

Memorando 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 24/05/2022 às 07:53:58

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Licitação Pavimentação Asfáltica prioridade SAM 89.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

3_Justificativa.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

Glacir Zanta

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal elaborou vários projetos para recapeamento asfáltico da sede do Município, buscando manter e melhorar as condições das ruas da cidade.

Para tanto conseguiu junto a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná um repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) para obras de pavimentação asfáltica, através do convênio 789/2022 e Considerando que o Município, encaminhamos as peças técnicas para o devido processo Licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

Glacir Zanta

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02CD-9FE1-A148-4DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/05/2022 07:54:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/05/2022 13:19:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02CD-9FE1-A148-4DC4>

Memorando 1- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 24/05/2022 às 07:55:14

Projeto Básico.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	24/05/2022 07:55:24	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Christiano Dossa Silvestri	24/05/2022 08:21:55	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE37-F2E7-233E-111E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas da Cidade.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversas Ruas.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Christiano Dossa Silvestri.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. De acordo com as Minutas Fornecidas pela SEDU

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 7.1 Valor Global da Obra 796.861,04 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Conforme Minutas fornecidas pela SEDU.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Christiano Dossa Silvestri

Engenheiro Civil

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE37-F2E7-233E-111E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE37-F2E7-233E-111E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/05/2022 07:55:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 24/05/2022 08:21:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE37-F2E7-233E-111E>

Memorando 2- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 07:56:03

Autorização Início Processo Licitatório.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	24/05/2022 09:58:20	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA72-6DFE-A9BF-F4A0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/05/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas – SAM 89.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA72-6DFE-A9BF-F4A0> e informe o código BA72-6DFE-A9BF-F4A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA72-6DFE-A9BF-F4A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 09:58:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA72-6DFE-A9BF-F4A0>

Memorando 3- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 24/05/2022 às 07:57:20

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Solicito Dotação Orçamentária.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ART_SAM89_2_.pdf

CONVENIO_789_2022_CHOPINZINHO.pdf

DRENAGEM_2_.pdf

LOCALIZACAO_2_.pdf

Memorial_Descritivo_RECAPE_SAM_89_assinado_2_.pdf

ORCAMENTO_3_.pdf

PAV1_2_.pdf

PAV2_2_.pdf

Plano_de_Trabalho_Repace_asfaltico_SAM_89.pdf

SINALI1_2_.pdf

SINALI2_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C5C-5630-2B69-067C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/05/2022 07:57:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C5C-5630-2B69-067C>



1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1713078813**

Carteira: **PR-138208/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/11/2021

Valor: R\$ 540.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, SN

CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 30/04/2022

Coordenadas Geográficas: -25,855721 x -52,530151

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA FREI EVERALDO, SN

CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 30/04/2022

Coordenadas Geográficas: -25,857368 x -52,53048

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA WASHINGTON LUIS, SN

CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 30/04/2022

Coordenadas Geográficas: -25,857182 x -52,534269

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

13249,35

M2

[Projeto] de *sinalização urbana*

529,50

M2

[Projeto] de *artefatos de cimento*

171,89

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER. SEDU SAM 89

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Impresso em: 30/03/2022 20:04:33



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 30/03/2022

ART Isenta



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CONVÊNIO Nº 789/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 789/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.756.745-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 796.886,25(setecentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinhetos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 296.886,25(duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), importância equivalente a 37,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Página 3 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

Página 4 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Página 5 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi**

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Página 10 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Página 11 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Página 12 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | **www.sedu.pr.gov.br** | **sedu@pr.gov.br**

CONVÊNIO N° 789/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Documento: **CONVENIO7892022CHOPINZINHO.pdf**.

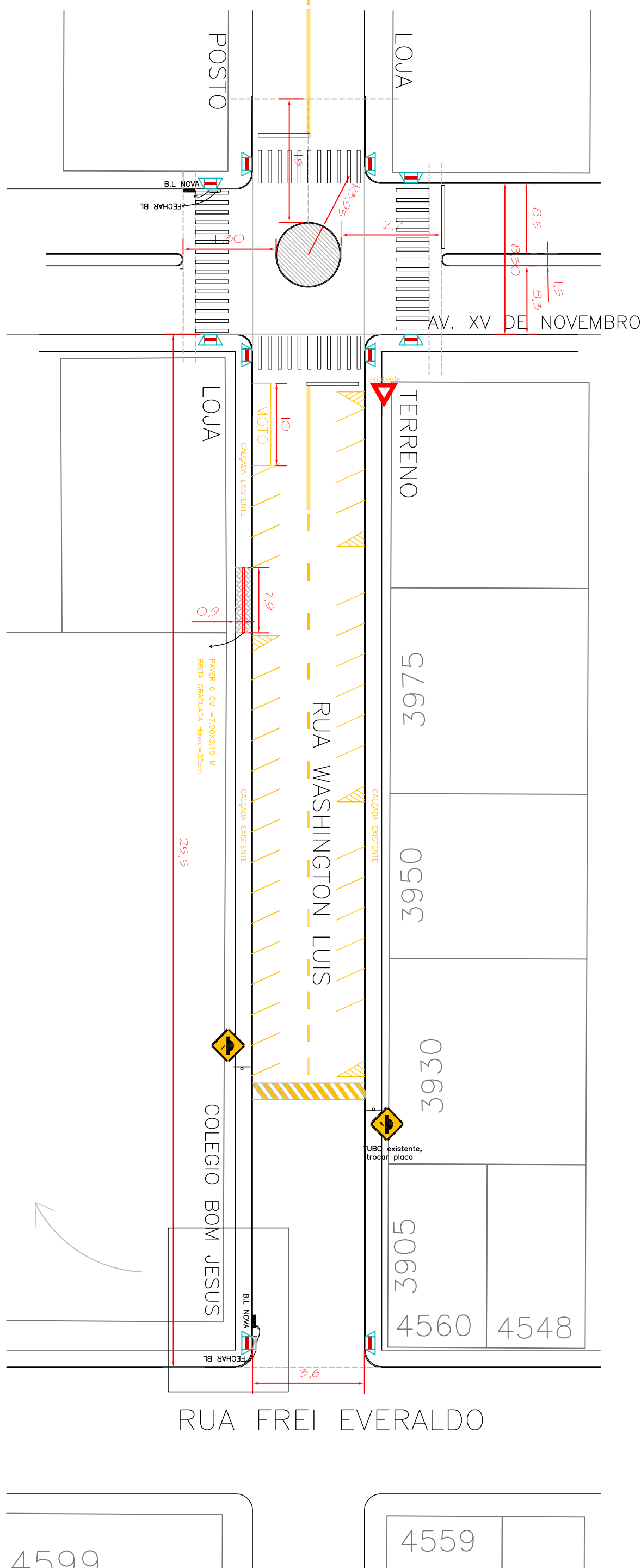
Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 16/05/2022 14:53.

Inserido ao protocolo **18.756.745-9** por: **Ana Carolina da Silva** em: 16/05/2022 08:50.



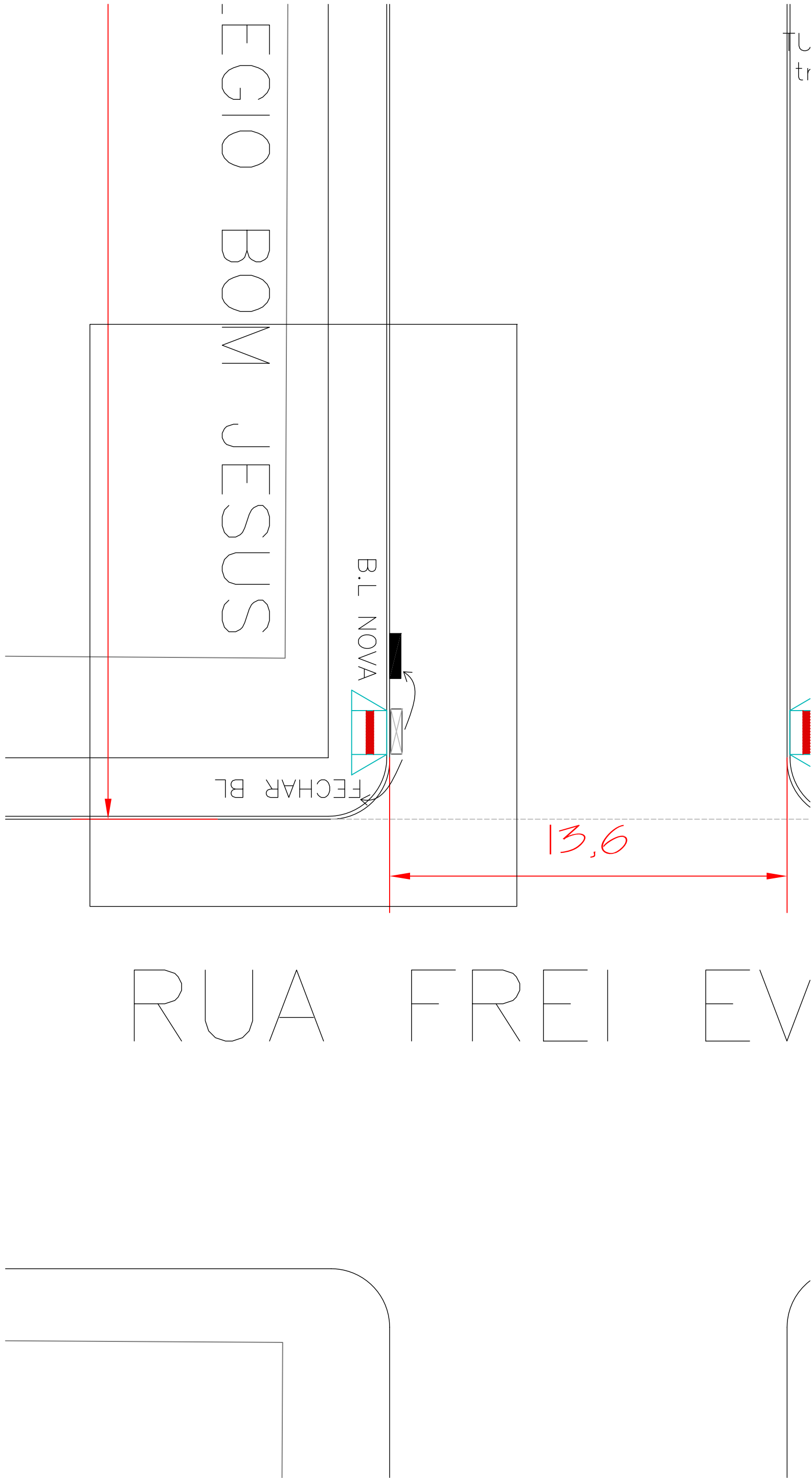
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
273ea468a6be6d640a7d778af6c580f2.



SINALIZAÇÃO - RUA WASHINGTON LUIS

ESCALA: 1/500



DETALHE
SEM ESCALA

DRENAGEM



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021 – 2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Endereço da Obra:

RUA WASHINGTON LUIS- CENTRO
ART 172025/771507

Projeto:

Título das plantas:

Chefe Executivo Municipal:

- Drenagem

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Especificação:

Responsável Técnico

03/
04

Recapte Asfáltico

Área Total: 13.249,35 m²

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

RONALDO MOTTO MARTINS

RONALDO MOTTO MARTINS
Engenheiro Civil - CREA-PR 1382080

Data:

Arquivo:

Verão:

FEV/2022

Arquivo:

Fim



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E
PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS DE PAVER NOS PASSEIOS PÚBLICOS

Endereço das Ruas: FREI EVERALDO, VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA,
WASHINGTON LUIS

Área Total à Pavimentar (CBUQ): 13.249,35m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. (4X2) Metros. O modelo será fornecido pela SEDU, via site oficial.

2.PAVIMENTAÇÃO

2.1 Limpeza da Pista

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, “soprando” a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

2.2 Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m². Para este projeto, o consumo calculado deve ser no mínimo 0,50 litros/m². A película de asfalto residual deve ficar em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

2.3 Capa de CBUQ

Deverá ser executada pintura de ligação sobre toda a largura da pista e logo após efetuar uma camada com espessura final compactada de 3 cm de CBUQ com vibroacabadora sobre toda a largura da rua.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C” DER-PR ES-P 21/17. Para este projeto, o peso específico calculado é $\rho=2,40\text{tn/m}^3$

As quantidades a serem medidas estarão de acordo com o executado conforme ensaios.

a) Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

b) Distribuição do CBUQ

Caso ocorram buracos na superfície da pista, estes serão corrigidos preliminarmente pelo MUNICÍPIO através de operação tapa buraco.

c) Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

2.4 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios

realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do **Controle Tecnológico do CBUQ**

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/17 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C.

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Serão executadas faixas de eixo e de lombadas na cor amarela, faixas de passagem de pedestre e estacionamento na cor branca, conforme indicado em projeto.

Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.

A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

3.2 Sinalização Vertical

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, conforme modelo do projeto. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas. Os tubos para suporte das placas são de aço galvanizado.

4. CALÇADAS

Os serviços de retirada e colocação de meio-fio devem ser executados e finalizados antes dos serviços de pintura de ligação e pavimentação com CBUQ.

Devem ser tomadas medidas para evitar a pintura com material asfáltico sobre os meio fios e calçadas, sob pena de substituição ou pintura com tinta adequada dos que estiverem sujos. .

O terreno deverá ser regularizado e compactado. As calçadas deverão ter inclinação máxima com sentido para a via no valor de 3%. As rampas de acesso de veículos e nas esquinas deverão ter inclinações conforme projeto. Deverão ser executadas rampas de acesso em paver 6 cm nos locais indicados.

Os locais das calçadas estão indicados em projeto.

4.1 Substituição de meios-fios

Consiste na retirada do meio-fio danificado e na instalação de Meio-fio sarjeta novo, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. A quantidade prevista de meios-fios novos está indicada na planilha orçamentária de cada rua.

4.2 Remoção de meios-fios

Os meios-fios danificados deverão ser removidos conforme quantidade prevista na planilha orçamentária da obra.

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamentos e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

Detalhes não previstos deverão ser consultados previamente com a fiscalização da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes das medições. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Os serviços de pavimentação devem atender às especificações do DER-PR:

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-OC 02/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

DER/PR ES-OC 06/05 – OBRAS COMPLEMENTARES- TACHAS REFLETIVAS

ANEXO 01- MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO

1. Para o cálculo da DMT, foram adotadas as seguintes distâncias a fim de compor os custos unitários dos serviços:

MATERIAL	ORIGEM	DESTINO	DMT (KM)
CAP/EMULSÃO	CURITIBA	CHOPINZINHO	400,00
AREIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CHOPINZINHO	260,00
CBUQ	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	5,00

2. Para o cálculo do volume da massa asfáltica temos:

- O peso específico da **massa asfáltica adotado é $\rho=2,40\text{tn/m}^3$** .

-Volume = ESPESSURA DA CAMADA x ÁREA DA PISTA x ρ

As áreas de cada camada encontram-se descritas no projeto da obra e podem ser visualizadas abaixo:

RUA	ÁREA CAMADA 3 CM	TOTAL (TN)
FREI EVERALDO (entre rua washington luiz e diogo antonio feijo 40,00m)	$(6351,6 \times 2,4 \times 0,03) + 3,56 =$ <u>(PISTA + LOMBADA)</u>	460,88
FREI EVERALDO (entre rua antonio v. duarte e av. getulio vargas)	$(2578,2 \times 2,4 \times 0,03)$	185,63
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA (entre av. 14 de dezembro e quadrante da av. xv de novembro)	$(1951,3 \times 2,4 \times 0,03)$	140,49
RUA WASHINGTON LUIS (entre o quadrante da avenida xv de novembro e rua frei everaldo)	$(2368,25 \times 2,4 \times 0,03)$	170,51
	TOTAL	957,51

3. Para o consumo de **CAP** por Tonelada de CBUQ adotado é de **0,055tn/tn**
 $957,51 \times 0,055 = 52,66 \text{tn cap}$

4. Para o consumo de **Emulsão RR 1C** adotado é de **0,05 l/m²=0,0005tn/m²**
Área total da pintura: (13.249,35)

Emulsão: $13.249,35 \times 0,0005 = 6,63 \text{ tn}$

 Documento assinado digitalmente
RONALDO MIOTTO MARTINS
Data: 05/05/2022 15:04:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Chopinzinho, 07 de fevereiro 2022

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº Civil CREA/PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

					DER 02/2022 (Ligantes 02/2022)		cartilha											
ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA																		
Anexo					Anexo		Anexo											
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO																		
ARQ Nº LOCAL																		
BDI (%) - BETUMES					15,28%													
BDI (%) - SERVIÇOS					20,26%													
ENSAIOS (%)																		
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																		
Município:		CHOPINZINHO			SAM		89											
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE													
Local da Obra:		GLOBAIS																
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
					km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
1		SERVICOS PRELIMINARES														3.847,53		
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES						3199,34	3199,34	3847,53	un	1,00	3.847,53	3.847,53		3.847,53		
4		REVESTIMENTO														719.734,07		
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)						0,50	0,50	0,60	m2	13.249,35	0,60	7.949,61		7.949,61		
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão			taxa RR-1C	0,0005	0,23	0,23	0,28	m2	13.249,35	0,28	3.709,32		3.709,32			
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação			400,00	1,0000	332,12	4520,62	4665,54	5610,78	ton	6,63	5.610,78	37.199,47		37.199,47		
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)			taxa CAP	0,0550	47,96	182,86	230,82	277,58	ton	957,51	277,58	265.786,51		265.786,51		
transporte		Areia			260,00	0,1002	15,62											
transporte		Cal Hidratada CH-1			260,00	0,0151	1,75											
transporte		Brita (usina)			0,20	0,8297	1,32											
transporte		Massa			5,00	1,0000	7,00											
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			400,00	1,0000	368,14	6287,60	6395,37	7691,07	ton	52,67	7.691,07	405.088,66		405.088,66		
5		MEIO-FIO E SARJETA														3.857,10		
PAV-071	PM curitiba	Arrancamento de Meio-Fio						12,40	12,40	14,91	m	54,50	14,91	812,60		812,60		
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado			5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	62,40	48,79	3.018,91		3.044,50		
6		SERVICOS DE URBANIZACAO														29.868,21		
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)			5,00	0,0263	0,13	10,85	10,98	13,21	m	54,50	13,21	719,95		719,95		
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento						2,81	2,81	3,38	m2	109,00	3,38	368,42		368,42		
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio			5,00	2,1000	10,40	8,82	19,22	23,11	m3	21,80	23,11	503,80		503,80		
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio			5,00	2,2000	10,89	76,62	87,51	105,24	m3	8,71	105,24	916,61		916,61		
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão			5,00	0,1400	1,04	63,87	64,91	78,06	m2	118,29	78,06	9.233,33		9.233,33		
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão			5,00	0,1400	1,04	70,26	71,30	85,75	m2	15,60	85,75	1.337,70		1.337,70		
605000G	DER	Rampa para Piso com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2						367,38	367,38	441,81	m2	38,00	441,80	16.788,78		16.788,40		
7		SINALIZACAO DE TRANSITO														16.834,45		
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional						33,55	33,55	40,35	un	12,00	40,35	484,20		484,20		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)						23,70	23,70	28,50	m2	529,50	28,50	15.090,75		15.090,75		
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE						530,62	530,62	638,12	m2	0,36	638,12	229,72		229,72		
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO						428,15	428,15	514,89	un	2,00	514,89	1.029,78		1.029,78		
9		SERVICOS DIVERSOS														592,04		
603900F	DER	Colchão de gró de pedra para assentamento de calçadas			5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	4,27	138,80	592,04		592,04		
10		DRENAGEM														2.955,40		
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m					122,55	1106,21	1228,75	1477,70	un	2,00	1.477,70	2.955,40		2.955,40		
transporte		Cimento			500,00	0,1154	25,04											
transporte		Areia			180,00	0,6221	68,09											
transporte		Brita			5,00	0,2042	1,01											
transporte		Tijolo			30,00	0,8798	19,75											
transporte		Cal			500,00	0,0293	8,65											
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS														19.197,45		
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)																		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas						141,66	141,66	170,36	un	19,00	170,36	3.236,84		3.236,84		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica						82,87	82,87	99,66	un	19,00	99,66	1.893,54		1.893,54		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso						67,53	67,53	81,21	un	19,00	81,21	1.542,99		1.542,99		
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas						182,39	182,39	219,34	un	19,00	219,34	4.167,46		4.167,46		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa						110,45	110,45	132,83	un	19,00	132,83	2.523,77		2.523,77		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica						4850,20	4850,20	5832,85	qb	1,00	5.832,85	5.832,85		5.832,85		
PREÇO GLOBAL															796.861,04	796.886,25	796.886,25	
TOTAL DO PAVIMENTO (1+2-3+4-5)																727.413,11	727.438,70	727.438,70
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)																46.703,04	46.702,66	46.702,66
TOTAL DE ILUMINACAO PUBLICA(8)																		
TOTAL DE SEVICOES DIVERSOS(9)																592,04	592,04	592,04
TOTAL DE DRENAGEM(10)																2.955,40	2.955,40	2.955,40
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS(11)																19.197,45	19.197,45	19.197,45
AREA INICIAL													13.249,35 m2		60,15 m2			

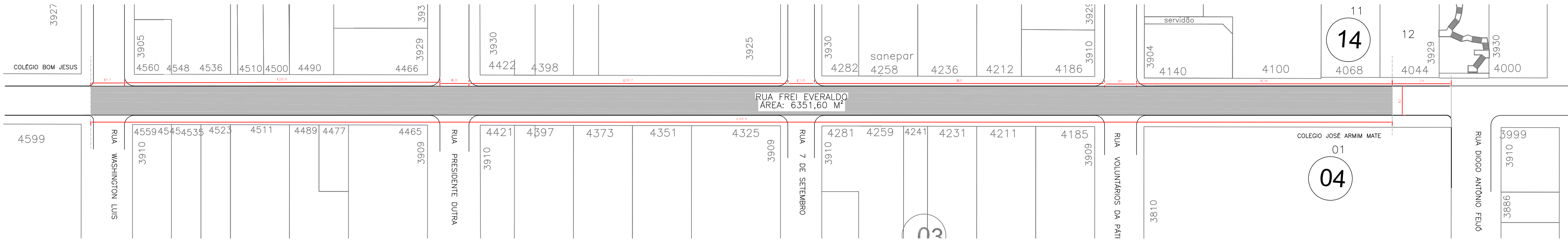
ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA					DER 02/2022 (Ligantes 02/2022)		cartilha											
Anexo					Anexo		Anexo											
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL BDI (%) - BETUMES BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%)					PAVIMENTAÇÃO													
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																		
Município:		CHOPINZINHO				SAM		89										
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE												
Local da Obra:		RUA FREI EVERALDO (ENTRE RUA WASHINGTON LUIZ E DIOGO ANTONIO FEIJO 40,00m)																
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL					
						km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM	
																	TOTAIS	
1		SERVICOS PRELIMINARES															3.847,53	
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES							3199,34	3199,34	3847,53	un	1,00	3.847,53	3.847,53			
4		REVESTIMENTO															346.330,05	
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)							0,50	0,50	0,60	m2	6.351,60	0,60	3.810,96		3.810,96	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão				taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	6.351,60	0,28	1.778,45		1.778,45	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação				400,00	1,0000	332,12	4520,62	4665,54	5610,78	ton	3,18	5.610,78	17.842,28		17.842,28	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)				taxa CAP	0,0550	47,96	182,86	230,82	277,58	ton	460,88	277,58	127.929,74		127.929,74	
transporte		Areia				260,00	0,1002	15,62										
transporte		Cal Hidratada CH-1				260,00	0,0151	1,75										
transporte		Brita (usina)				0,20	0,8297	1,32										
transporte		Massa				5,00	1,0000	7,00										
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				400,00	1,0000	368,14	6287,60	6395,37	7691,07	ton	25,35	7.691,07	194.968,62		194.968,62	
5		MEIO-FIO E SARJETA															3.471,66	
PAV-071	PM curitiba	Arrancamento de Meio-Fio							12,40	12,40	14,91	m	54,50	14,91	812,60		812,60	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado				5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	54,50	48,79	2.636,71		2.659,06	
6		SERVICOS DE URBANIZAÇÃO															16.390,82	
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)				5,00	0,0263	0,13	10,85	10,98	13,21	m	54,50	13,21	719,95		719,95	
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento							2,81	2,81	3,38	m2	109,00	3,38	368,42		368,42	
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1º CAT+transp+compact) - Passeio				5,00	2,1000	10,40	8,82	19,22	23,11	m3	21,80	23,11	503,80		503,80	
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão				5,00	0,1400	1,04	63,87	64,91	78,06	m2	95,38	78,06	7.444,97		7.444,97	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão				5,00	0,1400	1,04	70,26	71,30	85,75	m2	13,63	85,75	1.168,34		1.168,34	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2							367,38	367,38	441,81	m2	14,00	441,81	6.185,34		6.185,34	
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															7.155,09	
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional							33,55	33,55	40,35	un	12,00	40,35	484,20		484,20	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)							23,70	23,70	28,50	m2	216,00	28,50	6.156,00		6.156,00	
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO							428,15	428,15	514,89	un	1,00	514,89	514,89		514,89	
9		SERVICOS DIVERSOS															453,88	
603900F	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas				5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	3,27	138,80	453,88		453,88	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS															6.330,60	
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)																		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas							141,66	141,66	170,36	un	9,00	170,36	1.533,24		1.533,24	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica							82,87	82,87	99,66	un	9,00	99,66	896,94		896,94	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso							67,53	67,53	81,21	un	9,00	81,21	730,89		730,89	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas							182,39	182,39	219,34	un	9,00	219,34	1.974,06		1.974,06	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa							110,45	110,45	132,83	un	9,00	132,83	1.195,47		1.195,47	
PREÇO GLOBAL																383.957,28	383.979,63	383.979,63
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)																		
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)																353.626,89	353.649,24	353.649,24
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																23.545,91	23.545,91	23.545,91
TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS (9)																		
TOTAL DE DRENAGEM (10)																453,88	453,88	453,88
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)																6.330,60	6.330,60	6.330,60
AREA INICIAL														6.351,60/m2	60,45/m2			

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA			DER 02/2022 (Ligantes 02/2022)		cartilha									
Anexo			Anexo		Anexo									
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL			PAVIMENTAÇÃO											
BDI (%) - BETUMES			15,28%											
BDI (%) - SERVIÇOS			20,26%											
ENSAIOS (%)														
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:		CHOPINZINHO		SAM										
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE										
Local da Obra:		RUA FREI EVERALDO (ENTRE RUA ANTONIO V. DUARTE E AV. GETULIO VARGAS)												
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
4		REVESTIMENTO												139.559,84
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,50	0,50	0,60	m2	2.578,20	0,60	1.546,92	1.546,92	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	2.578,20	0,28	721,90	721,90	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	332,12	4520,62	4665,54	5610,78	ton	1,29	5.610,78	7.237,91	7.237,91	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	47,96	182,86	230,82	277,58	ton	185,63	277,58	51.527,29	51.527,29	
transporte		Areia	260,00	0,1002	15,62									
transporte		Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151	1,75									
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297	1,32									
transporte		Massa	5,00	1,0000	7,00									
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	368,14	6287,60	6395,37	7691,07	ton	10,21	7.691,07	78.525,82	78.525,82	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												4.418,00
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				367,38	367,38	441,81	m2	10,00	441,80	4.418,10	4.418,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO												3.043,80
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,70	23,70	28,50	m2	106,80	28,50	3.043,80	3.043,80	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												2.813,60
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141,66	141,66	170,36	un	4,00	170,36	681,44	681,44	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87	82,87	99,66	un	4,00	99,66	398,64	398,64	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	67,53	81,21	un	4,00	81,21	324,84	324,84	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				182,39	182,39	219,34	un	4,00	219,34	877,36	877,36	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	110,45	132,83	un	4,00	132,83	531,32	531,32	
PREÇO GLOBAL												149.835,34	149.835,24	149.835,24
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												139.559,84	139.559,84	139.559,84
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												7.461,90	7.461,80	7.461,80
TOTAL DE ILUMINACAO PUBLICA (8)														
TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS (9)														
TOTAL DE DRENAGEM (10)														
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												2.813,60	2.813,60	2.813,60
AREA INICIAL												2.578,20	m2	58,12 /m2

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA				DER 02/2022 (Ligantes 02/2022)		cartilha										
Anexo				Anexo		Anexo										
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARG Nº LOCAL BDI (%) - BETUMES BDI (%) - SERVIÇOS ENSAIOS (%)				PAVIMENTAÇÃO												
				15,28% 20,26%												
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																
Município:		CHOPINZINHO			SAM		89									
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE											
Local da Obra:		RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA (ENTRE AV. 14 DE DEZEMBRO E QUADRANTE DA AV. XV DE NOVEMBRO)														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
4		REVESTIMENTO													105.665,88	
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,50	0,50	0,60	m2	1.951,30	0,60	1.170,78	1.170,78			
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	1.951,30	0,28	546,36	546,36			
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	332,12	4520,62	4665,54	5610,78	ton	0,98	5.610,78	5.498,56	5.498,56			
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	47,96	182,86	230,82	277,58	ton	140,49	277,58	38.998,21	38.998,21			
transporte		Areia	260,00	0,1002	15,62											
transporte		Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151	1,75											
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297	1,32											
transporte		Massa	5,00	1,0000	7,00											
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	368,14	6287,60	6395,37	7691,07	ton	7,73	7.691,07	59.451,97	59.451,97			
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													1.767,20	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				367,38	367,38	441,81	m2	4,00	441,80	1.767,24	1.767,20			
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO													2.211,60	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,70	23,70	28,50	m2	77,60	28,50	2.211,60	2.211,60			
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)													2.110,20	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141,66	141,66	170,36	un	3,00	170,36	511,08	511,08			
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,67	82,67	99,66	un	3,00	99,66	298,98	298,98			
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53	67,53	81,21	un	3,00	81,21	243,63	243,63			
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas				182,39	182,39	219,34	un	3,00	219,34	658,02	658,02			
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,45	110,45	132,83	un	3,00	132,83	398,49	398,49			
PREÇO GLOBAL																
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)													111.754,92	111.754,88	111.754,88	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)													105.665,88	105.665,88	105.665,88	
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)													3.978,84	3.978,80	3.978,80	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)																
TOTAL DE DRENAGEM (10)																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)																
												AREA INICIAL	100,00 m2	2.110,20	2.110,20	2.110,20
																1.117,55 /m2

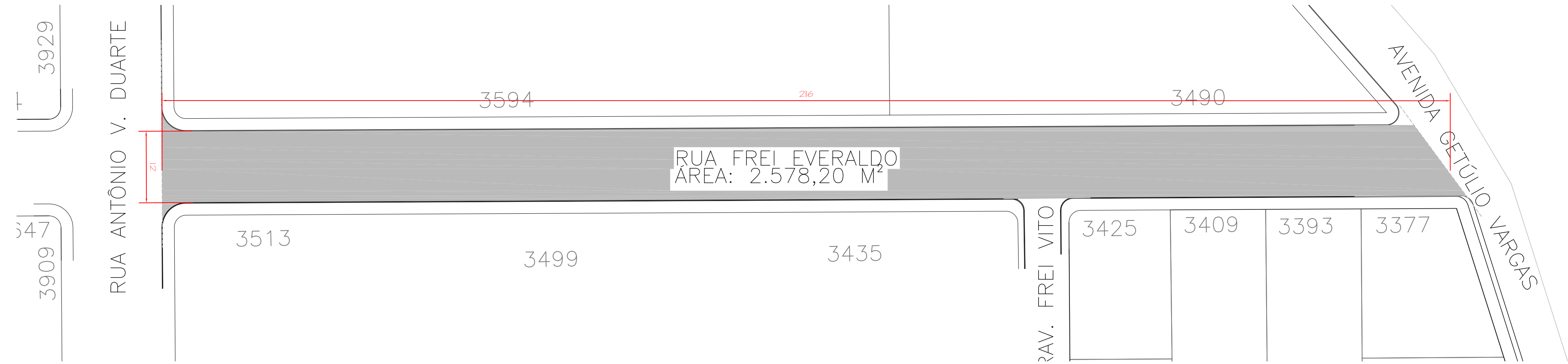
ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA				DER 02/2022 (Ligantes 02/2022)		cartilha										
Anexo				Anexo		Anexo										
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL BDI (%) - BETUMES 15,28% BDI (%) - SERVIÇOS 20,26% ENSAIOS (%)				PAVIMENTAÇÃO												
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																
Município:		CHOPINZINHO			SAM		89									
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE											
Local da Obra:		RUA WASHINGTON LUIS (ENTRE O QUADRANTE DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E RUA FREI EVERALDO)														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
					km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
4		REVESTIMENTO														128.178,30
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)						0,50	0,50	0,60	m2	2.368,25	0,60	1.420,95	1.420,95	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão			taxa RR-1C	0,0005		0,23	0,23	0,28	m2	2.368,25	0,28	663,11	663,11	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação			400,00	1,0000	332,12	4520,62	4665,54	5610,78	ton	1,18	5.610,78	6.620,72	6.620,72	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)			taxa CAP	0,0550	47,96	182,86	230,82	277,58	ton	170,51	277,58	47.331,28	47.331,28	
transporte		Areia			260,00	0,1002	15,62									
transporte		Cal Hidratada CH-1			260,00	0,0151	1,75									
transporte		Brita (usina)			0,20	0,8297	1,32									
transporte		Massa			5,00	1,0000	7,00									
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			400,00	1,0000	368,14	6287,60	6395,37	7691,07	ton	9,38	7.691,07	72.142,24	72.142,24	
5	DER	MEIO-FIO E SARJETA														385,44
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado			5,00	0,0982	0,49	39,74	40,23	48,38	m	7,90	48,79	382,20	385,44	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														7.292,32
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio			5,00	2,2000	10,89	76,62	87,51	105,24	m3	8,71	105,24	916,61	916,61	
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão			5,00	0,1400	1,04	63,87	64,91	78,06	m2	22,91	78,06	1.788,35	1.788,35	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão			5,00	0,1400	1,04	70,26	71,30	85,75	m2	1,98	85,75	169,36	169,36	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2						367,38	367,38	441,81	m2	10,00	441,80	4.418,10	4.418,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO														4.423,96
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)						23,70	23,70	28,50	m2	129,10	28,50	3.679,35	3.679,35	
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE						530,62	530,62	638,12	m2	0,36	638,12	229,72	229,72	
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO						428,15	428,15	514,89	un	1,00	514,89	514,89	514,89	
9		SERVIÇOS DIVERSOS														138,16
603900F	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas			5,00	1,5000	7,43	107,99	115,42	138,80	m3	1,00	138,80	138,16	138,16	
10		DRENAGEM														2.955,40
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m					122,55	1106,21	1228,75	1477,70	un	2,00	1.477,70	2.955,40	2.955,40	
transporte		Cimento			500,00	0,1154	25,04									
transporte		Areia			180,00	0,6221	68,09									
transporte		Brita			5,00	0,2042	1,01									
transporte		Tijolo			30,00	0,8798	19,75									
transporte		Cal			500,00	0,0293	8,65									
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS														2.110,20
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)																
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas						141,66	141,66	170,36	un	3,00	170,36	511,08	511,08	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica						82,87	82,87	99,66	un	3,00	99,66	298,98	298,98	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso						67,53	67,53	81,21	un	3,00	81,21	243,63	243,63	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas						182,39	182,39	219,34	un	3,00	219,34	658,02	658,02	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa						110,45	110,45	132,83	un	3,00	132,83	398,49	398,49	
PREÇO GLOBAL														145.480,64	145.483,78	145.483,78
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)														128.560,50	128.563,74	128.563,74
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)														11.716,38	11.716,28	11.716,28
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																
TOTAL DE SEVICOS DIVERSOS (9)														138,16	138,16	138,16
TOTAL DE DRENAGEM (10)														2.955,40	2.955,40	2.955,40
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)														2.110,20	2.110,20	2.110,20
AREA INICIAL												100,00 m2		1.454,84 m2		

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU																		PAVIMENTAÇÃO									
Município:	CHOPINZINHO				SAM	89	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente		500.000,00	62,74%									
Projeto:	SAM 89- CENTRO				LOTE nº		Data	04/05/2022	Dias	70	Data	23/07/2022	nº		Contrapartida do Proponente		296.886,25	37,26%									
Quantidade:	13.249,35 m2		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Valor Total		796.886,25	100,00%									
GRUPO	SERVIÇOS			N	PARCELAS (%)													TOTAL	% S/								
ITEM				4	1	2	3	4									ITEM (R\$)	TOTAL									
	Data Início				23/7/22	23/8/22	23/9/22	24/10/22																			
	Data Fim				22/8/22	22/9/22	23/10/22	23/11/22																			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				100												3.847,53	0,48									
2	TERRAPLENAGEM																										
3	BASE / SUB-BASE																										
4	REVESTIMENTO				50	50											719.734,07	90,32									
5	MEIO-FIO E SARJETA				50	50											3.857,10	0,48									
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					20	30	50									29.868,21	3,75									
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							100									16.834,45	2,11									
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																										
9	SERVIÇOS DIVERSOS					100											592,04	0,07									
10	DRENAGEM				100												2.955,40	0,37									
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							100									19.197,45	2,41									
TOTAIS																		TOTAIS	796.886,25	100							
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																											
ITEM	PARCELAS															Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	2.414,10												1	2.414,10	0,30%									
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.433,43												1	1.433,43	0,18%									
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$																								
2C		CONTRAPARTIDA	R\$																								
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$																								
3C		CONTRAPARTIDA	R\$																								
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	225.795,74	225.795,74											2	451.591,47	56,67%									
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	134.071,30	134.071,30											2	268.142,60	33,65%									
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	1.210,05	1.210,05											2	2.420,11	0,30%									
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	718,50	718,50											2	1.436,99	0,18%									
6T	SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$		3.748,11	5.622,17	9.370,29									3	18.740,57	2,35%									
6C		CONTRAPARTIDA	R\$		2.225,53	3.338,29	5.563,82									3	11.127,64	1,40%									
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$				10.562,64									1	10.562,64	1,33%									
7C		CONTRAPARTIDA	R\$				6.271,81									1	6.271,81	0,79%									
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$																								
8C		CONTRAPARTIDA	R\$																								
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$		371,47											1	371,47	0,05%									
9C		CONTRAPARTIDA	R\$		220,57											1	220,57	0,03%									
10T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	1.854,34												1	1.854,34	0,23%									
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.101,06												1	1.101,06	0,14%									
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$				12.045,29									1	12.045,29	1,51%									
11C		CONTRAPARTIDA	R\$				7.152,16									1	7.152,16	0,90%									
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	231.274,23	231.125,38	5.622,17	31.978,22										500.000,00	62,74%									
C		CONTRAPARTIDA	R\$	137.324,28	137.235,89	3.338,29	18.987,79										296.886,25	37,26%									
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	368.598,52	368.361,27	8.960,46	50.966,01										796.886,25	100,00%									
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	46,25%	46,23%	1,12%	6,40%										796.886,25	100,00%									
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	46,25%	92,48%	93,60%	100,00%										OK	OK									
Resp. Técnico:				Assinatura:				Prefeito: EDSON L. CENCI				Assinatura:				data: mai/22											
ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS																											



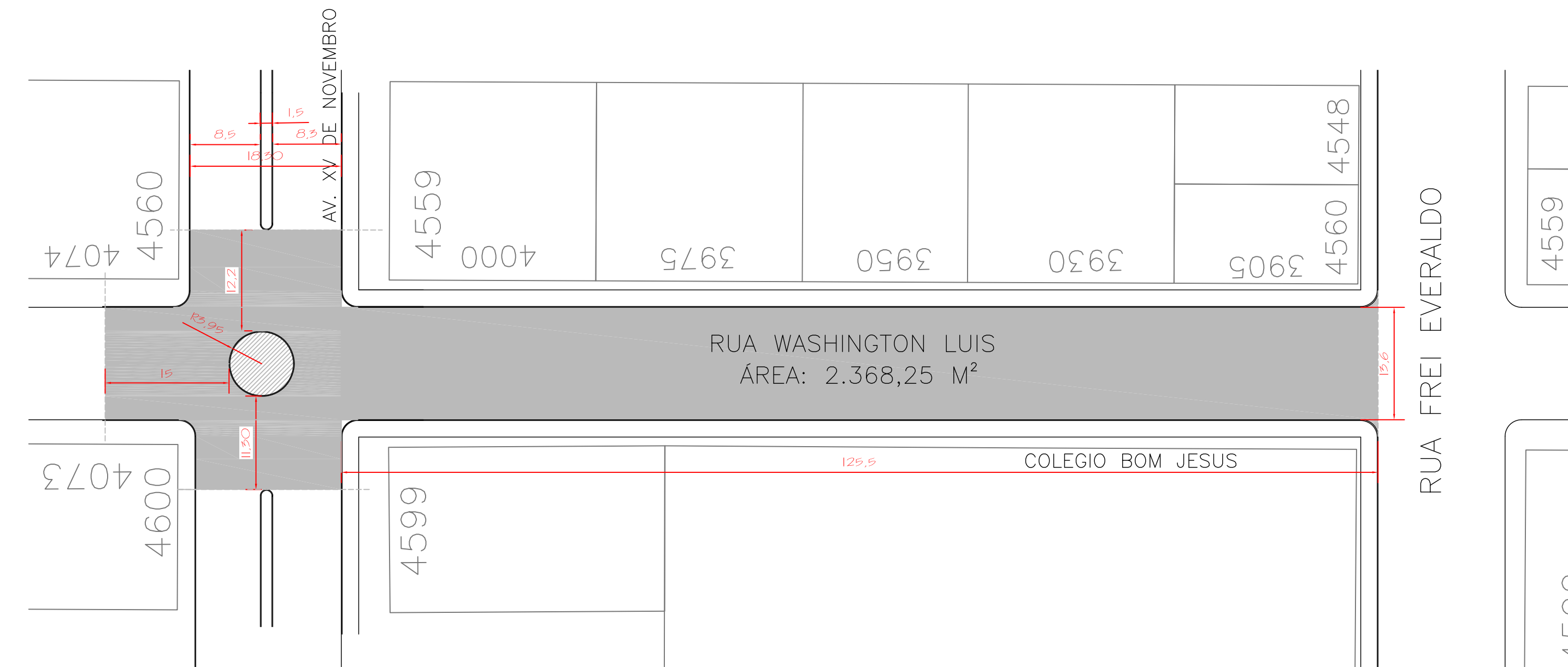
PAVIMENTAÇÃO - RUA FREI EVERALDO

ESCALA: 1/1000



PAVIMENTAÇÃO - RUA FREI EVERALDO

ESCALA: 1/500



PAVIMENTAÇÃO - RUA WASHINGTON LUIS

ESCALA: 1/500

- NOTAS:
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
 - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
 - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULONAS CALÇADAS NOVAS;
 - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO

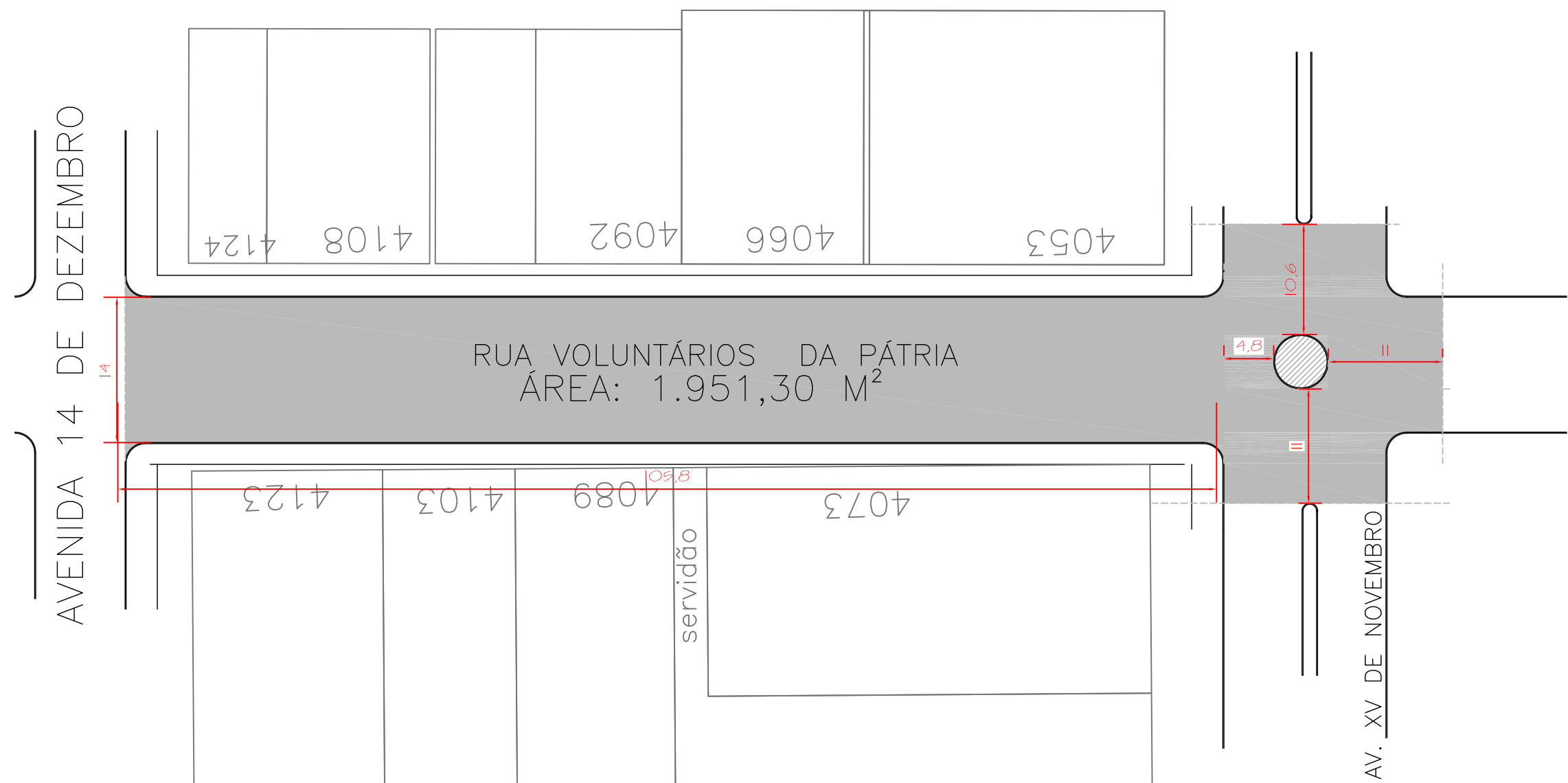


MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

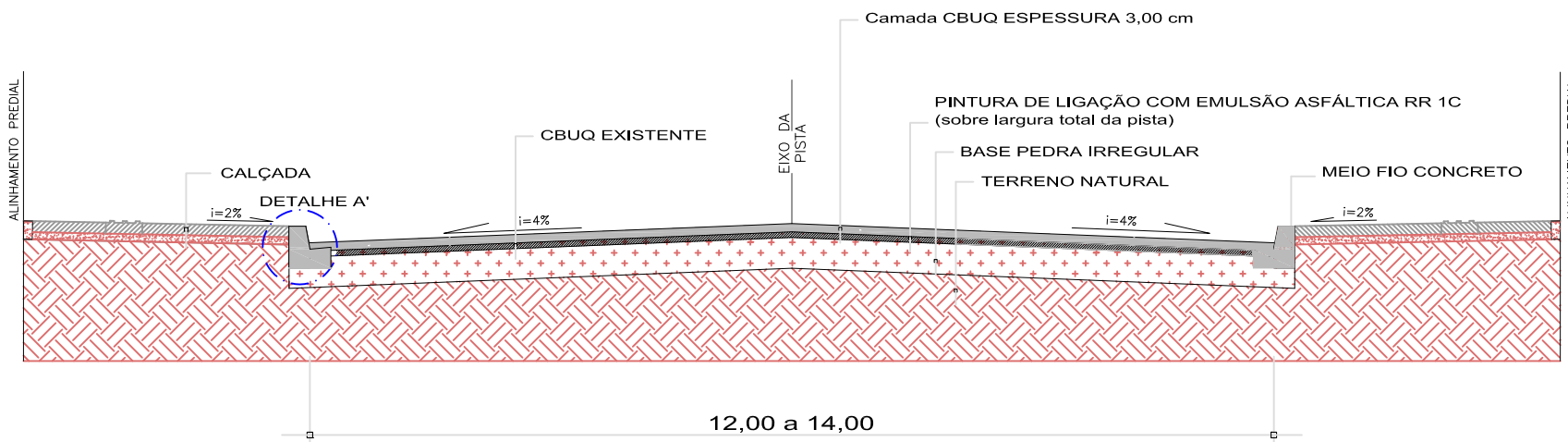
GESTÃO 2021–2024

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

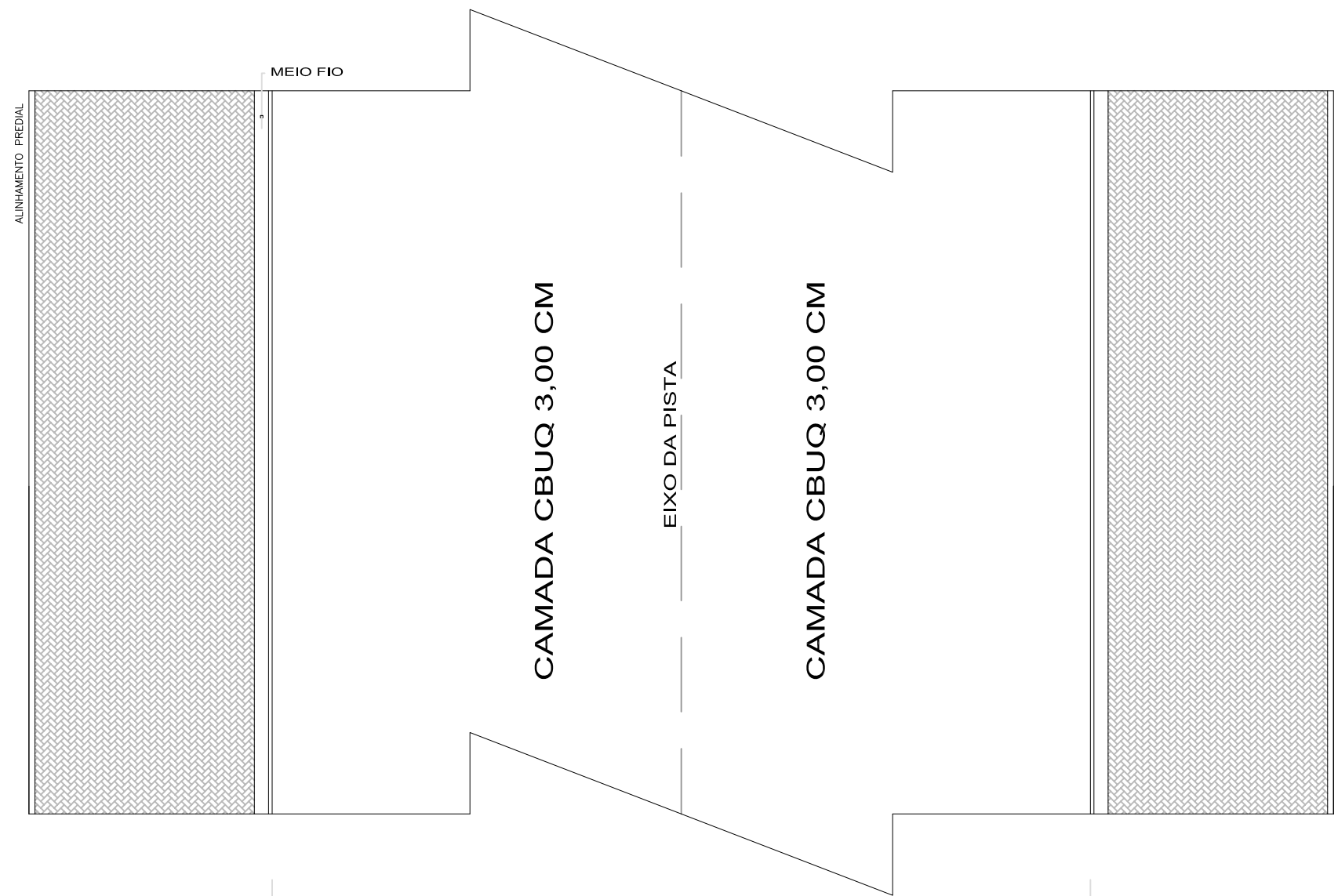
Empreendimento:		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
Endereço da Obra:		
RUA FREI EVERALDO RUA WASHINGTON LUIS CENTRO		
ART 1720215771307		
Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
01/ 02	— Plantas Baixas de Pavimentação	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Especificação:	Responsável Técnico
	Recape Asfáltico	RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/O
Área Total:		
13.249,35 m²		
Escala:	Elaboração do Projeto Arquitetônico:	
Indicada	RONALDO MIOTTO MARTINS	
Data:	Arquivo:	Versão:
FEV/2022		final



PAVIMENTAÇÃO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
ESCALA: 1/500



SEÇÃO TRANSVERSAL GENÉRICA
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA GENÉRICA
ESCALA: 1/50

- NOTAS:**
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
 - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
 - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULONAS CALÇADAS NOVAS;
 - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021–2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Endereço da Obra:
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
CENTRO
ART 1720215771307

Prancha: 02/02	Título das plantas: – Plantas Baixas de Pavimentação – Detalhes	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 13.249,35 m²	Responsável Técnico
	Escala: Indicada	RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/0
Data: FEV/2022	Arquivo:	Versão: final

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 18.756.745-9**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)		C.N.P.J/M.F	
CHOPINZINHO		76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito			
EDSON LUIZ CENCI			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
RUA SANTOS DUMONT, 3883	PR	85560-000	46-3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome		C.N.P.J/M.F	
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço		E-mail	
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-140	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 01/12/2022 - 07/06/2023
Descrição do Projeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.	
Quantidade 13249 M2	
Justificativa da Proposição Grande parte da malha urbana dos bairros é pavimentada com revestimento primário e/ou com pedras poliédricas, que já vem apresentando diversos estágios de deterioração, as quais representam vias de mobilidade diária de pedestres que se deslocam dos bairros mais populosos da cidade, com destino a seus postos de trabalho ou aos centros de serviços/comércio/outros, justificamos a necessidade da pavimentação asfáltica com a finalidade de melhorar a trafegabilidade dos municípios e circulação de transportes	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	29/06/2022	26/11/2022	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	06/12/2022	05/01/2023	R\$ 3.847,53
5	REVESTIMENTO	06/12/2022	05/02/2023	R\$ 719.734,07
6	MEIO-FIO E SARJETA	01/12/2022	31/01/2023	R\$ 3.857,10
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	06/01/2023	08/04/2023	R\$ 29.868,21
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	09/03/2023	08/04/2023	R\$ 16.834,45
10	SERVIÇOS DIVERSOS	06/01/2023	05/02/2023	R\$ 592,04
11	DRENAGEM	06/12/2022	05/01/2023	R\$ 2.955,40
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	09/03/2023	08/04/2023	R\$ 19.197,45
Total				R\$ 796.886,25

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	311	Outras obras e Instalações	R\$ 296.886,25	R\$ 500.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repassé Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 46,25 %	02/2023	R\$ 231.274,29	R\$ 137.324,24
2	Execução de até 92,48 %	03/2023	R\$ 231.125,32	R\$ 137.235,93
3	Execução de até 93,60 %	04/2023	R\$ 5.622,17	R\$ 3.338,29
4	Execução de até 100,00 %	05/2023	R\$ 31.978,22	R\$ 18.987,79
			Subtotal	R\$ 796.886,25

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

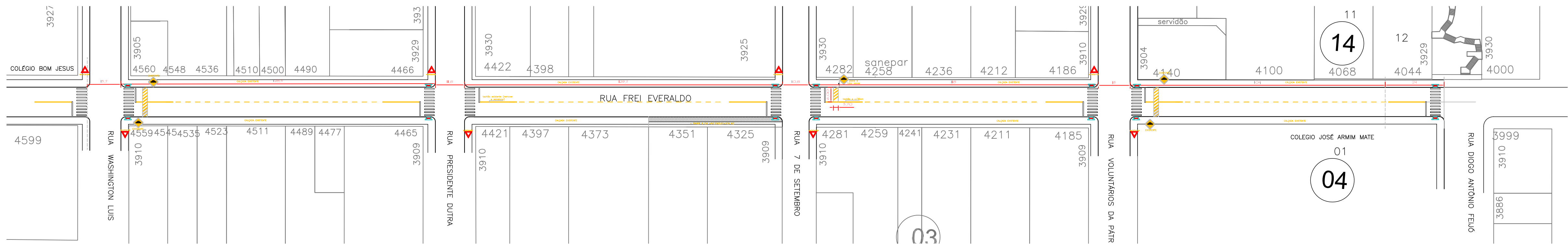
O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Luiz Antonio Xavier da Silveira

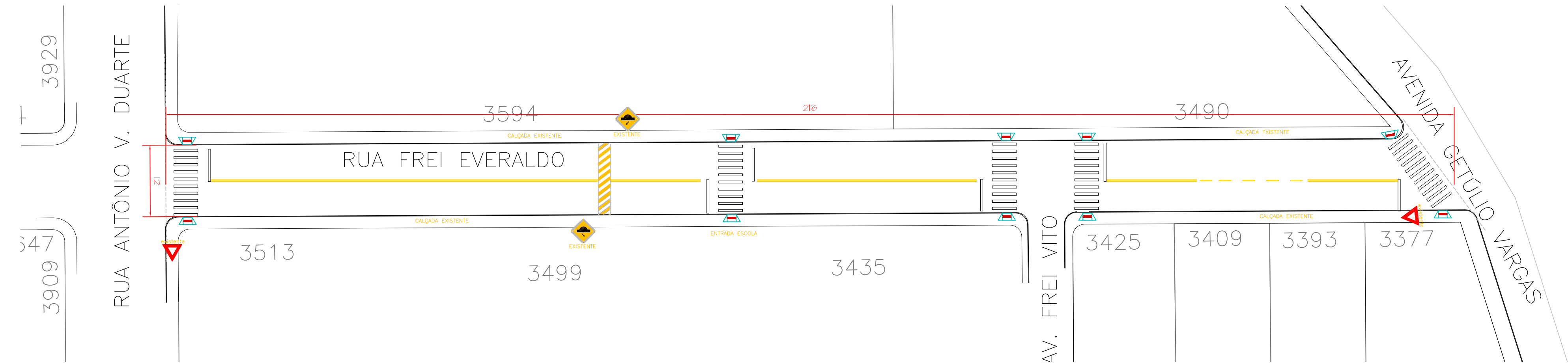
EDSON LUIZ CENCI - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



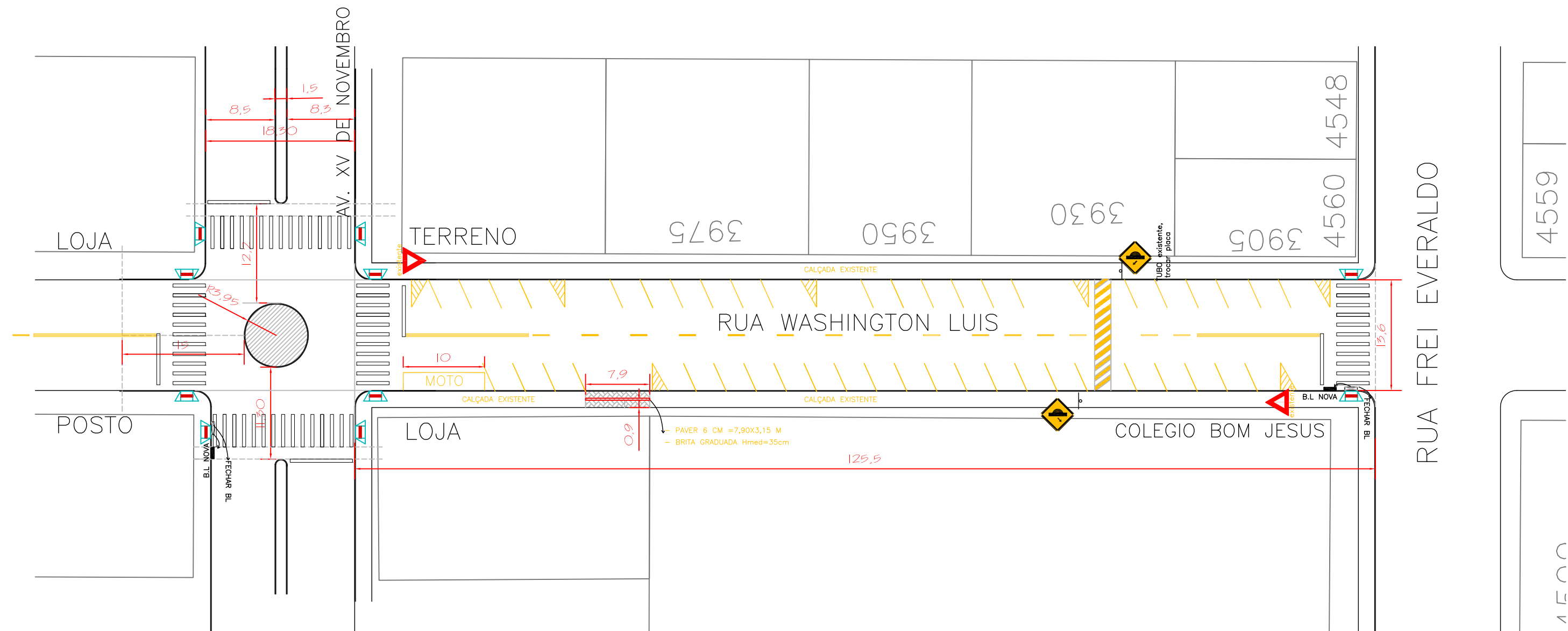
SINALIZAÇÃO - FREI EVERALDO

ESCALA: 1/1000



SINALIZAÇÃO - FREI EVERALDO

ESCALA: 1/1000



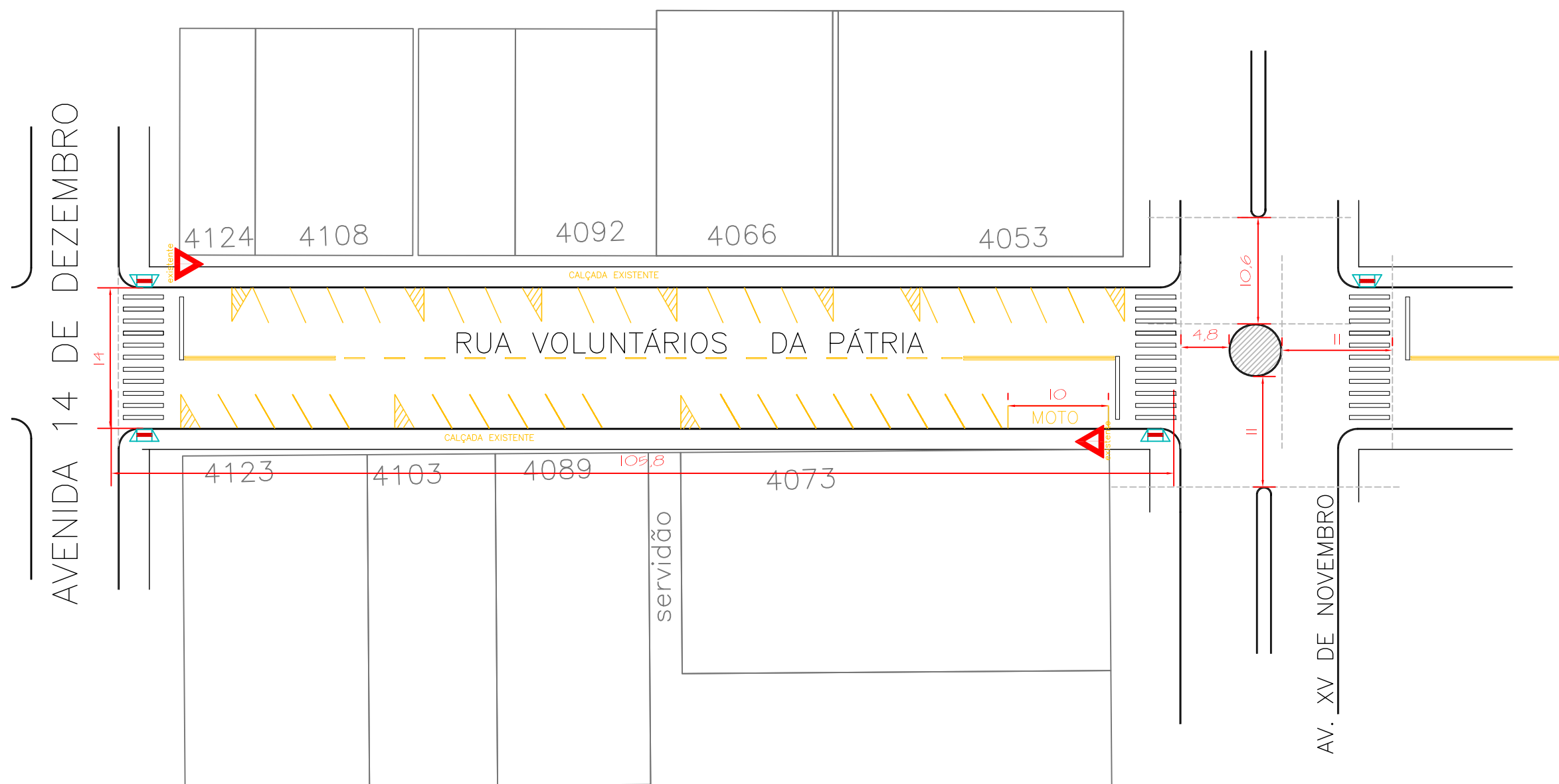
SINALIZAÇÃO - Rua WASHINGTON LUIS

ESCALA: 1/500

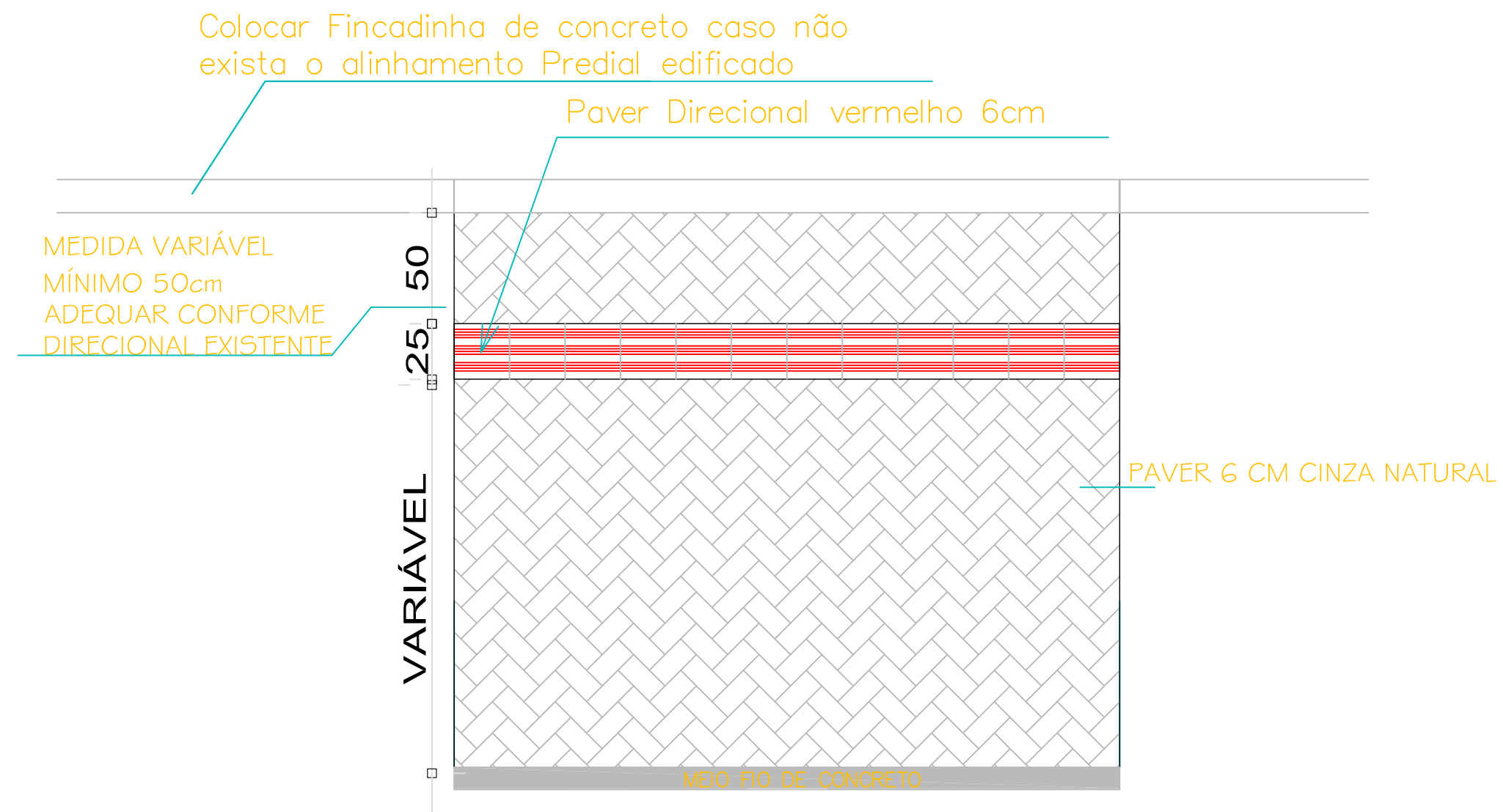
- NOTAS:**
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
 - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
 - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULONAS CALÇADAS NOVAS;
 - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO

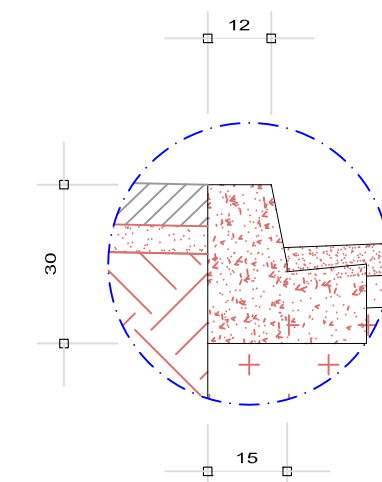
 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2021–2024 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
Endereço da Obra: RUA FREI EVERALDO RUA FREI EVERALDO CENTRO ART 1720215771307		
Prancha: 01/ 02	Título das plantas: – Plantas Baixas de Sinalização	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal
	Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 13.249,35 m²	
	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/O
Escala: Indicada	Arquivo:	Versão: final
Data: FEV/2022		



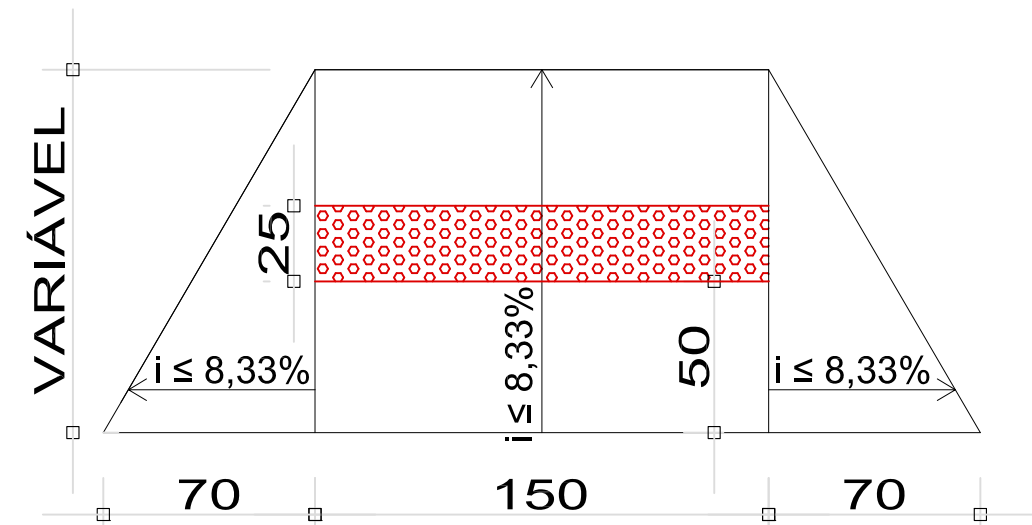
SINALIZAÇÃO - RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
ESCALA: 1/500



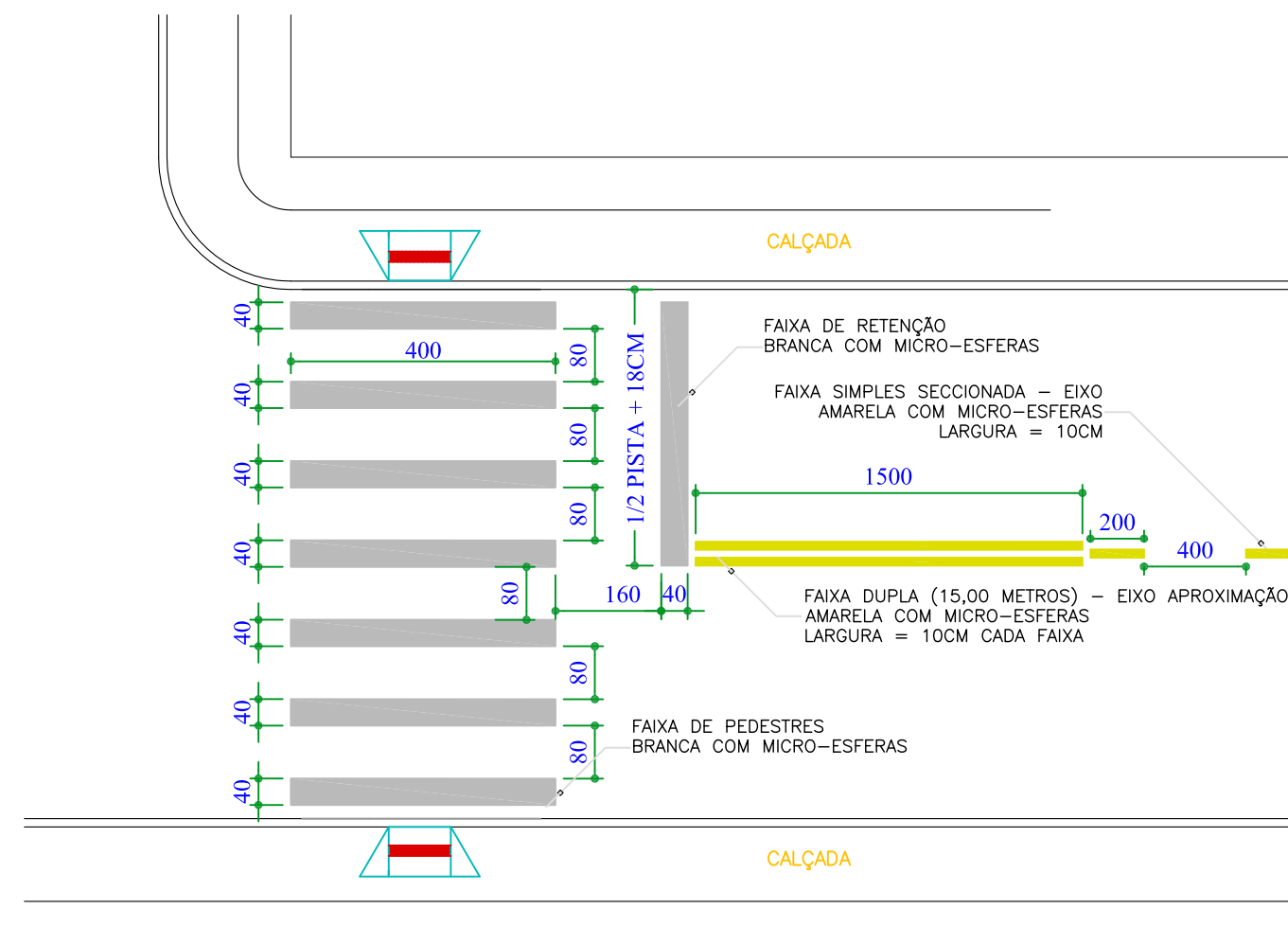
DETALHE GENÉRICO CALÇADA
SEM ESCALA



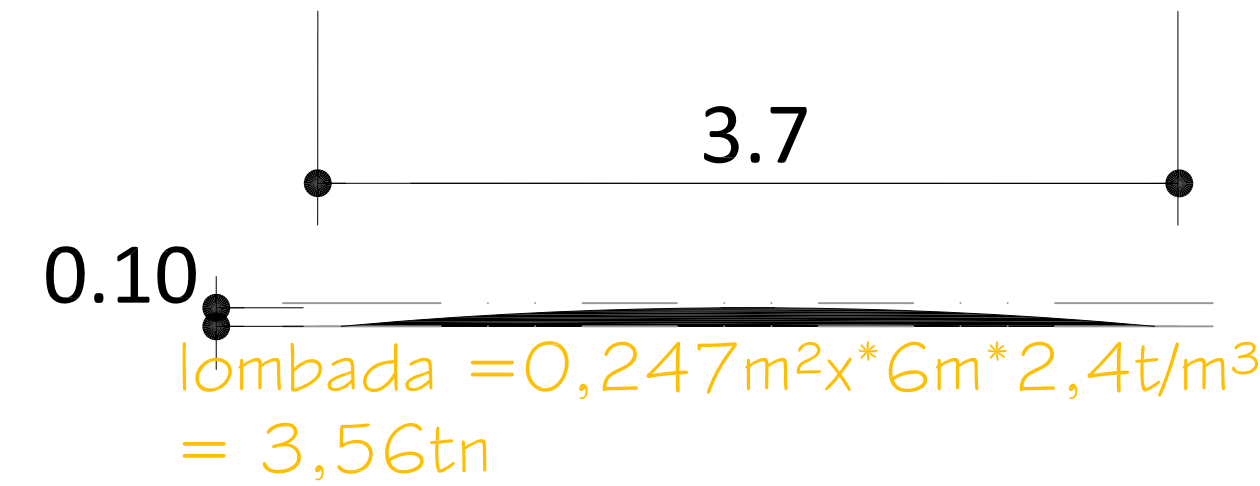
DETALHE A'
SEM ESCALA



DETALHE RAMPA
SEM ESCALA



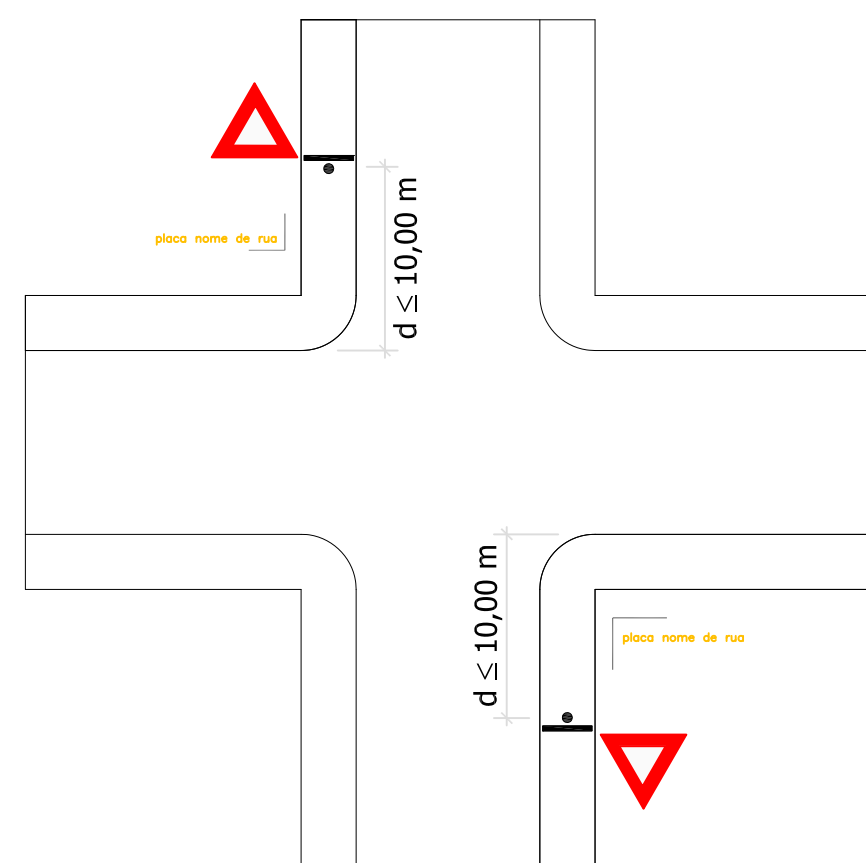
DETALHE GENÉRICO- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA



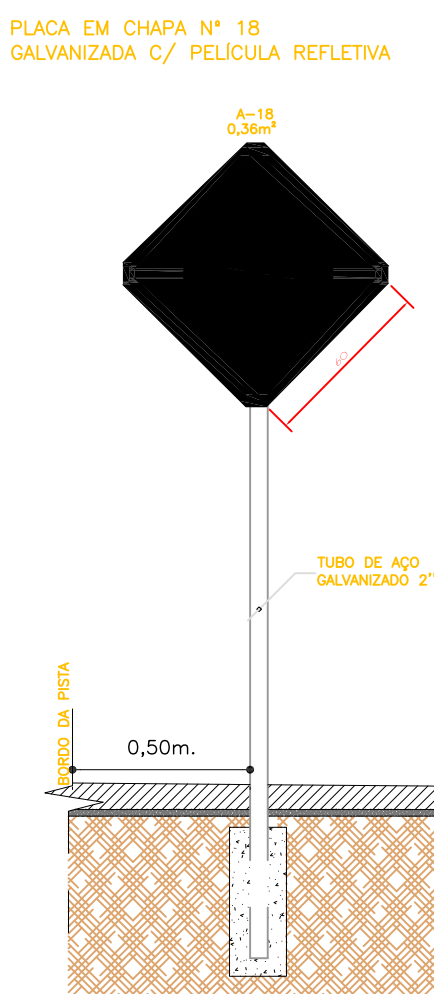
- NOTAS:
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
 - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
 - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULONAS CALÇADAS NOVAS;
 - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO

 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2021-2024 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
Endereço da Obra: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA CENTRO ART. 1720215771307		
Prancha: 02/02	Título das plantas: - Plantas Baixas de Sinalização - Detalhes Especificação: Recape Asfáltico Área Total: 13.249,35 m²	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/O
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	
Data: FEV/2022	Arquivo:	Versão: final



SINALIZAÇÃO VERTICAL-IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO VERTICAL
SEM ESCALA

Memorando 4- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2022 às 09:39:55

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Segue processo para licitação.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B14F-28FC-324F-7CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/05/2022 09:40:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B14F-28FC-324F-7CC7>

Memorando 5- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 11:08:59

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/05/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.249,35 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade **CONCORRÊNCIA**, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF54-50AB-2D2F-507E> e informe o código FF54-50AB-2D2F-507E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF54-50AB-2D2F-507E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/05/2022 13:38:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF54-50AB-2D2F-507E>

Memorando 6- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2022 às 11:09:28

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Autorização Edital.

—
Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.564/2022** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Concorrência**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C728-E803-1979-2E7F> e informe o código C728-E803-1979-2E7F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C728-E803-1979-2E7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 13:36:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C728-E803-1979-2E7F>

Memorando 7- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/05/2022 às 11:10:01

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

chopinzinho_sam69_aviso_pam.pdf

chopinzinho_sam69_concorrenci_a_pam.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia de do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	13.249,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chpinzinho, de de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia de do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Sede do Município.
Objeto: Repapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Frei Everaldo (trecho 1 entre a Rua Washington Luíz e a Rua Diogo Antônio Feijó) – extensão 529,30 m
- Rua Frei Everaldo (trecho 2 entre a Rua Antônio V. Duarte e a Av. Getúlio Vargas) – extensão 216,00 m
- Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. 14 de dezembro e a Av. XV de novembro) – extensão 105,80 m
- Rua Washington Luíz (trecho entre a Av. XV de novembro e a Rua Frei Everaldo) – extensão 125,50 m

Indicador: Área de Recape 13.249,35 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 79.688,62 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

Preço máximo: R\$ 796.886,25 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 69

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,48%
2	REVESTIMENTO	90,32%
3	MEIO-FIO E SARJETA	0,48%
4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3,75%
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,11%
6	SERVIÇOS DIVERSOS	0,07%
7	DRENAGEM	0,38%
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,41%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de %
(por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __/__/20__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/20__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).
- b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo n° 10*).
- c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.
- d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expiração não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento / / ; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	480,00 toneladas

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a

proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. ° 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do

resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou

equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, de de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PAM

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ - PROponente :	
---	--

PROPOSANTE :

MUNICÍPIO/LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

[illegible]

(carimbo, nome, nº RGE e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra

Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAM

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)* —

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

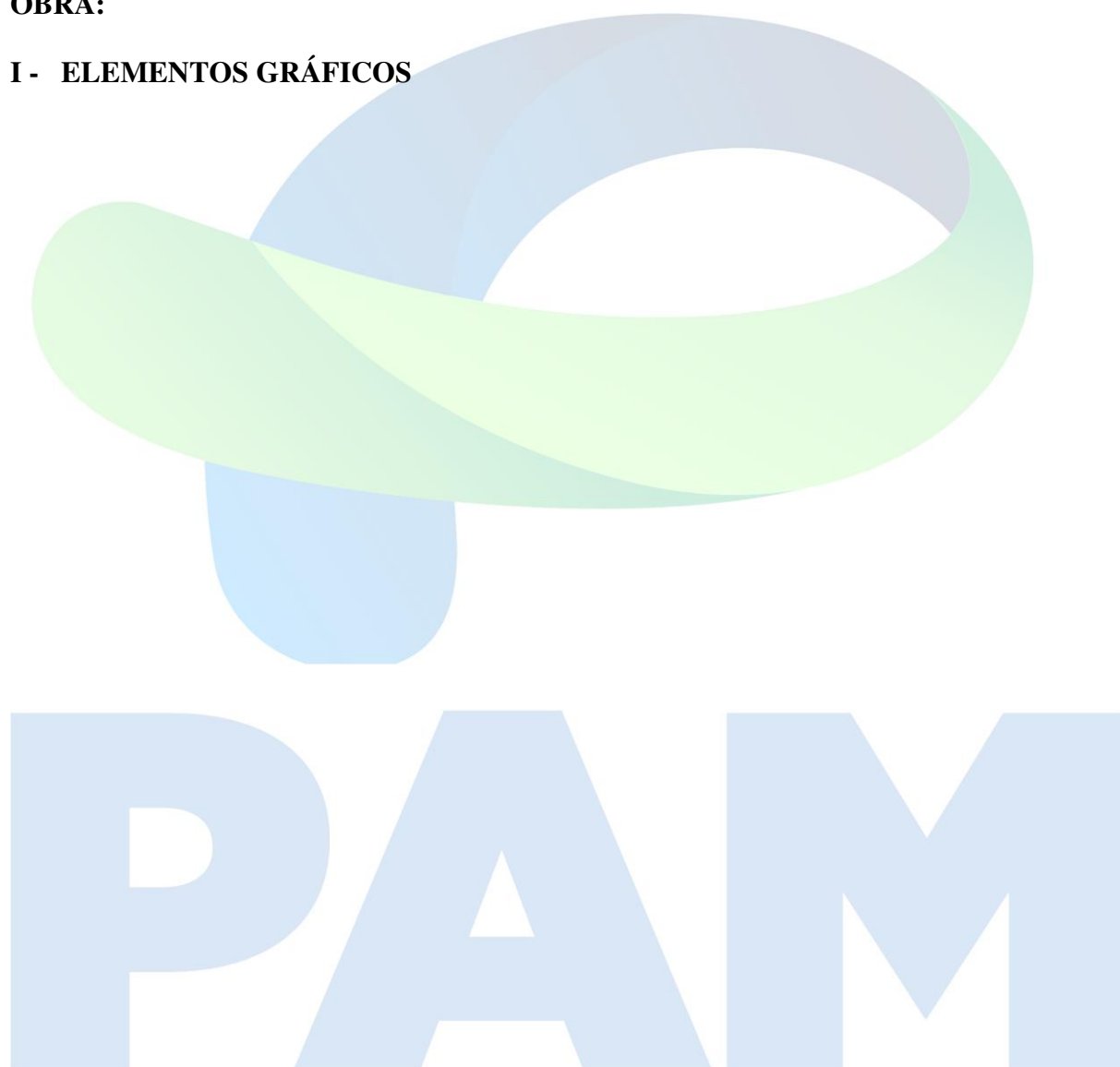
ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



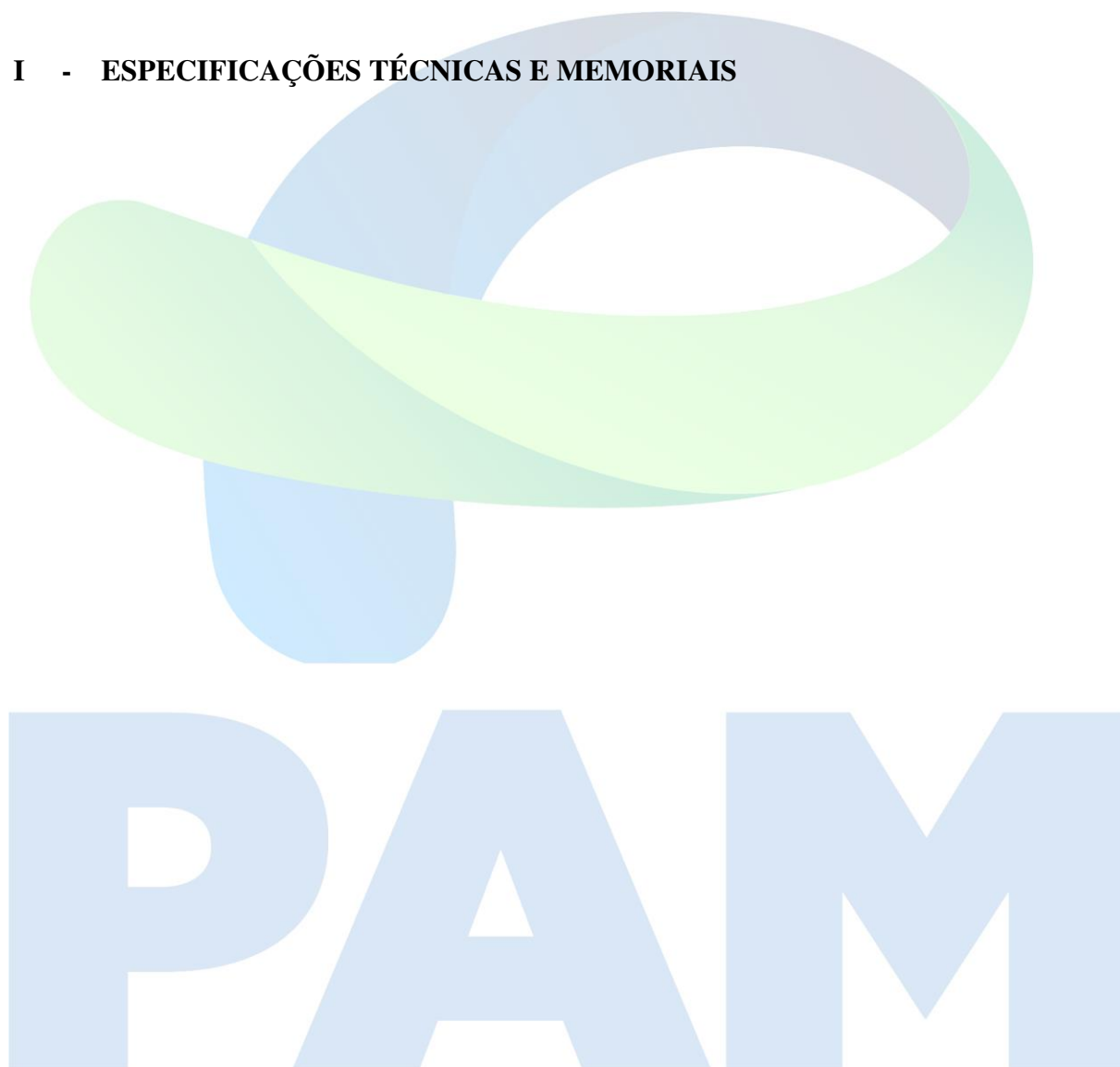
ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO						
Município:		CHOPINZINHO		SAM	69	
Projeto:		RECAPE DE VIAS URBANAS		LOTE	01	
Local da Obra:		CENTRO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	13.249,36
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	13.249,36
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãop	400,00	1,0000	ton	6,63
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	957,51
transporte		Areia	260,00	0,1002		
transporte		Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	52,67
5		MEIO-FIO E SARJETA				
PAV-071	PM curitiba	Arrancamento de Meio-Fio			m	54,50
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	m	62,40
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	m	54,50
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento			m2	109,00
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	2,1000	m3	21,80
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio	5,00	2,2000	m3	8,71
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	118,29
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	15,60
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			un	38,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional			un	12,00
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	529,50
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	0,36
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	2,00
9		SERVIÇOS DIVERSOS				
603900F	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	m3	4,27
10		DRENAGEM				
BLSA120	DER	B.L. Símple alvenaria H até 1,20 m			un	2,00
transporte		Cimento	500,00	0,1154		
transporte		Areia	180,00	0,6221		
transporte		Brita	5,00	0,2042		
transporte		Tijolo	30,00	0,8798		
transporte		Cal	500,00	0,0293		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	19,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	19,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	19,00
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas			un	19,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	19,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS = 1,65	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,30	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26	15,28
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PAM

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAM

Memorando 8- 2.564/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 24/05/2022 às 13:49:59

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C31E-FDC3-12B3-B8A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/05/2022 13:56:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C31E-FDC3-12B3-B8A8>

Memorando 9- 2.564/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2022 às 16:06:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_VIACAO_OBRA_PAVIMENTACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/05/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, CONVENIO Nº 789/2022 SEDU.

VALOR R\$796.861,04

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1887) F: 688 – R\$500.000,00

05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 – R\$296.886,25

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF33-4DD5-ED06-784D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/05/2022 16:06:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/05/2022 11:23:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF33-4DD5-ED06-784D>

Memorando 10- 2.564/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 26/05/2022 às 11:31:08

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Concorrencia_pavimentacao.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.564/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.564/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência** para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência para contratação de empresa para pavimentação asfáltica**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "c", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93⁴.

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação formal da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.564/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência para contratação de empresa para pavimentação asfáltica, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: à Divisão de Planejamento e Projetos para que se manifeste quanto ao item 08.4.1.1 da minuta do edital, observadas as orientações do Manual de Obras Públicas do TCE/PR;

Recomendação 2: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEC-75D5-B933-220E>



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEC-75D5-B933-220E> e informe o código CFEC-75D5-B933-220E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEC-75D5-B933-220E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/05/2022 11:31:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEC-75D5-B933-220E>

Memorando 11- 2.564/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 26/05/2022 às 12:00:46

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para manifestação em relação a Recomendação 1 do Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 12- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 26/05/2022 às 13:21:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Com o referência a Recomendação 01, que trata do (08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:) do edital, informamos que não será permitida a subcontratação.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4200-3F12-A3D4-EBCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 26/05/2022 13:22:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4200-3F12-A3D4-EBCA>

Memorando 13- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/05/2022 às 14:16:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

chopinzinho_sam69_concorrenca_2_2022_pam

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

chopinzinho_sam69_aviso_Concorrenca_2_2022_pam.pdf

chopinzinho_sam69_concorrenca_2_2022_pam.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	13.249,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chpinzinho, 26 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 2 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Sede do Município.

Objeto: Repapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Frei Everaldo (trecho 1 entre a Rua Washington Luíz e a Rua Diogo Antônio Feijó) – extensão 529,30 m
- Rua Frei Everaldo (trecho 2 entre a Rua Antônio V. Duarte e a Av. Getúlio Vargas) – extensão 216,00 m
- Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. 14 de dezembro e a Av. XV de novembro) – extensão 105,80 m
- Rua Washington Luíz (trecho entre a Av. XV de novembro e a Rua Frei Everaldo) – extensão 125,50 m

Indicador: Área de Recape 13.249,35 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 79.688,62 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

Preço máximo: R\$ 796.886,25 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 69

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,48%
2	REVESTIMENTO	90,32%
3	MEIO-FIO E SARJETA	0,48%
4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3,75%
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,11%
6	SERVIÇOS DIVERSOS	0,07%
7	DRENAGEM	0,38%
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,41%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº __.20__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/20__

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº __.20__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/20__

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).
- b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).
- c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.
- d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento 24/06/2022; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	480,00 toneladas

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a

proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. ° 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências

destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do

resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou

equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, 26 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PAM

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROponente :

MUNICÍPIO/ LOCAL

ÁREA CONSTRUÍDA

OBJETO :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		OFF. 11
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$											SE FÉLIXE MORAES /chopirzinho.1.docxcom.br/verificacao/4F8-A-661-CDF-A-6D11 e informe o código 4F8-A-661-CDF-A-6D11
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R\$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R\$											
		%											

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á

o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n. ° _____

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra

Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAM

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)* —

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engen. habilitado)

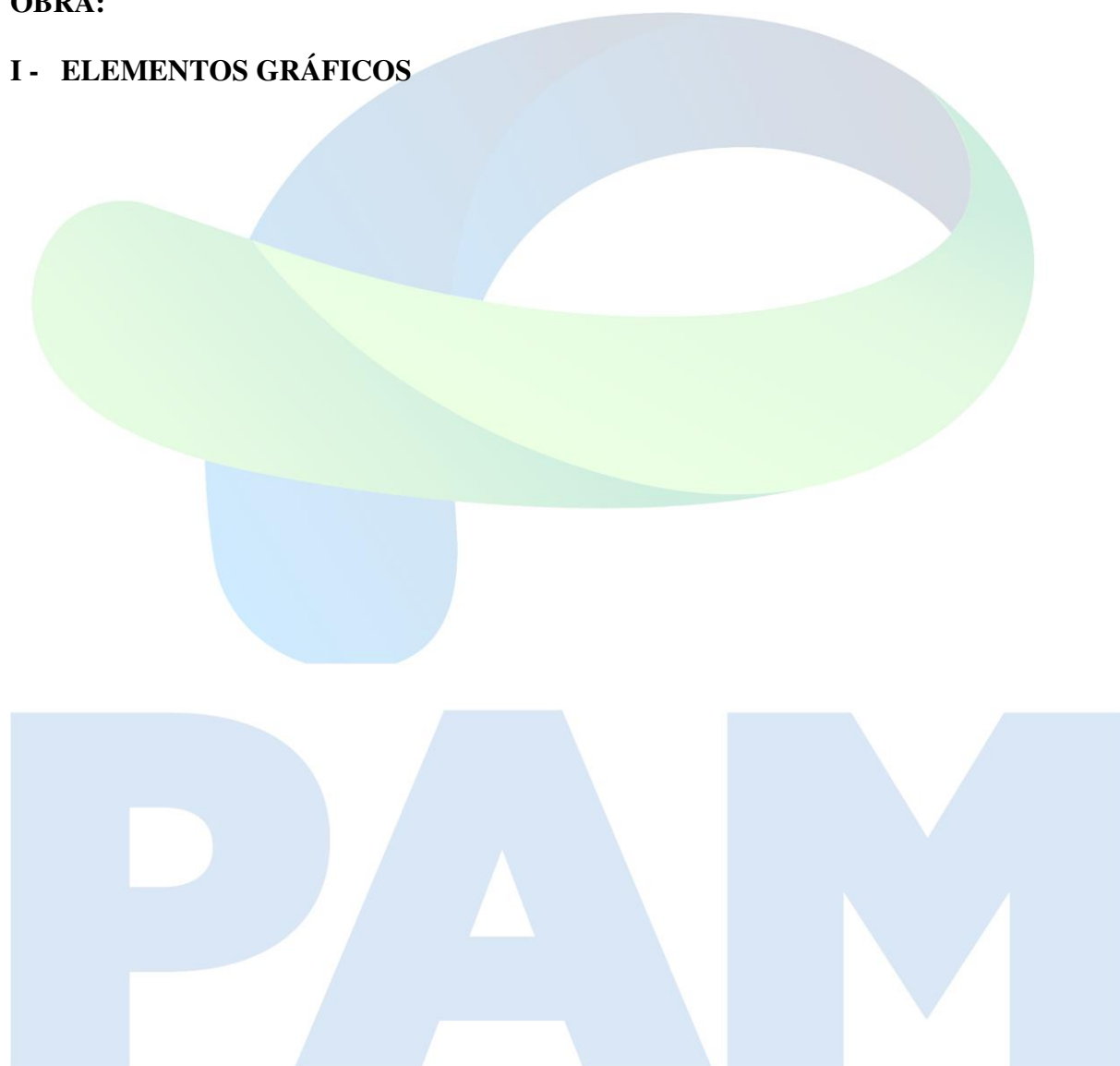
ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



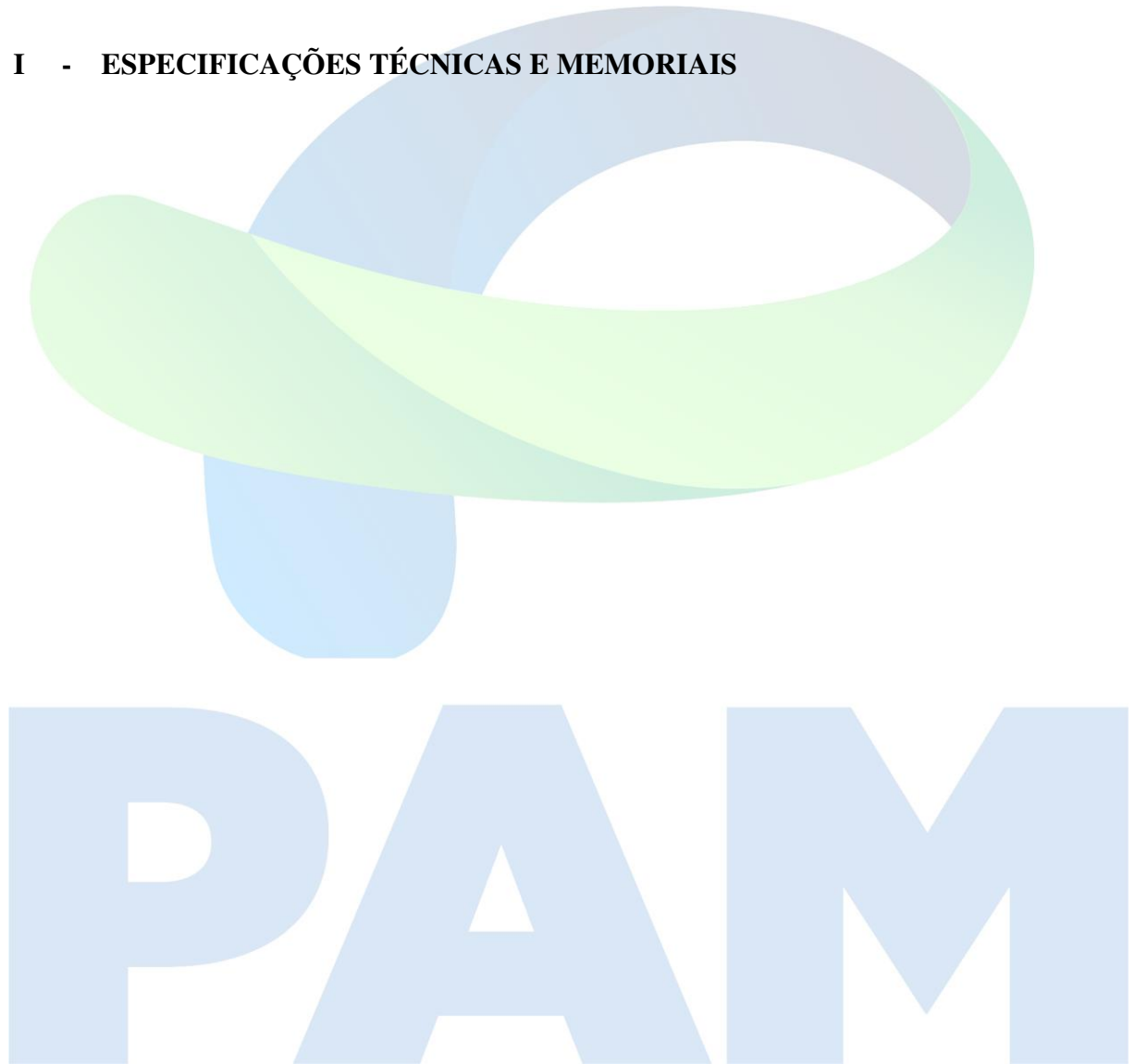
ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



PAM

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO						
Município:		CHOPINZINHO		SAM	69	
Projeto:		RECAPE DE VIAS URBANAS		LOTE	01	
Local da Obra:		CENTRO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	13.249,36
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	13.249,36
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	ton	6,63
570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0550	ton	957,51
transporte		Areia	260,00	0,1002		
transporte		Cal Hidratada CH-1	260,00	0,0151		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	52,67
5		MEIO-FIO E SARJETA				
PAV-071	PM curitiba	Arrancamento de Meio-Fio			m	54,50
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	5,00	0,0982	m	62,40
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	5,00	0,0263	m	54,50
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento			m2	109,00
520100F	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	2,1000	m3	21,80
530200C	DER	Bica Corrida - Passeio	5,00	2,2000	m3	8,71
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	118,29
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1400	m2	15,60
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			un	38,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional			un	12,00
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	529,50
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	0,36
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	2,00
9		SERVIÇOS DIVERSOS				
603900F	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	5,00	1,5000	m3	4,89
10		DRENAGEM				
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			un	2,00
transporte		Cimento	500,00	0,1154		
transporte		Areia	180,00	0,6221		
transporte		Brita	5,00	0,2042		
transporte		Tijolo	30,00	0,8798		
transporte		Cal	500,00	0,0293		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	19,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	19,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	19,00
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas			un	19,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	19,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS = 1,65	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,30	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26	15,28
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PAM

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PAM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FF8-A661-CDFA-6D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/05/2022 14:27:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 26/05/2022 14:28:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FF8-A661-CDFA-6D11>

Memorando 14- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2022 às 14:02:54

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_BEM_PARANA.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHOPINZINHO_SAM69_AVISO_CONCORRÊNCIA_2_2022_PAM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede municipal. Objeto: Recape em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 13.249,35 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chpinzinho, 26 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5D2F03B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022. Edição 2527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ/ME 79.430.682/0001-22- NIRE 41 3 0009026-2

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 dias do mês de maio de 2022, às 10:00, na Rua XV de novembro, 123, Loja 02, Centro, cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-310.
- 2. PRESEÇA:** Estiveram presentes os acionistas representando 100% do capital social da Companhia, dispensados por unanimidade as formalidades convocatórias nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.s").
- 3. MESA:** Foram indicados para conduzir a reunião: o Sr. Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; e o Sr. Alexandre Maeoka – Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Aprovar retificação da remuneração global anual dos Diretores Estatutários e do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022 que foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2022.
- 5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** 5.1. Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; 5.2. As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados serão numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e ficarão arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.s, e 5.3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A.s, respectivamente.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:
6.1. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a retificação da remuneração global anual dos Diretores Estatutários e do Conselho de Administração da Companhia a ser paga até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia destinada a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor total de até R\$ 8.801.039,01 (oito milhões, oitocentos e um mil, trinta e nove reais e um centavo), ficando a cargo do Conselho de Administração a fixação do montante individual para cada administrador. Referida remuneração global anual dos Diretores Estatutários e do Conselho de Administração da Companhia ora retificada substitui, para todos os fins e efeitos, a remuneração anteriormente aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2022.
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes.
- 8. ASSINATURAS:** Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; Alexandre Maeoka, Secretário da Mesa; Acionistas: Sérgio Maeoka, Patrícia Maeoka Aisengart Accioly e Alexandre Maeoka.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Sérgio Maeoka
Presidente da Mesa
Sérgio Maeoka
Acionista
Alexandre Maeoka
Acionista
Alexandre Maeoka
Secretário da Mesa
Patrícia Maeoka Aisengart Accioly
Acionista

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/05/2022 10:52 SOB Nº 20223327735.
PROTOCOLO: 223327735 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206592260. CNPJ DA SEDE:
79430682000122.
NIRE: 4130090262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Cooperativa de Comunicação e Desenvolvimento

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Atendendo deliberação da Diretoria Executiva, em reunião do dia 23 de maio de 2022, o Presidente da COOPERACOM – Cooperativa de Comunicação e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 35.764.374/0001-68, conforme o disposto nos artigos 27, inciso II, artigo 29, parágrafo 1º, artigo 41, inciso II e artigo 58, inciso II do seu Estatuto Social convoca **Assembleia Geral Ordinária** de seus 20 (vinte) associados para se reunirem, pelo aplicativo Google Meet no endereço: <https://meet.google.com/ahr-takx-yhb>, no dia **10 de junho de 2022** em primeira convocação às 09 horas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados, e em segunda convocação às 09h30, com qualquer número, para **Eleição e posse da Diretoria para o triênio 2022-2025**, cujo procedimento obedecerá o Capítulo IX do Estatuto Social.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Rubens Aparecido Gennaro
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recapê em CBUQ	13.249,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614. Chopinzinho, 26 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Entre em contato conosco e solicite
um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROSELENE RODRIGUES LIMA
Nos termos do artigo 7º do Regulamento de Arbitragem da **CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ - CMA/PR**, cuja cópia está a disposição nesta instituição, tem a presente a finalidade de notificar **Roselene Rodrigues Lima**, brasileira, solteira, empresária, CI-RG nº 12.856.857 SSP/PR, CPF nº 004.072.898-60, acerca do protocolo de Solicitação de Instauração de Arbitragem nº **115/2020** referente ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial celebrado com Maria Luiza Alves Brocco. Assim, nos termos do referido regulamento, fica V. Sª. notificada acerca da escolha do árbitro que conduzirá e julgará a referida demanda arbitral, cujo nome poderá ser verificado na CMA-PR. Fica V. Sª. citada a comparecer na sede da CMA/PR, localizada na Rua Doutor Pedrosa, 475, 2º Andar, Centro, Curitiba/PR, no dia **04/07/2022, às 15:00 horas**, ocasião na qual será realizada a 1ª Audiência de Conciliação. Em caso de não comparecimento, no dia e hora marcados, fica V. Sª. citada a apresentar sua defesa quanto aos pedidos e demais alegações apresentadas pela demandante, com a indicação das provas que pretende produzir, até o dia 14/07/2022, conforme Artigo 10 do Regulamento de Arbitragem da CMA-PR. Ressaltamos que serão sempre respeitados os princípios do contraditório, da igualdade das partes e da ampla defesa. Entretanto, informamos que a sua revelia não impedirá que seja proferida Sentença Arbitral. Esclarecemos, ainda, que as partes poderão postular por advogado, respeitada sempre a faculdade de designar quem as represente, mediante Procuração, ou assista no Procedimento Arbitral. **OBS.** Em caso de dúvidas, entrar em contato por telefone (41- 3233-9336/ 41- 99142-6152) ou e-mail: camaprapr@cmapr.com.br. Curitiba, 26/05/2022
Câmara de Mediação e Arbitragem do Paraná - CMA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA -PR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, conforme Convênio entre a SESA -PR e o Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

DO VALOR MÁXIMO – R\$ 3.247.391,18 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e dezto centavos)

DATA DE ABERTURA: no dia 22 de junho de 2022, às 09h00min.

EDITAL: no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030. Maria Helena - PR, 26 de maio de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Maria Helena**, com base no termo de referência em anexo.

DO VALOR MÁXIMO – R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

DATA DE ABERTURA: no dia 20 de junho de 2022, às 09h00min.

EDITAL: no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030. Maria Helena - PR, 26 de maio de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

BEM
PARANÁ

abra
legal

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS
ESPECIALIZADOS EM
PUBLICIDADE LEGAL





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3212/2022 - PMID'O

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e

CONTRATADA: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ 13.348.127/0001 - 48, localizada na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Fernando Carbonera, sócio administrador, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.899.895 – 76 SJS/RS, CPF nº 007.270.550 - 70, residente na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: O presente instrumento objetiva a reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 100 luminárias de LED, relés fotoelétricos, cabos de cobre, braços de iluminação pública e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 93.525,00 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR.

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: Rua Antonina 700, Francisco Beltrão
CNPJ: 04.261.548/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos e materiais gráficos.

VALOR TOTAL: 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022.

Itapejara D'Oeste-PR, em 20 de maio de 2022

Fernando Mantuvamni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 031/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais com licenciatura em música (Maestro Regente), para prestar serviços nesta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **BRILHARTE PRODUCOES LTDA**, foi vencedora do item, com o valor mensal de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Mangueirinha, 26 de Maio de 2022

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

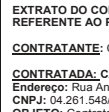
CNPJ nº 76.995.430/0001-52

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 031/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços profissionais com licenciatura em música (Maestro Regente), para prestar serviços nesta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **BRILHARTE PRODUCOES LTDA**, foi vencedora do item, com o valor mensal de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Mangueirinha, 26 de Maio de 2022

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39.

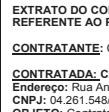
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde e segurança do trabalho para atender a demanda das Secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

DATA: 26 de Maio de 2022.

Mangueirinha 26 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39.

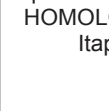
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de saúde e segurança do trabalho para atender a demanda das Secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

DATA: 26 de Maio de 2022.

Mangueirinha 26 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações



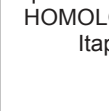
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda – Me CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001 - 20, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento e manutenção do Site do Município, gestão de e-mail e manutenção de Sistema E-SIC para o Departamento Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2021, fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 12 (doze) de Maio de 2022, para 12 (doze) de Maio de 2023, conforme a justificativa do executivo municipal e em conformidade com a Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de maio de 2022.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº 073/2022
DATA: 26.05.2022
SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná Gestão 2021/2024 de Itapejara D' Oeste.
DECRETO Nº 074/2022
DATA: 26.05.2022
SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná Gestão 2021/2024 de Itapejara D' Oeste.
PORTARIA Nº 1873/2022
DATA: 26.05.2022
Súmula: abertura de Processo Administrativo.



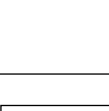
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda – Me CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001 - 20, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento e manutenção do Site do Município, gestão de e-mail e manutenção de Sistema E-SIC para o Departamento Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2021, fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 12 (doze) de Maio de 2022, para 12 (doze) de Maio de 2023, conforme a justificativa do executivo municipal e em conformidade com a Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de maio de 2022.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº 073/2022
DATA: 26.05.2022
SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná Gestão 2021/2024 de Itapejara D' Oeste.
DECRETO Nº 074/2022
DATA: 26.05.2022
SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná Gestão 2021/2024 de Itapejara D' Oeste.
PORTARIA Nº 1873/2022
DATA: 26.05.2022
Súmula: abertura de Processo Administrativo.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

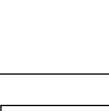
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
DATA: 19/04/22 ABERTURA: 23/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
DATA: 19/04/22 ABERTURA: 23/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
DATA: 19/04/22 ABERTURA: 23/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
DATA: 19/04/22 ABERTURA: 23/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3212/2022 - PMID'O

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e

CONTRATADA: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ 13.348.127/0001 - 48, localizada na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Fernando Carbonera, sócio administrador, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.899.895 – 76 SJS/RS, CPF nº 007.270.550 - 70, residente na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: O presente instrumento objetiva a reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 100 luminárias de LED, relés fotoelétricos, cabos de cobre, braços de iluminação pública e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 93.525,00 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR.

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: Rua Antonina 700, Francisco Beltrão
CNPJ: 04.261.548/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos e materiais gráficos.

VALOR TOTAL: 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022.

Itapejara D'Oeste-PR, em 20 de maio de 2022

Fernando Mantuvamni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR.

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: Rua Antonina 700, Francisco Beltrão
CNPJ: 04.261.548/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos e materiais gráficos.

VALOR TOTAL: 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022.

Itapejara D'Oeste-PR, em 20 de maio de 2022

Fernando Mantuvamni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR.

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: Rua Antonina 700, Francisco Beltrão
CNPJ: 04.261.548/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos e materiais gráficos.

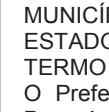
VALOR TOTAL: 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022.

Itapejara D'Oeste-PR, em 20 de maio de 2022

Fernando Mantuvamni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

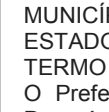
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2022, que tem como objeto a reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 100 luminárias de LED, relés fotoelétricos, cabos de cobre, braços de iluminação pública e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata n.º 040/2022, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01**, a empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, com o valor total de R\$ 93.525,00 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2022, que tem como objeto a reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 100 luminárias de LED, relés fotoelétricos, cabos de cobre, braços de iluminação pública e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata n.º 040/2022, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01**, a empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, com o valor total de R\$ 93.525,00 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2022

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Clevelândia, através da Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, convida a todos os municípios para participar da Audiência Pública de análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, conforme reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ser realizada às 15.00 horas, do dia 30 de maio de 2022, nas dependências da Sala de reuniões na Prefeitura Municipal.

Clevelândia- Paraná, 26 de Maio de 2020.

Rafaela Martins Losi
Prefeita de Municipal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2022

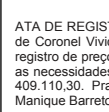
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Clevelândia, através da Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, convida a todos os municípios para participar da Audiência Pública de análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, conforme reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ser realizada às 15.00 horas, do dia 30 de maio de 2022, nas dependências da Sala de reuniões na Prefeitura Municipal.

Clevelândia- Paraná, 26 de Maio de 2020.

Rafaela Martins Losi
Prefeita de Municipal



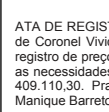
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: FLC SUPRIMENTOS LTDA -ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 409.110,30. Prazo: de 25.05.2022 a 24.05.2023. Coronel Vívda, 24 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



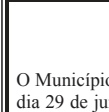
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.430/0001-52

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: FLC SUPRIMENTOS LTDA -ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 409.110,30. Prazo: de 25.05.2022 a 24.05.2023. Coronel Vívda, 24 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 09.348.127/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

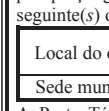
O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	13.249,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chpinzinho, 26 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 09.348.127/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	13.249,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.

Chpinzinho, 26 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECRETO nº 037/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina, para o exercício de 2022.

DECRETO nº 038/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Data da sessão: 28/06/2022 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Locação de imóvel para benefício de aluguel social disponibilizado pela Secretaria de Promoção Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Contratada: MARLI TERESINHA SIMON LOPES CPF: 985.399.149-72

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Aditivo de reequilíbrio de preços.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Data da sessão: 21/06/2022 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Data da sessão: 10/06/2022 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Torna público a retificação da planilha orçamentária.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Torna público o resultado do julgamento de recurso.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 27 de maio de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECRETO nº 037/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina, para o exercício de 2022.

DECRETO nº 038/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Data da sessão: 28/06/2022 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Locação de imóvel para benefício de aluguel social disponibilizado pela Secretaria de Promoção Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Contratada: MARLI TERESINHA SIMON LOPES CPF: 985.399.149-72

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/

licitação para 09/06/2022 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal do Cidadão de Cascavel-PR, 25 de maio de 2022. Jane Angeli,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
344282822

Documento emitido em 27/05/2022 10:24:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11179 | 27/05/2022 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

<http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 25 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada de fornecimento de material de sinalização viária no município de Cascavel/PR, 26 de maio de 2022. Jose Carlos Zamboni, Pregoeiro(a).

52997/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastômeros, para selagem, impermeabilização, rejuvenescimento e conservação de pavimentos flexíveis de vias públicas, Conforme especificações incluindo: limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água; micro revestimento asfáltico a frio e=12m(sem fibras), faixa I DER/PR, incluindo o fornecimento da emulsão. Sessão Pública: 13 de junho de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 7.971.403,42. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 26 de maio de 2022. Jane Angel, Pregoeiro(a).

53000/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

O MUNICÍPIO de CASCAVEL, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na www.gov.br/compras - UASG N.º 987493, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	287.700,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Leticia Carla Dias da Costa, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3321-2300 - E-mail pregao@cascavel.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel-PR, das 08:00 horas às 12:00 e das 13:00 horas às 17:30 horas. Cascavel, 26 de maio de 2022. Leticia Carla Dias da Costa, Pregoeira

52766/2022

Chopininho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Chopininho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopininho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede municipal. Objeto: Recape em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 13.249,35 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopininho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8614. Chpininho, 26 de maio de 2022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

52917/2022

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 95/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito,

em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitação nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por item, com o seguinte objeto: Aquisição de material de hortas comunitárias. Credenciamento até as 14h de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; início da sessão de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, especificações quanto a quantidades, prazos, valores e demais informações estão disponíveis no endereço acima ou pelo site

52511/2022

Cidade Gaúcha

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2022

O Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO N.º 068/2022 - Pregão Eletrônico n.º 029/2022. Cujo o objeto tem por finalidade, aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo van, 0 km, destinado ao transporte sanitário de pacientes, conforme programa de atenção primária a saúde, celebrado entre este Município e a Secretaria Estadual de Saúde, através do Termo de Adesão n.º 933/2021, com recursos oriundos da Resolução SESA n.º 933/2021 e recursos próprios. Demais informações está constante no edital.

Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 09/06/2022.

Abertura das propostas: às 09h00min do dia 09/06/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 09/06/2022.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item).

Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394, centro. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 - Ramal 4326.

Cidade Gaúcha - PR, 25 de Maio de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

52577/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2022

O Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o Processo Licitatório N.º 069/2022 - Pregão Eletrônico n.º 030/2022. Cujo o objeto tem por finalidade, aquisição de 2 (duas) ambulâncias, 0 km, destinadas ao transporte de pacientes, conforme programa de atenção primária a saúde, celebrado entre este Município e a Secretaria Estadual de Saúde, através do Termo de Adesão n.º 1009/2021 e 1090/2021, com recursos oriundos da Resolução SESA n.º 1009/2021, 1090/2021 e recursos próprios. Demais informações está constante no edital.

Recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 09/06/2022.

Abertura das propostas: às 14h00min do dia 09/06/2022.

Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 09/06/2022.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item).

IDoc:

227/542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	13.249,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614.
Chpinzinho, 26 de maio de 2022. Edson Luiz Cenci–Prefeito

Cod389928

Memorando 15- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2022 às 15:06:19

Certifico que o edital de Concorrência 02-2022, publicado em **27/05/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária 04-2022 e Aviso em anexo.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf

Portaria_Extraordinaria_n_4_22_3.pdf

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)), comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022



[Portaria-Extraordinaria-nº-4-22 \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf\)](/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf\)](#)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro
Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira
das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento -
CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de
segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo
0800-6450645.

TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

- I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;
- II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;
- III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

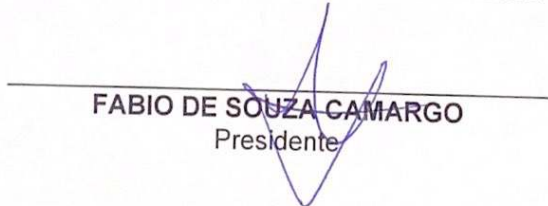
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Memorando 16- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:51:59

Habilitação D e D Pavimentações.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

HABILITACAO_D_E_D_PAVIMENTACOES_0001.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
André Felipe Moraes	30/06/2022 11:53:37	1Doc ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7154-A33D-A3DF-A73B**

Memorando 16- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:51:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Habilitação D e D Pavimentações.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

HABILITACAO_D_E_D_PAVIMENTACOES_0001.pdf



**D&D
PAVIMENTAÇÕES**

CONCORRÊNCIA N° 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

HABILITAÇÃO JÚRIDICA ENVELOPE N° 01

Data de abertura envelopes:
29/06/2022 – 09h00

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/n°. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n°. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

1Doc:

237/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



ANEXO 13

Objeto: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Município de Chopinzinho

Concorrência N° 02/2022.

O signatário da presente, a senhora **CHRISTINA DALMINA**, portadora do documento de identidade RG n°. 8.385.033-7 SSP/PR e do CPF n°. 041.050.759-85, representante legalmente constituído da proponente **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com CNPJ n°. 13.561.077/0001-82 declara, sob as penas da Lei, que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.



CHRISTINA DALMINA
RG n°. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF n°. 041.050.759-85
Representante Legal

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n°. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n°. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná 1Doc: 238/542

ANEXO 10**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Referente Edital :Concorrência N°02/2022.

Eu, **CHRISTINA DALMINA**, portadora do documento de identidade RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR e do CPF nº. 041.050.759-85, legalmente nomeado representante da proponente **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2022 declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.



CHRISTINA DALMINA
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85
Representante Legal

13.561.077/0001-82**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná 1Doc: 239/542



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.561.077/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL D&D PAVIMENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D&D PAVIMENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 163 KM 290,5	NÚMERO S/M	COMPLEMENTO LOTE RURAL 202 B PERIMETRO FAZENDA BRITANICA
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-2027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 17:25:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

LARISSA DALMINA, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288 , Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto –Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional.

DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, da seguinte forma:
 - A- Vibro Acabadora de Asfalto Marca Lebboy, Modelo 85108, Apolada sobre Esteiras de Metal, com revestimento de Borracha Serie 8510TB, 63174 conforme Nota Fiscal nº1569

Neuri

LD

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

data 07.04.2011 da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-07 no valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento:

Cascavel, 07 de Abril de 2011.



Larissa Dalmina

LARISSA DALMINA

Neuri Dalmina

NEURI DALMINA

Testemunhas:

Ana Caroline Dreher

ANA CAROLINE DREHER

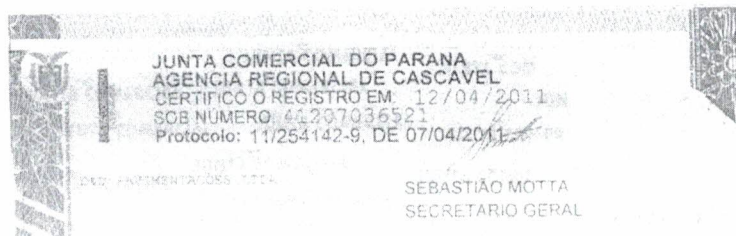
Rafael Felipe May

RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.

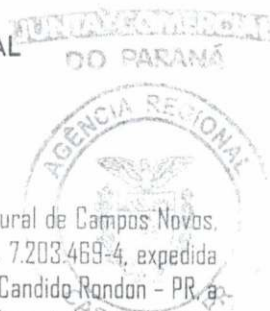
Samantha Barzotto

SAMANTHA BARZOTTO
OAB/PR 53816



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUIDOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a ~~conforme Lei~~ 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

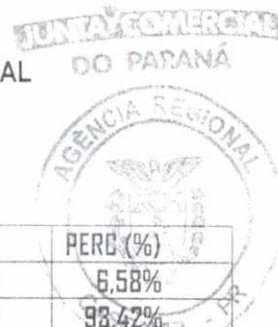
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC. (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

3 / 5

1Doc:

247/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, que não está, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 07 de Outubro de 2014.



NEURI DALMINA

CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

ANA CAROLINE DREHER
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211488360	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41207036521	CNPJ 13.561.077/0001-82	Data de Ato Constitutivo 12/04/2011	Início de Atividade 07/04/2011	
Endereço Completo Rodovia BR 163, KM 290,5, Nº SN, LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ.BRITANICA - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000				
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.				
Capital Social R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	R\$ 121.770,00	Sócio	S
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
NEURI DALMINA	242.271.299-15	R\$ 1.728.230,00	Sócio	N
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data	Número	Ato/eventos	Situação	
07/01/2016	20160502004	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2022, às 10:26:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3GKQYD.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 13.561.077/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:43 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **B1DE.E825.21B0.C87E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026839244-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.561.077/0001-82**

Nome: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 10093/2022

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
HTYMKAURFECCRP-5

Requerente:		
Contribuinte	D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP	3092291
CNPJ/CPF:	13.561.077/0001-82	
Endereço:	RODOVIA BR 163	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 25 de maio de 2022.

WGT211206-000-HTYMKAURFECCRP-5

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**
CNPJ: **13.561.077/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:55 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **6055.9D51.3762.10FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.561.077/0001-82

Razão Social: D E D PAVIMENTACOES LTDA

Endereço: R RODOVIA BR 163 KM 288 01 L RURAL 202 / RURAL / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301110139433210

Informação obtida em 16/06/2022 16:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.561.077/0001-82
Certidão nº: 582501/2022
Expedição: 10/01/2022, às 15:10:55
Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&D PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.561.077/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Assinado por pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**

90563335-06

Inscrição CNPJ

13.561.077/0001-82

Início das Atividades

07/2011

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **D&D PAVIMENTACOES LTDA**Título do Estabelecimento **D&D PAVIMENTACOES**Endereço do Estabelecimento **ROD BR 163 KM 288, SN, LT RUR 202 - FAZ BRITANICA - CEP 85960-000
FONE: (45) 3254-2027**Município de Instalação **MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 07/2011
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CAL.CADAS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	242.271.299-15	NEURI DALMINA	SÓCIO
CPF	041.050.759-85	CHRISTINA DALMINA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/07/2022.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90563335-06**Emitido Eletronicamente via Internet
17/06/2022 9:09:07 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20630/2022

Validade: 17/08/2022

Razão Social: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13561077000182

Num. Registro: 51888

Registrada desde : 20/07/2011

Capital Social: R\$ 1.850.000,00

Endereço: RODOVIA BR 163 KM 290.5, S/N LOTE RURAL 202-B PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

Atividade de Construção e recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto - Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de pedágio, Construção de Obras Viárias. Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional. Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13561077000182

1 - NEURI DALMINA

Carteira: RS-51053/D Data de Expedição: 11/02/1985

Desde: 13/07/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 6435 Data do Visto: 14/03/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52117/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/02/2022 09:33:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 092/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?EMPRESA=595478&FINALIDADE=4&SESSAO=e6064c3dc3f24bdbbd5d4784b617...>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20623/2022**

Validade: 17/08/2022

Nome Civil: NEURI DALMINA

Carteira - CREA-RS Nº :RS-51053/D

Registro Nacional : 2204472450

Registrado(a) desde : 11/02/1985

Filiação : ALFREDO JOÃO DALMINA

ARMELINA ZANATTA DALMINA

Data de Nascimento : 18/09/1956

Documento de Identidade : 72034694 Orgão Emissor : SSP-PR UF : RS

Naturalidade : CAMPOS NOVOS/SC

Visto Nº : 006435

Dt. Expedição Visto : 14/03/1985

CPF : 24227129915

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Diplomação : 20/03/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51888 - D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13561077000182

Desde: 13/07/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

57806 - ELOISA DOROTI NUNES DALMINA ME

CNPJ: 04529704000107

Desde: 05/11/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52109/2022.

Emitida via Internet em 18/02/2022 09:31:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente Edital :Concorrência N° 02/2022.

O signatário do presente, a senhora **CHRISTINA DALMINA**, representante legalmente constituído da proponente **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com CNPJ n°. **13.561.077/0001-82**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.



CHRISTINA DALMINA
RG n°. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF n°. 041.050.759-85
Representante Legal

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n°. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n°. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná 1Doc: 260/542

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Referente: Concorrência 02/2022.

Objeto: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Nome da Empresa: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 13.561.077/0001-82

Endereço: BR 163 KM 290,5

Fone: 45 3254-4393

E-mail: d.dpavimentacoes@hotmail.com

O representante técnico da **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, Sr. **Neuri Dalmina**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA**, que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante. futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

Chopinzinho, em 29 de Junho de 2022.

**NEURI
DALMINA:242271
29915**

Assinado de forma digital por
NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.24 16:21:55
-03'00'



CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

I.E. 9056.3335-06

Paraná



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Tachão Refletivo Bidirecional	477,00	UNID.
Placa sinalização c/ película refletiva	25,68	m2
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	1250,24	m2
Escavação carga e transporte 3a cat. 800-1000m	729,96	m3
Escavação carga e transporte 1a cat. 800-1000m	7067,27	m3

A obra acima citada foi executada com início em 01/02/2019, término em 08/10/2021 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon – PR, 15 de Outubro de 2021.


Romeu Akio Shinkawa
Engº civil CREA PR 64220/D
Fiscal de obra

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

76.205.814/0001-24
MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON
Rua Espírito Santo, 777 – Centro
85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consuldas/Verificacao/015154-A33D-A3DF-A73BCE> o documento do protocolo: 353276/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplogzating.tatol66c6bm0u00verificacao/015154-A33D-A3DF-A73BCE> informe



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplogzating.tatol66c6bm0u00verificacao/015154-A33D-A3DF-A73BCE>





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NEURI DALMINA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NEURI DALMINA**

RNP: **2204472450**

Registro: **RS-51053/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720216005721** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **29/11/2021** Baixada em: **06/12/2021** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: **76.205.814/0001-24**

Rua: **R. ESPIRITO SANTO** Nº: **777**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON** UF: **PR** CEP: **85960-000**

Contrato: **008/2019** celebrado em **01/02/2019** Vinculado a ART: **1720215685982**

Valor do contrato: **R\$ 4.830.940,20** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **TRECHO DO ANEL VIÁRIO ENTRE AV. RIO GRANDE DO SUL E AV. IRIO JACOB WELP** Nº: **0**

Bairro: **ANEL VIÁRIO HELMUTH PRIESNITZ**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON**

UF: **PR**

CEP: **85960-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,574 x -54,05392**

Data de início: **01/02/2019** Conclusão efetiva: **08/10/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

CNPJ: **76.205.814/0001-24**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de artefatos de cimento , 901,13 METRO; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 3382 METRO; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 652 METRO; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 19 UNID; 5- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 45826,53 M2; 6- Execução de obra de sinalização urbana, 477 UNID; 7- Execução de obra de sinalização urbana, 1275,92 M2; 8- Execução de obra de obras de terra corte, 7797,23 M3; 9- Execução de obra de artefatos de concreto , 95,78 M3; 10- Execução de obra Grama em mudas , 2311,06 M2**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007736/2021

25/06/2022 10:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 353276/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 163 km 290,5, Lote Rural nº 202, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil **NEURI DALMINA**, CREA nº **RS-51053/D**, com ART do CREA-PR nº 20140817249, **executou** para o Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 76.205.814/0001-24, **obra de recape, pavimentação asfáltica e sinalização de trânsito** em trechos de Av. Rio Grande do Sul e Rua 09 de Agosto - Centro, Marechal Cândido Rondon - Paraná, conforme o Contrato de Empreitada Global nº 331/2013, com as quantidades descritas abaixo:

Descrição dos serviços executados	Unidade	Quantidade
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	5.349,00
BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, COMPACTAÇÃO.	m ³	383,06
IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	m ²	2.628,79
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m ²	37.319,79
FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	ton	2.687,01
LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m ²	34.691,00
ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA	m ³	735,75
REATERRO VALA/CAVA	m ³	608,94
CORPO DE BSTC DIÂMETRO 0,40M, SEM BERÇO	m	288,00
CORPO DE BSTC 0,60M SEM BERÇO	m	321,00
CAIXA TIPO BOCA DE LOBO	Unid.	17,00
CALÇADA EM CONCRETO	m ²	2.260,00

A obra acima citada foi executada com início em 15/02/2014, e término em 15/11/2014 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon, Pr. Em 07 de Junho de 2018.


Romeu Akio Shinkawa
Engº civil CREA PR 64220/D
Fiscal da obra - ART: 20140952308



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3169/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NEURI DALMINA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NEURI DALMINA**

RNP: 2204472450

Registro: **RS-51053/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20140817249** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/03/2014 Baixada em: 29/05/2017 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: 76.205.814/0001-24

Rua: R. ESPÍRITO SANTO Nº: 777

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP: 85960-000

Contrato: celebrado em 15/02/2014

Valor do contrato: R\$ 1.018.543,23 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 34.536,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 09 DE AGOSTO/AV. RIO G DO SUL Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/02/2014 Conclusão efetiva: 15/11/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 5349,00 M
- BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, COMPACTAÇÃO 383,06 M3
- IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30 2.628,79 M2
- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C 37.31,79 M2
- FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 2.687,01 TON.
- LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA 34.691M2
- ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA 735,75 M3
- REATERRO VALA/CAVA 608,94 M3.
- CORPO DE BSTC DIÂMETRO 0,40M, SEM BERÇO 288,00 M.
- CORPO DE BSTC 0,60M SEM BERÇO 321,00 M.
- CAIXA TIPO BOCA LOBO 17,00 UD.
- CALÇADA EM CONCRETO 2.260,00 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054636, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3169/2018

24/06/2022 14:46

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3169/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 222549/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

E-mail: portobarreiro01@hotmail.com

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 163, km 290.5, Lote Rural nº 202, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº.13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil **NEURI DALMINA**, CREA nº **RS-51.053/D**, com ART do CREA-PR nº20162089009, **executou** para o Município de **PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.01.591.618/0001-36, **Execução de Pavimentação Asfáltica**. Em trechos das ruas: Camélias, Azaléias, Hortências, Araçazeiros, Jabuticabeiras, Goiabeiras - localizados no Centro do Município de Porto Barreiro, estado do Paraná, área total de 16.936,20M², contrato de empreitada global nº.23/2016, conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços executados	Quantidade	Unidade
PLACA DE OBRA	1,00	ud
REMOÇÃO DE BUEIRO	9,00	m
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - 1ª CAT.	47,10	m
REATERRO COM APILOAMENTO	33,55	m3
CORPO DE BSTC Ø 0,40 ARMADO SEM BERÇO	49,00	m
CAIXA DE LIGAÇÃO	2,00	ud
BOCA DE LOBO SIMPLES	3,00	ud
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO	1.458,60	m2
BASE DE MACADAME SÊCO	291,72	m3
BASE DE BRITA GRADUADA	145,86	m3
MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 2 - (0,042 M3)	701,00	m
CORDÃO DE PARALELEPÍPEDO	2.250,00	m
LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA	16.936,20	m2
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	33.872,40	m2
IMPRIMAÇÃO - CM-30	1.458,60	m2
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	2.581,08	ton
CALÇADA EM PAVER E=6 CM - SEM COLCHÃO	1.470,86	m2
CALÇADA EM LAJOTA SEXTAVADA	91,08	m2
RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL	60,00	ud
LASTRO DE AREIA	78,10	m3
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	3.340,54	m2
PINTURA DE FAIXAS - BRANCAS -	1.039,25	m2

A obra acima citada foi executada com início em 25/05/2016 e conclusão 25/12/2016.

Porto Barreiro, estado do Paraná. Em vinte e nove de maio de 2017.

Marinez B. Crotti

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



Evaldo de Matos Junior

EVALDO DE MATOS JUNIOR
Responsável técnico da Prefeitura
EVALDO DE MATOS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PR 144.002/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

3195/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NEURI DALMINA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NEURI DALMINA**

RNP: **2204472450**

Registro: **RS-51053/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20162089009** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/05/2016 Baixada em: 29/05/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ: **01.591.618/0001-36**

Rua: **RUA DAS CAMÉLIAS** Nº: **900**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PORTO BARREIRO** UF: **PR** CEP: **85345-000**

Contrato: **23/2016** celebrado em **25/05/2016**

Valor do contrato: **R\$ 1.199.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **16.936,20** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CAMÉLIAS, AZALEIAS, HORTÊNCIAS, ARAÇAZEIROS, JABUTICABEIRAS, GOIABEIRAS**
Nº: **S/N**

Complemento: **LT: 0 Bairro: CENTRO**

Cidade: **PORTO BARREIRO**

UF: **PR**

CEP: **85345-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **25/05/2016** Conclusão efetiva: **25/12/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

- PLACA DE OBRA 1,00 UD
- REMOÇÃO DE BUEIRO 9,00 M
- ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - 1ª CAT. 47,10 M³
- REATERRO COM APILOAMENTO 33,55 M³
- CORPO DE BSTC Ø 0,40 ARMADO SEM BERÇO 49,00 M
- CAIXA DE LIGAÇÃO 2,00 UD
- BOCA DE LOBO SIMPLES 3,00 UD
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 1.458,60 M²
- BASE DE MACADAME SECO 291,72 M³
- BASE DE BRITA GRADUADA 145,86 M³
- MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 2 - (0,042 M3) 701,00 M
- CORDÃO DE PARALELEPÍPEDO 2.250,00 M
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 16.936,20 M²
- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C 33.872,40 M²
- IMPRIMAÇÃO - CM-30 1.458,60 M²
- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 2.581,08 TON
- CALÇADA EM PAVER E=6 CM - SEM COLCHÃO 1.470,86 M²
- CALÇADA EM LAJOTA SEXTAVADA 91,08 M²
- RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL - 60,00 UD
- LASTRO DE AREIA 78,10 M³
- PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 3.340,54 M²
- PINTURA DE FAIXAS - BRANCAS - 1.039,25 M²

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3195/2017

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 035.671, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3195/2017

24/06/2022 14:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 218546/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 163 km 290,5, Lote Rural nº 202, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil NEURI DALMINA, CREA nº **RS-51053/D**, com ART do CREA-PR nº 20132795924 substituta à ART do CREA-PR nº 20122225181, **executou** para o Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 76.205.814/0001-24, **execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ** – Na Avenida Irio Jacob Welp, com área de 50.275,73 M², conforme contrato nº 123/2012, conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços executados	Unidade	Quantidade
Desmatamento, destoque e limpeza	M ²	6.090,00
Escavação, Carga e transporte	M ³	19.868,31
Limpeza e lavagem da pista	M ²	46.113,86
Sub-Leito regularização e compactação	M ²	51.370,63
Base B.G.T.C.	M ³	13.308,00
Meio fio com sarjeta	M	9.565,81
Pintura de ligação com emulsão	M ²	56.026,61
Imprimação CM-30	M ²	26.822,45
Revestimento com capa asfáltica de CBUQ	TON	7.105,32
Calçada de concreto	M ²	7.506,24
Calçada em Paiver	M ²	2.360,48
Rapa de acesso para deficientes	UD	93,00
Pintura de faixas de sinalização	M ²	5.198,64
Demolição mecânica de pavimentação	M ³	5.872,83

A obra acima citada foi executada com início em 12/05/2012, término em 06/07/2013 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon, Pr. Em 19 de julho de 2013.

Moacir Luiz Froehlich
Prefeito

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
engº civil CREA PR 64220/D
Fiscal da Obra





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6335/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NEURI DALMINA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NEURI DALMINA**

RNP: **2204472450**

Registro: **RS-51053/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20132795924** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/07/2013 Baixada em: 02/08/2013 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON** CNPJ: **76.205.814/0001-24**

Rua: **RUA ESPIRITO SANTO Nº: 777**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON** UF: **PR** CEP: **85960-000**

Contrato: **MARECHAL CANDIDO RONDON** celebrado em 01/06/2012 Vinculado a ART: 20122225181

Valor do contrato: **R\$ 2.717.789,39** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **50.275,73** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. IRIO JACOB WELP Nº: S/N**

Complemento: **LT: 0 Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON**

UF: **PR**

CEP: **85960-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/06/2012** Conclusão efetiva: **16/07/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, COMPOSTO PELOS SERVIÇOS:

- DESMATAMENTO, DESTOQUE E LIMPEZA 6.090,00 M2
- ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE 19.868,31 M3
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 46.113,86 M2
- SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 51.370,63 M2
- BASE B.G.T.C. 13.308,00 M3
- MEIO FIO COM SARJETA 9.565,81 M
- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO 56.026,61 M2
- IMPRIMAÇÃO CM-30 26.822,45 M2
- REVESTIMENTO COM CAPA ASFALTICA DE CBUQ 7.105,32 TON.
- CALÇADA DE CONCRETO 7.506,24 M2
- CALÇADA DE PAVER 2.360,48 M2
- RAMPA DE ACESSO P/ DEFICIENTES 93 UD
- PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO-BRANCAS, AMARELAS E VERMELHAS 5198,64 M2
- DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTAÇÃO 5.872,83 M3

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 029.993, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6335/2013

24/06/2022 14:47

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6335/2013

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 253225/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho.

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N° 02/2022**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico
Neuri Dalmina	Engenheiro Civil	RS-51053/D	11/02/1985	NEURI DALMINA:24227 129915 Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:24227129915 Dados: 2022.06.24 16:25:52 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Chopinzinho, em 29 de Junho de 2022.



CHRISTINA DALMINA
RG n° 8.385.033-7 SSP/PR
CPF n° 041.050.759-85
Representante Legal

13.561.077/0001-82**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

LARISSA DALMINA, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288 , Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto –Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, **Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional.**

DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, ida seguinte forma:
 - A- Vibro Acabadora de Asfalto Marca Lebbey, Modelo 85108, Apolada sobre Esteiras de Metal, com revestimento de Borracha Serie 8510TB 63174 conforme Nota Fiscal nº1569

Neuri

LD

[Assinatura]

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

data 07.04.2011 da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-07 no valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.



PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

[Assinatura]

[Assinatura]

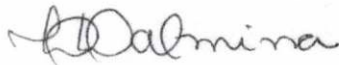
[Assinatura]

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento:

Cascavel, 07 de Abril de 2011.



LARISSA DALMINA


NEURI DALMINA

Testemunhas:

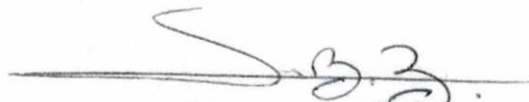

ANA CAROLINE DREHER

RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR



RAFAEL FELIPE MAY

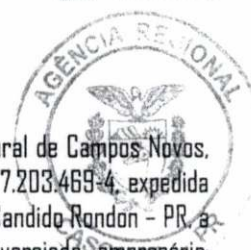
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.


SAMANTHA PARZOTTO
OAB/PR 52816



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUÍDOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a ~~conforme~~ **Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:**

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto-Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Qui

D

W

W

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC(%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

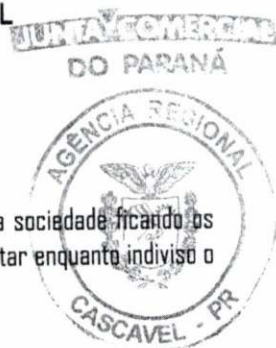
EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

3/5

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, que não está, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 07 de Outubro de 2014.



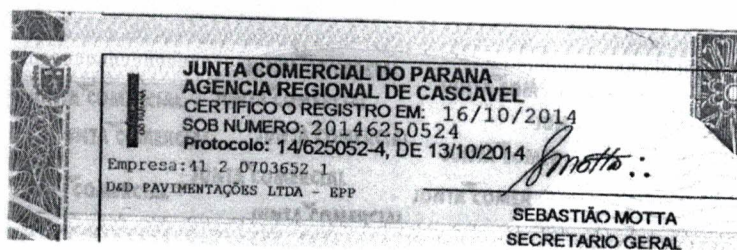
NEURI DALMINA

CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

ANA CAROLINE DREHER
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR





RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

Referente: Edital Concorrência Nº 02/2022.

ITEM	VEICULO / MÁQUINA EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO DO EQUIP	QTD	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	VEICULO / ETTIOS	TOYOTA	PRÓPRIA	2017	1	USADO
2	CAMIONETE C/ CARROCERIA ABERTA	FORD F1000	PRÓPRIA	1993	1	USADO
3	ROLO DUPLO TANTEN	CATERPILLAR - CB434D	PRÓPRIA	2011	1	USADO
4	ROLO LISO	DYNAPAC CA-250	PRÓPRIA	2010	1	USADO
5	ROLO CORRUGADO	DYNAPAC CA-262 PC	PRÓPRIA	2005	1	USADO
6	ROLO PNEU	AMMVNN - AP 240/T2	PRÓPRIA	2011	1	USADO
7	VIBRO ACABADORA	LEEBOY - 8510B	PRÓPRIA	2011	1	USADO
8	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR - 120 K	PRÓPRIA	2011	1	USADO
9	CAMINHAO ESPARGIDOR	CAMINHAO CARGO C1317 ESPAGIDOR EHR-600 ROMANELLI	PRÓPRIA	2012	1	USADO
10	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	VOLVO -VW 270	PRÓPRIA	2012	1	USADO
10	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - 2422 T	PRÓPRIA	2005	1	USADO
10	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - 2422 E	PRÓPRIA	2010	1	USADO
10	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - C1317	PRÓPRIA	2011	1	USADO
10	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - 2422 E	PRÓPRIA	2009	1	USADO
11	CAMINHAO PIPA	WOLKS - CPR300 ROMANELLI	PRÓPRIA	2012	1	USADO
12	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR - 416 E	PRÓPRIA	2012	1	USADO
13	EXTRUSORA DE MEIO FIO	J. SILVA	PRÓPRIA	2010	1	USADO
14	MINI CARREGADEIRA BOBCAT	BOBCAT	PRÓPRIA	2013	1	USADO

Declaro, sob pena de inabilitação, que haverá a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos acima relacionados, durante todas as fases de execução do objeto, sendo que eventuais indisponibilidades não serão justificativas para atrasos na execução do cronograma Físico-Financeiro da Obra, nem motivo para o pleito de aditivo de prazos.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI

DALMINA:24227129

915

Assinado de forma digital por
NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.24 16:30:40
-03'00'

CHRISTINA DALMINA

Representante Legal

CPF nº 041.050.759-85

RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
CREA RS-51053/D
RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

CNPJ. 13.561.077/0001-82

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.pavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná



**D&D
PAVIMENTAÇÕES**

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROPOSITOR: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO/ LOCAL: Chopinzinho/PR

OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS.	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1	VEICULO ETIOS	UTILIZ.	16,66%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%
		QUANT.	1	1	1	1	1
2	CAMINHONETE C/ CARROCERIA ABERTA	UTILIZ.	16,66%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%
		QUANT.	1	1	1	1	1
3	ROLO DUPLO TANTEN	UTILIZ.			50%	50%	
		QUANT.			1	1	
4	ROLO LISO	UTILIZ.		33,33%	33,33%	33,34%	
		QUANT.		1	1	1	
5	ROLO CORRUGADO	UTILIZ.		33,33%	33,33%	33,34%	
		QUANT.		1	1	1	
6	ROLO PNEU	UTILIZ.			50%	50%	
		QUANT.			1	1	
7	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	UTILIZ.			50%	50%	
		QUANT.			1	1	
8	MOTONIVELADORA	UTILIZ.	33,33%	33,33%	33,34%		
		QUANT.	1	1	1		
9	CAMINHAO ESPARGIDOR	UTILIZ.			50%	50%	
		QUANT.			1	1	
10	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK	UTILIZ.	16,66%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%
		QUANT.	5	5	5	5	5
11	CAMINHÃO PIPA	UTILIZ.		33,33%	33,33%	33,34%	
		QUANT.		1	1	1	
12	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZ.	16,66%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%
		QUANT.	1	1	1	1	1
13	EXTRUSORA DE MEIO FIO	UTILIZ.			33,33%	33,34%	33,33%
		QUANT.			1	1	1
14	MINI CARREGADEIRA BOBCAT	UTILIZ.		20%	20%	20%	20%
		QUANT.		1	1	1	1

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI

DALMINA:24227129

Assinado de forma digital por
NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.24 16:34:08
-03'00'

CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Marechal Cândido Rondon - Paraná

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná

CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	7.941.806,86 / 2.617.784,51	3,03
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	7.941.806,86 / 2.617.784,51	3,03
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	11.787.263,82 / 2.617.784,51	4,50

AC - ativo Circulante;
AP - Ativo Permanente
PC - Passivo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.



Responsável legal
Christina Dalmina
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

MARIA LEIDE
MAY:76136760991

Assinado de forma digital por
MARIA LEIDE MAY:76136760991
Dados: 2022.06.24 10:35:52
-03'00'

Contador
Maria Leide May
CPF: 761.367.609-91
CRC: 050356/O-6

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná

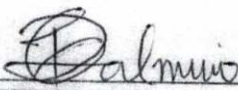
Folha: 00001

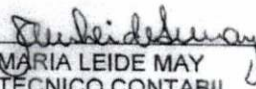
TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 012 (doze), 00050 (cinquenta) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00050 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Endereço: RODOVIA BR 163, KM 288, S/Nº, L.RURAL 202-B
Bairro: ÁREA RURAL
Cidade: MARECHAL C.RONDON
Estado: PR
CEP: 85.960-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207036521
Data do Registro: 12/04/2011
Inscrição Estadual: 90563335-06
C.N.P.J./C.P.F.: 13.561.077/0001-82
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

MARECHAL C.RONDON , 31 de Dezembro de 2021


CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 8.385.033-7-PR
CPF: 041.050.759-85


MARIA LEIDE MAY
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 1.229.427-1 - SSP-PR
CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR

CNPJ: 13.561.077/0001-82

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41207036521 de 12/04/2011

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
ATIVO	11.787.263,82	9.707.071,79
ATIVO CIRCULANTE	7.941.086,86	7.622.093,63
DISPONIVEL	5.978.476,70	6.324.183,75
CAIXA	191.694,02	1.468.156,62
Caixa	191.694,02	1.468.156,62
BANCOS	175.483,57	769.818,27
Banco do Brasil S.A.	431,57	0,00
Sicoob	27.629,88	37.373,35
Sicredi	147.422,12	732.444,92
APLIC. LIQUIDEZ IMEDIATA	5.611.299,11	4.086.208,86
Aplicacao Financeira Renda Fixa LP 100 BB	1.380.804,51	3.675.726,54
Aplicação CDB.BB	3.000.000,00	0,00
Aplicação Sicredinvest	839.317,90	209.232,07
Aplicação Sicredinvest Exclusivo	238.230,71	201.250,25
Aplicação RDC Sicoob	152.945,99	0,00
OUTROS CREDITOS	1.962.610,16	1.297.909,88
CLIENTES	1.318.552,29	642.482,24
Prefeitura Municipio de Rio Bonito do Iguaçu	267.538,00	267.538,00
Pref. do Mun. de Marechal Candido Rondon	74.898,03	74.898,03
Prefeitura Laranjeiras do Sul	889.733,39	0,00
Prefeitura Mun. de Porto Barreiro	86.382,87	86.382,87
Virmond Prefeitura Municipal	0,00	213.663,34
DEVEDORES P/ADIANTAMENTO	381.274,75	411.324,75
Adiantamento a Fornecedores	22,75	22,75
Leandro Andre Krause	45.000,00	75.060,00
SGB Comercio e Locacao de Equip. Eireli	336.252,00	336.252,00
OUTROS CREDITOS	67.189,59	67.189,59
Christina Dalmina	67.189,59	67.189,59
TRIBUTOS A RECUPERAR	195.593,53	176.913,30
ISS a Recuperar	2.063,72	2.063,72
INSS a Recuperar	31.944,99	13.414,49
IRF a Recuperar	14.651,77	14.651,77
IRPJ a Recuperar	86.345,91	86.196,18
CSLL a Recuperar	12.262,61	12.262,61
Cofins a Recuperar	28.457,94	28.457,94
Pis a Recuperar	6.093,33	6.093,33
ICMS a Recuperar	13.773,26	13.773,26
PERMANENTE	3.846.176,96	2.084.978,16
INVESTIMENTOS	9.970,03	9.850,03
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	9.970,03	9.850,03
Conta Capital Sicoob	2.295,64	2.295,64
Conta Capital Sicredi	7.674,39	7.554,39
IMOBILIZADO	3.836.206,93	2.075.128,13
IMOBILIZADO	5.872.106,69	3.831.015,69
Terrenos	2.047.091,00	0,00
Maquinas e Equipamentos	2.457.163,01	2.457.163,01
Moveis e Utensilios	16.205,00	16.205,00
Veiculos	1.331.186,54	1.337.186,54
Ferramentas e Acessorios	8.000,00	8.000,00
Construcao em Andamento	4.640,00	4.640,00
Computadores/Perifericos	7.821,14	7.821,14
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-2.035.899,76	-1.755.887,58
(-) Deprec.Comput.Perifer	-5.830,31	-4.266,10
(-) Deprec. Maq. Equipam.	-928.090,73	-790.293,88
(-) Deprec. Moveis Utens.	-6.682,90	-5.863,45
(-) Deprec.Veiculos	-1.089.695,94	-951.464,00
(-) Deprec.Ferramentas e Acessorios	-5.599,88	-3.999,88
TOTAL DO ATIVO	11.787.263,82	9.707.071,79
PASSIVO	-11.787.263,82	-9.707.071,79
CIRCULANTE	-2.617.784,51	-2.049.849,99
FORNECEDORES	-2.617.784,51	-2.049.849,99
FORNECEDORES	-1.001.625,92	-411.421,64
D & D PAVIMENTACOES LTDA	0,00	0,00
Fornac Fundicao de Acos Especiais Ltda	-20.000,00	0,00

Assinado por: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Contabilidade

Balanco Patrimonial

Folha: 42
Data: 31/12/2021
Hora: 16:01:37

CNPJ: 13.561.077/0001-82

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41207035521 de 12/04/2011

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
Parana Equipamentos S.A	-1.273,90	-1.247,59
Auto Eletrica Pubi EIRELI	-55,00	0,00
Ernani Jose Bueno	0,00	-174,08
Giordana Galvam Lube	-979.999,01	0,00
Maquinas Agroeste Ltda	-298,01	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	-53.675,76	-39.176,25
FGTS a Recolher	-6.340,26	-3.360,18
PIS a Recolher	-5.169,81	-1.226,69
IRRF a Recolher	-627,20	-1.687,92
Cont. Social a Recolher	-11.653,58	-2.933,15
INSS a Recolher	-4.456,93	-23.670,27
IRPJ a Recolher	0,00	-636,39
Cofins a Recolher	-23.860,65	-5.661,65
IRRF Retido a Recolher	-1.567,33	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	-1.552.558,93	-1.552.558,93
Lucros Distribuidos a Pagar Neuri Dalmina	-1.552.558,93	-1.552.558,93
ENCARGOS TRABALHISTAS	-9.923,90	-46.693,08
Salarios a Pagar	-8.944,90	-31.574,14
13 Salario a Pagar	0,00	-9.638,54
Ferias a Pagar	0,00	-4.552,36
Pro-Labore a Pagar	-979,00	-930,05
PATRIMONIO LIQUIDO	-9.169.479,31	-7.657.221,86
PATRIMONIO LIQUIDO	-9.169.479,31	-7.657.221,86
CAPITAL SOCIAL	-1.850.000,00	-1.850.000,00
Capital Social	-1.850.000,00	-1.850.000,00
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO	-7.319.479,31	-5.807.221,86
Reserva de Lucros	-7.319.479,31	-5.807.221,86
TOTAL DO PASSIVO	-11.787.263,82	-9.707.071,79

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.787.263,82 (onze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), e em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 9.707.071,79 (nove milhões, setecentos e sete mil e setenta e um reais e setenta e nove centavos).


CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.050.759-85


MARIA LEIDE MAY
TECNICO CONTABIL
CRC PR-050.356/O-6

CNPJ: 13.561.077/0001-82
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41207036521 de 12/04/2011

Grau: 5

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.911.243,12	3.966.452,27
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.911.243,12	3.966.452,27
PRESTACAO DE SERVICOS	2.911.243,12	3.966.782,25
Prest. Servicos de Pavimentações Asfálticas	2.911.243,12	3.966.782,25
RECEITAS SOCIAIS	0,00	-329,98
Doacoes a Subvencoes	0,00	-329,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	108.929,92	199.993,88
DEDUCOES/ABATIMENTOS	108.929,92	199.993,88
IMPOSTOS S/VENDAS	108.929,92	199.993,88
ICMS	0,00	4.412,07
Cofins	68.446,64	119.459,70
ISSQN	25.378,77	50.239,17
Pis s/ Faturamento	15.104,51	25.882,94
RECEITA LÍQUIDA	2.802.313,20	3.766.458,39
CUSTOS	1.065.057,71	2.786.884,18
CUSTOS INDUSTRIAIS	423.143,18	167.718,69
CUSTOS DA MATERIA-PRIMA	400.000,00	0,00
Compras a Vista	400.000,00	0,00
DESPESA C/PESSOAL	14.355,18	46.167,71
13 Salario	9.945,74	29.595,97
Ferias	3.762,41	14.426,42
FGTS	647,03	2.145,32
OUT. DESPESAS DE PRODUCAO	8.788,00	121.550,98
Manutencao e Reparos	8.788,00	121.550,98
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	641.914,53	2.618.779,74
CUSTO C/PESSOAL	299.095,88	628.755,70
Salarios e Ordenados	179.961,19	361.428,82
Desp. c/ Alimentação	16.954,14	64.976,50
13 Salario	0,00	715,12
Ferias	19.119,66	43.272,75
FGTS	34.465,41	40.316,29
INSS	44.802,54	112.302,92
Exame de Saúde	3.792,94	1.229,50
Uniformes e Proteção Pessoal	0,00	4.513,80
CUSTOS GERAIS DO SERVICO	342.818,65	1.990.024,04
Serviços de Terceiros	2.183,74	25.927,91
Manut. de Equipamentos	0,00	565.351,13
Depreciacao	280.012,20	280.012,20
Despesas c/ Veiculos	2.420,34	90.161,43
Equipamento de Segurança	468,00	360,00
Combustivel e Lubrific.	6.335,22	369.592,77
Material Aplicado	51.294,16	657.198,56
Frete	104,99	1.420,04
CUSTO DA PECUARIA	0,00	385,75
SUINOCULTURA	0,00	385,75
Despesas Diversas	0,00	385,75
LUCRO BRUTO	1.737.255,49	979.574,21
DESPESAS OPERACIONAIS	205.090,22	-238.168,21
DESPESAS OPERACIONAIS	205.090,22	196.913,76
DESPESAS COMERCIAIS	59.114,11	93.445,30
DESPESAS C/PESSOAL	23.459,74	21.785,82
Assistencia Medica	23.459,74	21.785,82
OUTRAS DESP. COMERCIAIS	35.654,37	71.659,48
Correspondencias e Portes	0,00	25,00
Manutencao de Bens	2.636,10	400,00
Impostos e Taxas	32.138,67	55.707,00
Combustiveis e Lubrif.	0,00	406,00
Viagens e Estadias	770,00	970,00
Pedagios	109,60	2.368,44
Frete	0,00	11.781,00
DESPESA ADMINISTRATIVA	145.976,11	103.468,00
DESPESAS C/PESSOAL	36.021,34	27.174,00
Retirada Pro-Labore	13.200,00	12.534,00

Assinado por: ANDRÉ LUIZ DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B

CNPJ: 13.561.077/0001-82
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41207036521 de 12/04/2011

Grau: 5

	2021	2020
Contribuição Sindical	0,00	-96,66
Seguros	22.821,34	13.686,69
Uniformes	0,00	1.050,00
OUTRAS DESP ADMINISTRACAO	109.954,77	76.294,43
Internet e Software	1.639,40	1.248,90
Desp. c/ Alimentação	0,00	995,80
Impressos e Mat. Exped.	0,00	299,60
Aluguel e Condomínio	0,00	1.000,00
Manutenção de Bens	69.904,25	33.191,85
Honorários Profissionais	17.626,63	17.763,00
Despesa c/ Telefone	0,00	80,00
Conservação e Limpeza	0,00	338,04
Despesas Diversas	0,00	8.825,31
Mensalidades	108,00	0,00
Água e Luz	19.976,49	12.551,93
Segurança e Monitoramento	800,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	435.081,97
RESULTADOS N/OPERACIONAIS	0,00	435.081,97
RECEITAS N/OPERACIONAIS	0,00	435.081,97
Receitas Diversas	0,00	435.081,97
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.532.165,27	1.217.742,42
DESPESAS FINANCEIRAS	-44.113,48	-42.882,88
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.642,40	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.642,40	0,00
Impostos e Taxas Munic.	887,04	0,00
Multas n/ Dedutíveis	755,36	0,00
DESP.FINANCEIRAS LIQUIDAS	-45.755,88	-42.882,88
DESP.FINANCEIRAS LIQUIDAS	762,79	-23.014,94
Despesas Bancárias	762,79	635,00
Juros de Mora	0,00	-23.649,94
RECEITAS FINANCEIRAS	-46.518,67	-19.887,94
Desconto de Fornecedores	0,00	-174,08
Rend. de Aplic. Financ.	-46.518,67	-19.693,86
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	1.576.278,75	1.260.625,30
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	64.021,30	112.605,29
PROVISÕES	28.131,79	49.573,19
Provisão P/Contr.Social	28.131,79	49.573,19
Contribuição Social	28.131,79	49.573,19
PROVISÕES	35.889,51	63.032,10
PROVISÕES	35.889,51	63.032,10
Provisão P/IR	35.889,51	63.032,10
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.512.257,45	1.148.020,01

CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.050.759-85

MARIA LEIDE MAY
TECNICO CONTABIL
CRC PR-050.356/O-6

D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Folha: 45
Data: 31/12/2021
Hora: 17:14:21

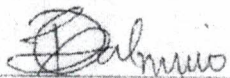
CNPJ: 13.561.077/0001-82

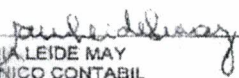
Consolidação: Empresa

NIRE nº 41207036521 de 12/04/2011

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2021	12/2020
1	OPERACIONAIS	1.695.503,95	1.514.187,94
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	1.512.257,45	1.148.020,01
1.005	Depreciação	280.012,20	280.012,20
1.010	Clientes	-1.347.016,43	-309.933,01
1.015	Estoque	0,00	0,00
1.020	Fornecedores	1.001.825,92	398.345,17
1.025	Outros passivos	248.624,81	-2.256,43
2	INVESTIMENTO	-2.041.211,00	-250.090,00
2.001	Ativo imobilizado	-2.041.091,00	-250.000,00
2.005	Investimentos	-120,00	-90,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-345.707,05	1.264.097,94
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		6.324.183,75	5.060.075,81
No final do Período		5.978.476,70	6.324.173,75
Variação		-345.707,05	1.264.097,94


CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.050.759-85


MARIA LEIDE MAY
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR-050.356/O-6

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

Folha: 46
Data: 31/12/2021
Hora: 17:15:41

D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Contabilidade

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 13.561.07/0001-42
NIRE: 4120703/521 de 12/04/2011

Mês/Ano: 12/2021

	Capital social	Capital a integralizar	Ação na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	-1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.807.221,86	0,00	-7.657.211,86
LUCRO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.512.257,45	0,00	-1.512.257,45
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	-1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.319.479,31	0,00	-9.169.479,31

Mês/Ano: 12/2020

	Capital social	Capital a integralizar	Ação na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	-1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.659.201,85	0,00	-6.509.201,85
LUCRO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.148.020,01	0,00	-1.148.020,01
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	-1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.807.221,86	0,00	-7.657.211,86

Christina Dalmina

CHRISTINA DALMINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 04.050.759-45

Maria Leide May

MARIA LEIDE MAY
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR-050.356/O-6

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



D&O PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

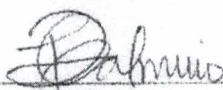
Folha: 47
Data: 31/12/2021
Hora: 17:48:38

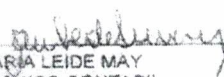
CNPJ: 13.661.077/0001-82

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41207036521 de 12/04/2011

	12/2021	12/2020
Saldo inicial de lucros acumulados	5.807.221,86	4.659.201,85
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	5.807.221,86	4.659.201,85
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	1.512.257,45	1.148.020,01
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	7.319.479,31	5.807.221,86
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.050.759-85


MARIA LEIDE MAY
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR-050.356/O-6

D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Contabilidade

Notas Explicativas

Folha: 48
Data: 31/12/2021
Hora: 17:52:32

CNPJ: 13.561.077/0001-82
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP - 13.561.077/0001-82**Notas Explicativas Gerais****0001 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A D&D Pavimentações Ltda - EPP é uma empresa privada localizada na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, suas atividades tiveram início em 12/04/2011 e tem como objeto social principal a construção de rodovias e ferrovias.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada de resolução CFC 1418/12.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As despesas e receitas operacionais são apropriadas pelo regime de competência do exercício, sendo também, diferidas aquelas que correspondem ao próximo exercício.

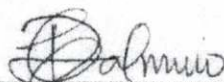
As operações Ativas e Passivas são registradas pelo valor principal, acrescido quando aplicável, dos respectivos encargos incorridos e da atualização monetária, adotando-se para apropriação o critério pro rata dia.

As aplicações financeiras são registradas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço.

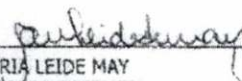
As receitas não operacionais são aplicáveis a tributação de acordo com a legislação em vigor.

0004 - DEPRECIÇÃO

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado.



CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 041.050.759-85



MARIA LEIDE MAY
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR-050.356/O-6

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

MARECHAL C. RONDON-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Declarante : D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
CNPJ : 13.561.077/0001-82
Período base: 2021

A
MARIA LEIDE MAY
CRC: PR-050.356/O-6-PR
PRESIDENTE BERNARDES, 2500
CASCAVEL-PR
85.810-130

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

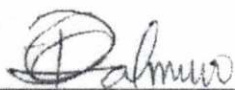
TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,



CHRISTINA DAIMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.050.759-85

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B



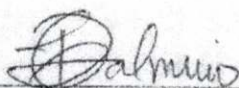
Folha: 00050

TERMO DE ENCERRAMENTO

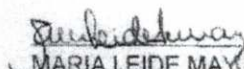
Contém este LIVRO DIÁRIO número 012 (doze), 00050 (cinquenta) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00050 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social:	D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Endereço:	RODOVIA BR 163, KM 288, S/Nº L.RURAL 202-B
Bairro:	ÁREA RURAL
Cidade:	MARECHAL C.RONDON
Estado:	PR
CEP:	85.960-000
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41207036521
Data do Registro:	12/04/2011
Inscrição Estadual:	90563335-06
C.N.P.J./C.P.F.:	13.561.077/0001-82

MARECHAL C.RONDON , 31 de Dezembro de 2021



CHRISTINA DALMINA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 8.386.033-7-PR
CPF: 041.050.759-85



MARIA LEIDE MAY
TECNICO CONTABIL
RG: 1.229.427-1 - SSP-PR
CRC: PR-050 356/O-6 UF: PR

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARIA LEIDE MAY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 05035606, inscrito no CPF nº 76136760991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
76136760991	05035606	MARIA LEIDE MAY



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2022 08:34 SOB Nº 20222667370.
PROTOCOLO: 222667370 DE 26/04/2022. NIRE: 41207036521.
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12205273943 em 28/04/2022, protocolo 222667370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Número de Registro:	41207036521
CNPJ:	13561077000182
Município:	Marechal Cândido Rondon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
76136760991	MARIA LEIDE MAY	PR05035606



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2022 08:35 SOB Nº 20222667370.
PROTOCOLO: 222667370 DE 26/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205273943. NIRE: 41207036521.
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, com sede na Rod. PR 163, KM 290.5, s/nº, Lote Rural 202 B, Perímetro da Fazenda Britania, neste Município e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon - PR, 25 de maio de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 08.388.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0539
9393000171

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05399393000
171
Dados: 2022.05.25
15:07:47 -03'00'

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Assinado por: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP		Protocolo: PRC2211488360	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207036521	CNPJ 13.561.077/0001-82	Data de Ato Constitutivo 12/04/2011	Início de Atividade 07/04/2011
Endereço Completo Rodovia BR 163, KM 290,5, Nº SN, LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ.BRITANICA - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.			
Capital Social R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	R\$ 121.770,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
NEURI DALMINA	242.271.299-15	R\$ 1.728.230,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
07/01/2016	20160502004	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status
		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2022, às 10:26:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3GKQYD.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B

1 de 1

1Doc: 301/542



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente Edital :Concorrência N° 02/2022.

O signatário do presente, em nome da proponente **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

CHRISTINA DALMINA
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85
Representante Legal

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná

1Doc:

302/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B> e informe o código 7154-A33D-A3DF-A73B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7154-A33D-A3DF-A73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/06/2022 11:53:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7154-A33D-A3DF-A73B>

Memorando 17- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:54:49

Habilitação Pedreira Santiago.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO_0001_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
André Felipe Moraes	30/06/2022 11:56:27	1Doc ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F41D-8A32-2F5F-1AB4**

Memorando 17- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:54:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Habilitação Pedreira Santiago.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

HABILITACAO_PEDREIRA_SANTIAGO_0001_2_.pdf



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2022 - PMC**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

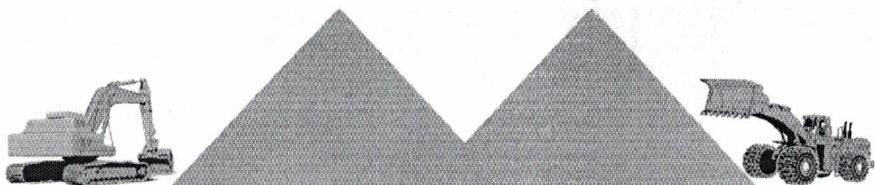
CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 306/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO

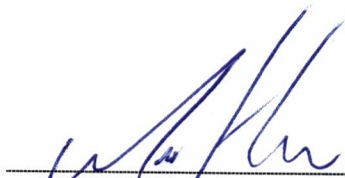
Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

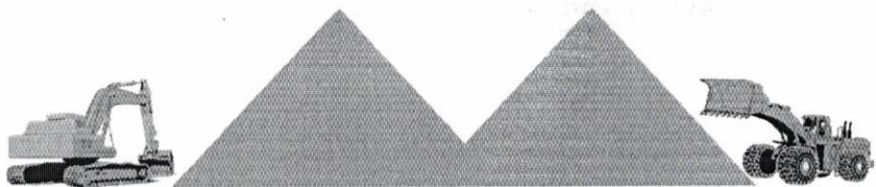
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 307/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

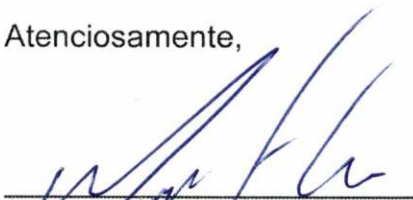
Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Eu, Moisés de Gasperin, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado representante da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Nº 02/2022, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 308/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 309/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-002
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 14:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, apartamento 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, NIRE 41200132401 com Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20214431037 por despacho em sessão de 08/07/2021, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

I – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 1ª: Ingressa na sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00.

CLÁUSULA 2ª: O sócio **MARCELO SILVESTRI**, titular de 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4>

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

cede e transfere, a título oneroso, mediante contrato de compra e venda, a totalidade de suas quotas, da forma abaixo descrita

- a) 600 (seiscentas) quotas da **Pedreira Santiago Ltda** cedidas a título oneroso à sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, já qualificada na Clausula 1ª, acima.

CLÁUSULA 2ª: O sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, titular de 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais), cede e transfere, a título oneroso, mediante integralização de capital, a totalidade de suas quotas, com anuência de sua esposa **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11 de junho de 1975, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.741.989-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.368.669-00, da forma que segue:

- a) 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas da **Pedreira Santiago Ltda** à sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, acima qualificada.

CLÁUSULA 3ª: Em razão das transferências acima, os sócios **MARCELO SILVESTRI e MOISÉS DE GASPERIN** retiram-se da Sociedade, outorgando plena e irrevogável quitação ao cessionário com relação às transferências de quotas havidas, ativos e passivos, nada mais exigindo destes ou da Sociedade a este título.

CLÁUSULA 4ª: A nova sócia sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA** assume o ativo e passivo da sociedade a partir desta data.

CLÁUSULA 5ª: Em razão do previsto no artigo 1.033, IV do Código Civil e tendo em vista a retirada dos antigos sócios e a inclusão da nova sócia, fica a alterada a Sociedade Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal – SLU.

CLÁUSULA 6ª: Em decorrência das transferências havidas, o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa sociedade **GP HOLDING E**

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA., mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuído.

TITULAR		QUOTAS	CAPITAL	%
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.		60.000	6.000.000,00	100,00%
TOTAL		60.000	6.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA 7ª: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA.** caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio.

Parágrafo único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: construção e recuperação de rodovias; extração e britamento de pedra; comércio atacadista de pedra britada; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de Edifícios; fabricação de

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

concreto e asfalto usinado; realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes; produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes”.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
CNPJ 77.744.34/0001-41
NIRE 41200132401

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

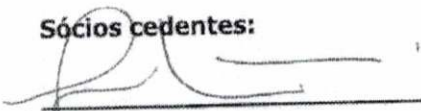
Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

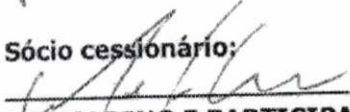
Chopinzinho PR, 25 de Abril de 2022.

Sócios cedentes:

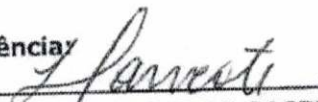

MARCELO SIVESTRI


MOISÉS DE GASPERIN

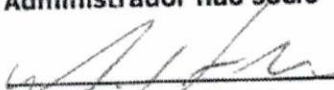
Sócio cessionário:


GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.

Anuência:


LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

Administrador não sócio


MOISÉS DE GASPERIN

Visto Advogado:


WILSON REDONDO ÁVILA
OAB/PR 50.618



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON REDONDO AVILA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 50618, inscrito no CPF nº 27832902949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
27832902949	50618	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 13:07 SOB Nº 20222561521.
PROTOCOLO: 222561521 DE 28/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206341934. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:18:08 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **F701.8BAC.69E4.F9D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026843913-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
26/05/2022 - 15:21:33

CNPJ:	77.744.134/0001-41	Inscrição Estadual:	31200845-92
Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TREZE DE MAIO		
Número:	SN	Complemento:	BARRACAO
Bairro:	SAO MIGUEL		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-1002
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
Início das Atividades:	04/1989
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/1989
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/1989
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 4545

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41

Endereço.....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 0

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 26/05/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/4107

Código de autenticidade da certidão: 865161903865161

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26 de Maio de 2022.



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
810099 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E B

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
990403 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO
SAO MIGUEL

NR: 0
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1066
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21793755021793


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022**Certificação Número:** 2022053102052127740806

Informação obtida em 03/06/2022 14:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 16780941/2022

Expedição: 26/05/2022, às 15:19:42

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 69344/2022

Validade: 21/07/2022

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes; Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 77744134000141

1 - Nome Civil: EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira: PR-146031/D Data de Expedição: 20/04/2015

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 16:0 H/M

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Observações: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

2 - Nome Civil: MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002
Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D Até: 25/05/2022
Desde: 26/05/2022 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - Nome Civil: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D Data de Expedição: 23/08/1991
Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: GEOLOGO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º do CONFEA

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Observações: Possui atribuição para executar atividades desde projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161930/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2022 15:22:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70868/2022**

Validade: 30/06/2022

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Documento de Identidade : 70499126 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

CPF : 02505695903

Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

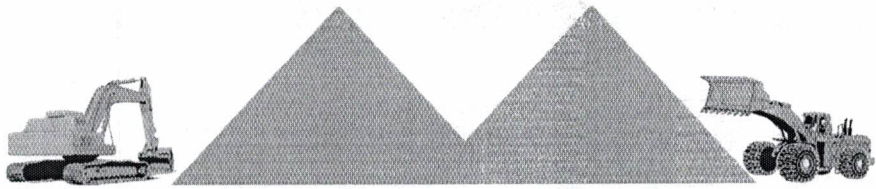
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 165009/2022.

Emitida via Internet em 30/05/2022 15:29:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 330/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ nº: 77.744.134/0001-41
Endereço: Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1002
E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

O representante técnico PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. **MARCELO SILVESTRI**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 331/542

Assinado por: pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4760/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: **1703011546**

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/12/2017** Baixada em: **26/08/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VÍVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **135/2017** celebrado em **11/12/2017**

Valor do contrato: **R\$ 3.071.208,59** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **34.160,41** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: N/A LT: N/A** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORONEL VÍVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Data de início: **11/12/2017** Conclusão efetiva: **31/01/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017;

OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:

- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;
- PINTURA DE LIGAÇÃO;
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

Observações da certidão:

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019

09/04/2020 13:56

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 1 de 5



Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1.docx.com.br/verificacao/>

1Doc:

332/542

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT n° 4760/2019 de 03/09/2019, página 2 de 5

SEABRA - PRA
CREA
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agrônomo do Paraná

Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, nº 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.**

- ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- ☐ Data de início da obra: 11/12/2017
- ☐ Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- ☐ Dimensão da obra: área de 34.160,41 m²
- ☐ Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
 - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
 - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
 - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
 - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
 - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
 - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
 - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
 - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
 - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino do Amaral);
 - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

MUNICÍPIO DE

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
 - Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
 - Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
 - Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
 - Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
 - Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 CNPJ 76.995.455/0001-56
 Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D
 Fiscalização Municipal



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 4 de 5

SELO CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Assinado por 1 pessoa
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA										ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA										REGIONAL	CASCATEL	ASSOCIAÇÃO	AMISOP
SUBPROJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO										PARCELA	5	DATA	31/01/2019
FIRMA EMPREITEIRA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.										CONTRATO EMPREITADA: 15/2017	Nº	ORDEN DE SERVIÇO	
										DATA:	11/12/2017	DATA	
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS													
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U	n	Quantid. Utilizada	% Executada	Cost. de Unidade	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato	
01	742001	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1	1,00	100,00%	3,2000	0,06%	1.600,00	1.600,00	1.600,00	-	
02	400300	Placa de Onda 2,00 x 1,00	m²	1	96,00	100,00%	3,2000	0,02%	12,00	608,00	608,00	-	
03	400300	Desbaste e limpeza de área > 30cm	m²	1	227,00	100,00%	0,0015	0,15%	32,00	4.540,00	4.540,00	-	
04	605700	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE Muro-Fio	m	1	5.200,00	100,00%	0,0224	2,24%	12,25	63.697,10	63.697,10	-	
05	710100	PAISAGISMO / URBANISMO	m²	1	10.832,64	100,00%	0,0094	0,09%	18,00	173.296,20	173.296,20	-	
06	720000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	m²	1	2.069,63	100,00%	0,0200	2,00%	28,75	61.577,45	61.577,45	-	
07	740200	ENCARGOS TÉCNICOS	un	1	47,00	100,00%	0,0014	0,14%	60,00	2.820,00	2.820,00	-	
ELABORADO: PARANACIDADE													
OBSERVAÇÕES:													
RESPONSÁVEL PELA INFORMACÃO: (Assinatura Certificada)													
Márcio Silveira													
Eng. Civil - CREA PR 18.930/D													
Euclides Luiz Weiss													
Eng. Civil PR 18.930/D													
Fiscalizadora Municipal													
CART. Nº 06/00/2019 de 03/09/2019, página 5 de 5													
PREFEITO													
Francisco de Paula													
de 13/09/2019													
do protocolo: 31.397/2019.													

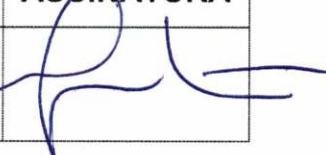
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	29/05/2022	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 337/542

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.744.134/0001-41 representada nesta ocasião por seu sócio: **MOISÉS DE GASPERIN**, R.G. n.º 3.519.935-7 C.P.F. n.º 518.634.809-00, doravante denominado simplesmente de **Contratante** e, do outro lado o Sr. **MARCELO SILVESTRI** brasileiro, R.G.n.º 7.049.912-6, C.P.F.n.º 025.056.959-03, com título Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart.Crea-PR n.º 68.498/D, doravante denominado simplesmente de **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, líquidos, correndo sob responsabilidade da Contratante todos os encargos incidentes sobre o mesmo, como por exemplo (INSS/FGTS, Imposto de renda pessoa física e todos os demais que incidirem sobre o valor pactuado);

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 19 de maio de 2022

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por
MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2022.05.19 16:58:12 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ 77.744.134/0001-41

Contratante

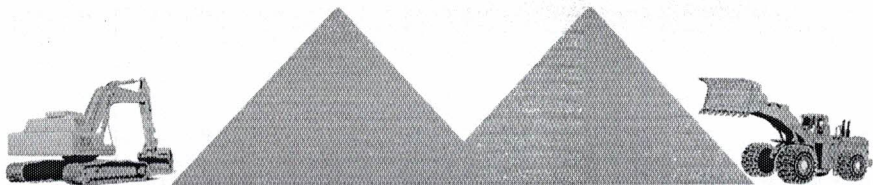
MARCELO
SILVESTRI:02505
695903

Digitally signed by
MARCELO
SILVESTRI:02505695903
Date: 2022.05.19 16:52:57
-03'00'

MARCELO SILVESTRI
CPF 025.056.959-03

Contratado





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2017	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT - CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN - HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz - AXOR 3131	BDW 7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - AXOR 2831	ALX 8D88
12	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8D33
13	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
14	01	Caminhão Basculante	2014	Benz - AXOR 3131	AYN 4F94
15	01	Caminhão Basculante	2010	V.W. 24250	ASW 0H94
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
21	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe disporíamos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 339/542

Assinado por: Pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)										
		30	60	90	120	150	180	210	240	270		
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
17	RETROSCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
20	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
24	FRESADORA DE ASFALTOS	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1	x 1		

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4

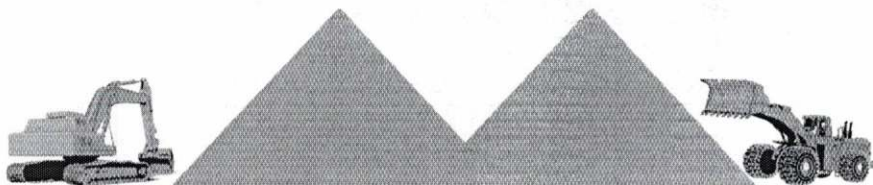
e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 340/542



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = \frac{(11.973.106,41 + 714.815,79)}{(2.773.929,29 + 0,00)}$	4,57
Índice de Liquidez corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$LC = \frac{(11.973.106,41)}{(2.773.929,29)}$	4,32
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = \frac{(11.973.106,41 + 13.218.924,28 + 714.815,79)}{(2.773.929,29 + 0,00)}$	9,34

AC- ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Moisés de Gasperin
Representante legal
RG: 3.519.935-7

Karina Ap. Borges Evangelista
Contadora
CRC PR 065328/O-8

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 341/542

Assinado por: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA

NIRE 41200132401

CNPJ 77.744.134/0001-41

Número de Ordem 29

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município CHOPINZINHO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/09/1979

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 41577

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 29

Quantidade total de linhas do arquivo digital 41577

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-

Consulta Realizada em: 25/04/2022 11:04:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

9.0.1

Página 1 de 1

1Doc:

343/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	549921292589565519 0	21/05/2021 a 21/05/2022	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	549921292602918359 0	28/05/2021 a 28/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.
E0.24.77.69.00.DE.88.20-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/04/2022 às 14:03:16

D8.99.86.47.02.5F.F9.08
A2.FF.8E.85.C1.1C.30.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.029.233,36	R\$ 25.906.846,48
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.688.305,86	R\$ 11.973.106,41
DISPONIVEL		R\$ 7.511.449,90	R\$ 3.255.840,40
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.881.400,44	R\$ 1.043.471,85
CAIXA		R\$ 1.881.400,44	R\$ 1.043.471,85
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 991.388,28	R\$ 159.561,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 991.388,28	R\$ 159.561,53
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.638.661,18	R\$ 2.052.807,02
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 4.638.661,18	R\$ 2.052.807,02
CREDITOS		R\$ 9.762.111,96	R\$ 6.517.922,29
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.949.646,20	R\$ 5.659.869,78
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.949.646,20	R\$ 5.659.869,78
TITULOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 57.370,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 57.370,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 561.146,68	R\$ 728.209,29
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 561.146,68	R\$ 728.209,29
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 6.828,89	R\$ 7.143,59
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 1.548,85	R\$ 73,80
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 5.280,04	R\$ 7.069,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 182.120,01	R\$ 65.329,45
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 163.316,23	R\$ 47.891,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 18.803,78	R\$ 17.438,43
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONCERTO		R\$ 550.000,00	R\$ 940.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONCERTO		R\$ (545.000,00)	R\$ (940.000,00)
ESTOQUES		R\$ 1.414.744,00	R\$ 2.199.343,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 1.414.744,00	R\$ 2.199.343,72
MATERIAS PRIMAS		R\$ 1.414.744,00	R\$ 2.199.343,72
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.340.927,50	R\$ 13.933.740,07
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 778.457,83	R\$ 714.815,79
CREDITOS		R\$ 778.457,83	R\$ 711.405,79
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 684.500,00	R\$ 680.000,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 93.957,83	R\$ 31.405,79
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 3.410,00
PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRES		R\$ 0,00	R\$ 3.410,00
IMOBILIZADO		R\$ 9.562.469,67	R\$ 13.218.924,28
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 12.868.387,65	R\$ 15.982.985,95
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
INFORMATICA/TECNOLOGIA			
PROGRAMAS DE			
COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.587.854,67	R\$ 12.117.452,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 1.928.093,65	R\$ 2.513.093,65
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-)			
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.325.211,26)	R\$ (3.188.544,59)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.526.891,90)	R\$ (2.390.225,23)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP			
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP			
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 19.293,28	R\$ 424.482,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 11.378,38
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 0,00	R\$ 331.809,00
INSTALACOES EM ANDAMENTO		R\$ 7.914,90	R\$ 81.295,54
PASSIVO		R\$ 29.029.233,36	R\$ 25.906.846,48
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.721.094,92	R\$ 2.773.929,29
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 3.721.094,92	R\$ 2.773.929,29
FORNECEDORES		R\$ 2.419.323,08	R\$ 1.287.694,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.419.323,08	R\$ 1.287.694,49
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 394.416,74	R\$ 296.849,56
COFINS A RECOLHER		R\$ 182.664,64	R\$ 133.063,71
PIS A RECOLHER		R\$ 39.577,37	R\$ 28.830,50
ISS A RECOLHER		R\$ 856,04	R\$ 7.732,60
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 95.160,63	R\$ 62.917,63
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 69.009,75	R\$ 52.656,10
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 3.227,29	R\$ 5.751,54
IRRF EMPREGADOS		R\$ 3.921,02	R\$ 5.897,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 118.331,61	R\$ 106.203,97
INSS A RECOLHER		R\$ 42.297,88	R\$ 21.619,04
FGTS A RECOLHER		R\$ 12.348,88	R\$ 13.166,66
FERIAS A PAGAR		R\$ 21,83	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 54.534,10	R\$ 62.289,36
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 9.128,92	R\$ 9.128,91
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 789.023,49	R\$ 1.083.181,27
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 72.566,38	R\$ 163.181,27
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 2.778,39	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO DE BENS		R\$ 684.500,00	R\$ 920.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGUROS A PAGAR		R\$ 29.178,72	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 25.308.138,44	R\$ 23.132.917,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.943.591,31	R\$ 15.768.370,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.943.591,31	R\$ 15.768.370,06
RESULTADOS APURADOS		R\$ 21.270.415,05	R\$ 19.095.193,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (3.326.823,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 21.270.415,05	R\$ 7.451.130,61
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 22.465.743,78	R\$ 8.430.897,80
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 46.345.417,31	R\$ 29.615.236,60
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 3.013.535,33	R\$ 2.275.360,67
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 3.013.535,33	R\$ 2.275.360,67
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 43.331.881,98	R\$ 27.339.875,93
RECEITA DE OBRAS		R\$ 39.390.313,12	R\$ 23.654.642,89
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 290.803,75	R\$ 21.000,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 3.342.140,00	R\$ 2.986.155,60
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 308.625,11	R\$ 678.077,44
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.766.984,11)	R\$ (2.346.649,01)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (7.192,50)	R\$ (95.952,60)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (7.192,50)	R\$ (95.952,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.759.791,61)	R\$ (2.250.696,41)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (998.696,24)	R\$ (779.467,94)
(-) ISS		R\$ (380.188,18)	R\$ (367.952,19)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (245.914,98)	R\$ (196.473,85)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (1.134.992,21)	R\$ (906.802,43)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (11.658.237,89)	R\$ (11.546.507,79)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (11.658.237,89)	R\$ (11.546.507,79)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (2.574.942,29)	R\$ (3.012.936,01)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (5.261.424,39)	R\$ (3.668.442,63)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.717.015,87)	R\$ (1.885.911,35)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (907.635,32)	R\$ (1.922.063,42)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (298.495,16)	R\$ (425.677,52)
(-) TRANSPORTES		R\$ (573.742,10)	R\$ (247.720,05)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (324.982,76)	R\$ (383.756,81)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (6.799.886,34)	R\$ (4.212.507,53)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (6.364.011,55)	R\$ (3.659.685,06)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (6.364.011,55)	R\$ (3.659.685,06)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (57.634,86)	R\$ (122.339,62)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (57.634,86)	R\$ (122.339,62)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (378.239,93)	R\$ (430.482,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORÇA)		R\$ (378.239,93)	R\$ (430.482,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.607.848,06)	R\$ (3.010.759,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.876.255,12)	R\$ (2.334.605,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (935.023,91)	R\$ (1.306.513,68)
(-) FERIAS		R\$ (103.149,90)	R\$ (138.680,97)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (73.075,84)	R\$ (86.106,09)
(-) INSS		R\$ (333.191,21)	R\$ (396.667,65)
(-) FGTS		R\$ (98.758,88)	R\$ (125.710,02)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (8.791,32)	R\$ (9.781,71)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (34.163,76)	R\$ (35.967,10)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (200.923,00)	R\$ (157.026,12)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (21.427,70)	R\$ (10.402,51)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (415.768,06)	R\$ (332.317,06)
(-) INTERNET		R\$ (1.679,88)	R\$ (1.679,88)
(-) AGUA		R\$ (4.931,22)	R\$ (7.100,06)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.385,12)	R\$ (2.452,50)
(-) FRETES		R\$ (346.370,27)	R\$ (222.632,89)
(-) SEGUROS		R\$ (60.401,57)	R\$ (96.182,53)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.269,20)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (105.155,72)	R\$ (80.724,81)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (17.779,40)	R\$ (23.049,05)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (20.238,80)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (0,00)	R\$ (20.200,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (0,00)	R\$ (5.334,14)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (6.134,00)	R\$ (6.919,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (64.931,00)	R\$ (516,10)
(-) UNIFORMES		R\$ (4.626,60)	R\$ (4.467,60)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (5.125,28)	R\$ (0,12)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (129.585,86)	R\$ (186.977,04)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (74.443,03)	R\$ (58.606,96)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (16.483,60)	R\$ (33.582,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **29**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PEDAGIOS		R\$ (17.035,20)	R\$ (2.276,70)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (21.222,69)	R\$ (74.770,31)
(-) MULTAS		R\$ (401,34)	R\$ (17.312,39)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (428,44)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (45.958,26)	R\$ (74.134,83)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (8.135,00)	R\$ (28.754,83)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (37.823,26)	R\$ (45.380,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (107.704,71)	R\$ (116.904,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (107.704,71)	R\$ (116.904,39)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (55.091,00)	R\$ (42.090,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (79.940,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (555,14)	R\$ (710,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (2.722,58)	R\$ (3.005,97)
RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 8.841,83
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 20.887,58	R\$ 47.312,44
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.414,50)	R\$ (9.051,04)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.426,18)	R\$ (1.713,38)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.353,40)	R\$ (1.423,05)
(-) IOF		R\$ (740,11)	R\$ (2.366,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.894,81)	R\$ (3.548,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 28.302,08	R\$ 56.363,48
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 7.815,01	R\$ 8.151,78
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 778,78	R\$ 1.909,47
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 17.400,60	R\$ 29.307,43
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 528,77	R\$ 13.584,47
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 1.778,92	R\$ 3.410,33
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 40.100,00	R\$ 1.676,67
VENDAS DIVERSAS		R\$ 40.100,00	R\$ 1.676,67
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 40.100,00	R\$ 1.676,67
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (1.195.328,73)	R\$ (979.767,19)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EXT.		R\$ (1.195.328,73)	R\$ (979.767,19)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (1.195.328,73)	R\$ (979.767,19)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (773.349,58)	R\$ (636.180,26)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (421.979,15)	R\$ (343.586,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OCUPACAO		R\$ (35.125,04)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (35.125,04)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ (6.559,44)	R\$ (0,00)
(-) DESP ACOES JUDICIAIS		R\$ (49.335,99)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 Número de Ordem do Livro: 29

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	6.000.000,00	1.364.547,13	21.270.415,05	(-).3.326.823,74	25.308.138,44
Valor de lucros a distribuir			(-).9.626.351,86		(-).9.626.351,86
Zeramento das contas e encerramento de e			7.451.130,61		7.451.130,61
Saldo Final em 31.12.2021	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-).3.326.823,74	23.132.917,19
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Assinado por:  **JOÃO PEDRO DE MORAES**
 Assinatura Pública de Escrituração Digital – Sped
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4

Em - Dezembro/2021

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	3.550.013,63
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	3.255.840,40



MOISES DE GASPERIN

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a

Em - Dezembro/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

*****realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários

Em - Dezembro/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

*****4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.


MOISES DE GASPERIN

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357


KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202205301517573500000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 30 de maio de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.05.30 15:18:42 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA			Protocolo: PRC2211521870		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979		Início de Atividade 01/11/1979	
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FETILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES					
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 46.069.320/0001-07	Participação no capital R\$ 6.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MOISES DE GASPERIN	CPF/CNPJ 518.634.809-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MOISES DE GASPERIN		CPF 518.634.809-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 18/05/2022	Número 20222561521	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:23:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFASAM13.



PRC2211521870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4> e informe o código F41D-8A32-2F5F-1AB4



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 – PMC

Objeto: Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 361/542



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F41D-8A32-2F5F-1AB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/06/2022 11:55:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F41D-8A32-2F5F-1AB4>

Memorando 18- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 11:59:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Por gentileza publicar o edital de classificação preliminar e demais procedimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

ATA_0001_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 8/2022, sendo a EXECUÇÃO DE OBRA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.249,35 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.561.077/0001-82, sem representante, e PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representado nesta sessão pelo Senhor Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7 SSP/PR. O Representante da Empresa Pedreira Santiago Ltda, presente, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, a Empresa D&D Pavimentações Ltda, havia protocolado antecipadamente os envelopes junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura. Nesta ocasião, o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes presentes e demais que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação, toda a documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos representantes e demais presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Da análise das documentações, constatou-se que a empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.561.077/0001-82, não apresentou a *Declaração de ME ou EPP*, conforme exigido no item "10.2 Devem estar inseridos no envelope nº 01: 1) Quanto à Habilitação Jurídica: c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso. Dessa forma. A Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA como inabilitada. Quanto a análise da documentação da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, a Comissão Permanente de Licitações entendeu como regular e habilitou a mesma para o Certame. Na sequência, como o representante da Empresa inabilitada não estava presente, a Comissão Permanente de Licitações comunicou aos presentes que o resultado da habilitação preliminar será devidamente publicado e informado aos proponentes interessados e qualquer das partes poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado da habilitação preliminar. Na sequência o presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przen-dziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Pedreira Santiago Ltda

Moisés de Gasperin

D&D Pavimentações Ltda





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C63F-61C4-B26D-27C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/06/2022 12:00:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C63F-61C4-B26D-27C8>

Memorando 19- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/06/2022 às 12:15:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Edital de Habilitação referente à Concorrência nº 2/2022.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Edital_Habilitacao_Concorrencia_2_2022.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de junho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1325-5CA7-3125-6030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/06/2022 13:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 30/06/2022 13:15:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 30/06/2022 13:26:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-5CA7-3125-6030>

Memorando 20- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 14:04:39

Segue em anexo comprovantes referente ao encaminhamento às empresas, da Ata e do Edital de Habilitação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Gmail_CC_02_2022_ATA_E_EDITAL_DE_HABILITACAO_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_D_e_D_Pavimentacoes.pdf

Gmail_CC_02_2022_ATA_E_EDITAL_DE_HABILITACAO_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_Pedreira_Santiago.pdf

CC 02-2022 - ATA E EDITAL DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA DE CHOPINZINHO

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

30 de junho de 2022 13:58

Para: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de reunião de recebimento dos envelopes e o Edital de Habilitação.

Att.

--

Andreia Silva
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos**Edital Habilitação Concorrência 2_2022 - Assinado.pdf**

100K

**Ata assinada.pdf**

819K

CC 02-2022 - ATA E EDITAL DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA DE CHOPINZINHO

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

30 de junho de 2022 13:59

Para: PEDREIRA SANTIAGO <compraspedreirasantiago@gmail.com>

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata de reunião de recebimento dos envelopes e o Edital de Habilitação.

Att.

--

Andreia Silva

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel

85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos**Edital Habilitação Concorrência 2_2022 - Assinado.pdf**

100K

**Ata assinada.pdf**

819K

Memorando 21- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 11:09:42

Segue publicações do Edital de Habilitação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Habilitacao_AMP.pdf

Edital_de_Habilitacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN

Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO

Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10F0AA65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de junho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão : Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Cod392266

Memorando 22- 2.564/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C André M.

Data: 11/07/2022 às 14:14:32

Segue recurso administrativo apresentado pela empresa D&D Pavimentações Ltda.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Anexos:

CONTRATO_D_E_D_E_RIO_QUATI.pdf

RECURSO_DeD_assinado.pdf

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Cândido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) , assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUÍDOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº 041.050.759-85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

SEDE DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto-Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

DO CAPITAL

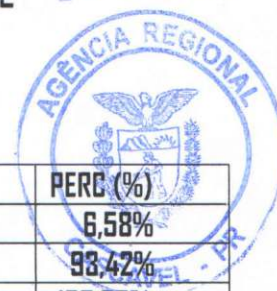
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da ultima alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 07 de Outubro de 2014.



NEURI DALMINA

CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

ANA CAROLINE DREHER
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

RAFAEL FELIPE MAY
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211488360		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207036521		CNPJ 13.561.077/0001-82		Data de Ato Constitutivo 12/04/2011	
Início de Atividade 07/04/2011					
Endereço Completo Rodovia BR 163, KM 290,5, Nº SN, LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ.BRITANICA - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.					
Capital Social R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	R\$ 121.770,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEURI DALMINA	242.271.299-15	R\$ 1.728.230,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CHRISTINA DALMINA	041.050.759-85	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
07/01/2016	20160502004	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2022, às 10:26:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G3GKQYD**.



PRC2211488360

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados senhores (a):

NESTOR DALMINA, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, nascido na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em data de 19 de maio de 1955, portador do CPF/MF nº. 466.905.149-00, Cédula de Identidade RG nº. 1.167.221-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Oliveira nº. 900, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-680, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

NEURI DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido na cidade de Campos Novos, Santa Catarina, em data de 18 de setembro de 1956, portador do CPF/MF nº. 242.271.299-15, Cédula de Identidade RG nº. 7.203.469-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 1525, Centro, CEP 85.800-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

VILMA DALMINA, brasileira, separada judicialmente, do comércio, nascida na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 18 de março de 1946, portadora do CPF/MF nº. 941.226.289-20, Cédula de Identidade RG nº. 1.189.479-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua General Osório nº. 2652, Centro, CEP 85.802-070, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

NELSO DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, em data de 23 de maio de 1951, portador do CPF/MF nº. 025.239.739-87, Cédula de Identidade RG nº. 864.767-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº. 1315, CEP 85.813-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.658.253/0001 – 11, tendo sua sede e foro localizado na Estrada Rio da Paz, s/nº., CEP 85.803-100, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202589424 em sessão de 17 de julho de 1991 e Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20145901920 em sessão de 10 de outubro de 2014 têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
 PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601521365. NIRE: 41202589424.
 PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 382/542

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE: O endereço da sede da sociedade que estava localizado na Estrada Rio da Paz, s/nº., CEP 85.803-100, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a ser na Rua Professor Floraci Miranda nº. 519, Sítio de Recreio Paraíso, CEP 85.803-312, no município de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PEDREIRA RIO QUATI LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 82.658.253/0001 – 11
NIRE nº. 41202589424 DE 17/07/1991**

NESTOR DALMINA, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, nascido na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em data de 19 de maio de 1955, portador do CPF/MF nº. 466.905.149-00, Cédula de Identidade RG nº. 1.167.221-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Oliveira nº. 900, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-680, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

NEURI DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido na cidade de Campos Novos, Santa Catarina, em data de 18 de setembro de 1956, portador do CPF/MF nº. 242.271.299-15, Cédula de Identidade RG nº. 7.203.469-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 1525, Centro, CEP 85.800-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

VILMA DALMINA, brasileira, separada judicialmente, do comércio, nascida na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 18 de março de 1946, portadora do CPF/MF nº. 941.226.289-20, Cédula de Identidade RG nº. 1.189.479-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua General Osório nº. 2652, Centro, CEP 85.802-070, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

NELSO DALMINA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, em data de 23 de maio de 1951, portador do CPF/MF nº. 025.239.739-87, Cédula de Identidade RG nº. 864.767-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº. 1315, CEP 85.813-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601521365. NIRE: 41202589424.
PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 383/542

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11**

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.658.253/0001 – 11, tendo sua sede e foro localizado na Rua Professor Floraci Miranda nº. 519, Sítio de Recreio Paraíso, CEP 85.803-312, no município de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202589424 em sessão de 17 de julho de 1991 e Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20145901920 em sessão de 10 de outubro de 2014 têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de **PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua Professor Floraci Miranda nº. 519, Sítio de Recreio Paraíso, CEP 85.803-312, no município de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de comércio de pedras, areia, realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional, transporte de cargas, usinagem de concreto betuminado a quente, concreto usinado e construção de obras viárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 01 de setembro de 1991.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$-14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
 PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601521365. NIRE: 41202589424.
 PEDREIRA RIO QUATI LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 384/542

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
NESTOR DALMINA	4.200.000	4.200.000,00	30,00
NEURI DALMINA	4.200.000	4.200.000,00	30,00
VILMA DALMINA	3.360.000	3.360.000,00	24,00
NELSO DALMINA	2.240.000	2.240.000,00	16,00
TOTAIS	14.000.000	14.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade permanece a ser administrada por um sócio administrador ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: O capital social da empresa no percentual de 51% (cinquenta e um) por cento, fica obrigado a pertencer sempre a sócios brasileiros.

Parágrafo Segundo: O quadro de pessoal da empresa será sempre constituído de, pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo Terceiro: A gerência da sociedade caberá sempre à maioria de sócios brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Parágrafo Quarto: A administração da sociedade está a cargo do sócio **NELSO DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individual, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelo serviço que prestar a sociedade perceberá o sócio administrador **PRÓ-LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
 PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601521365. NIRE: 41202589424.
 PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 385/542

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levantado no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601521365. NIRE: 41202589424.
PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 386/542

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11

trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previsto na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
 PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601521365. NIRE: 41202589424.
 PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 387/542

PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

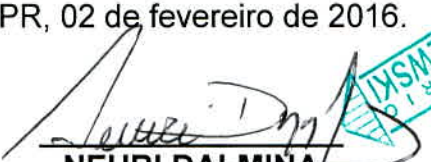
CNPJ/MF Nº. 82.658.253/0001 – 11

exercer a administração da sociedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro sete vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 02 de fevereiro de 2016.


NEURI DALMINA
 Sócio Quotista

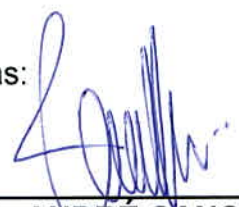

NELSO DALMINA
 Sócio Administrador


VILMA DALMINA
 Sócia Quotista


NESTOR DALMINA
 Sócio Quotista


MARCIO APARECIDO FILUS
 RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
 CRC PR nº. 037322/O-2
 Contador

Testemunhas:


ANDRÉ CANCELLI
 RG nº. 8.302.501-8 SESP/PR
 CPF/MF nº. 037.621.979-38


MICHEL APARECIDO LIMA
 RG nº. 6.407.229-3 SESP/PR
 CPF/MF nº. 940.979.849-34

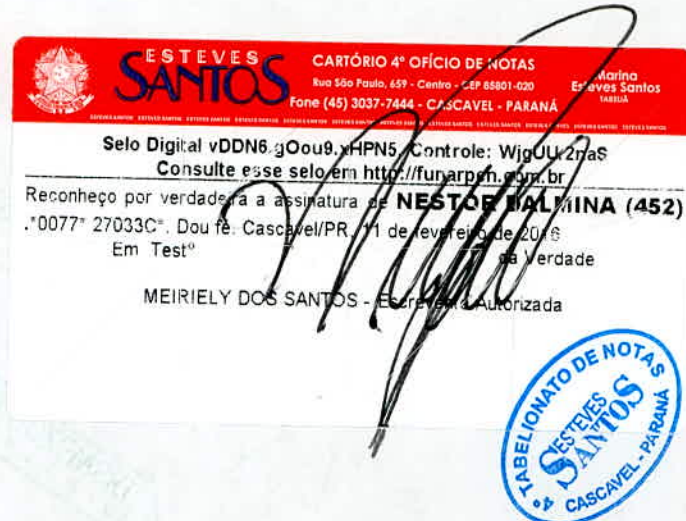
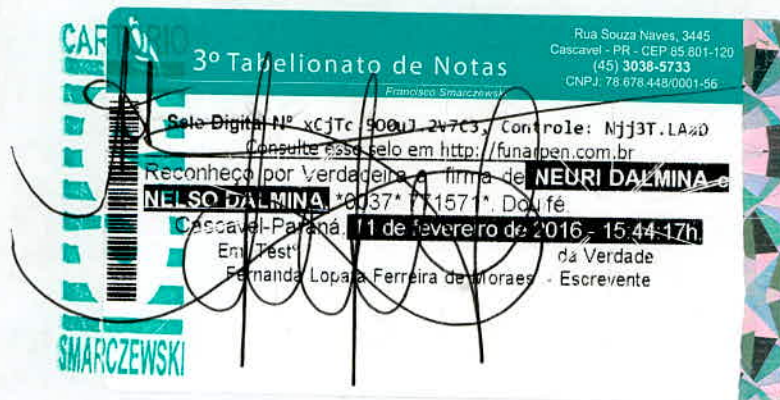
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
 PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601521365. NIRE: 41202589424.
 PEDREIRA RIO QUATI LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 388/542



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 10:21 SOB Nº 20160711304.
PROTOCOLO: 160711304 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601521365. NIRE: 41202589424.
PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 389/542

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA RIO QUATI LTDA			Protocolo: PRC2211418600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202589424		CNPJ 82.658.253/0001-11		Data de Ato Constitutivo 17/07/1991	
Início de Atividade 01/09/1991					
Endereço Completo Rua PROFESSOR FLORACI MIRANDA, Nº 519, SÍTIO DE RECREIO PARAISO - Cascavel/PR - CEP 85803-312					
Objeto Social COMÉRCIO DE PEDRAS, AREIA, APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, TRANSPORTE DE CARGAS, USINAGEM DE CONCRETO BETUMINADO A QUENTE, CONCRETO USINADO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.					
Capital Social R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões reais) Capital Integralizado R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELSO DALMINA	025.239.739-87	R\$ 2.240.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEURI DALMINA	242.271.299-15	R\$ 4.200.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VILMA DALMINA	941.226.289-20	R\$ 3.360.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NESTOR DALMINA	466.905.149-00	R\$ 4.200.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NELSO DALMINA	025.239.739-87	Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
15/10/2018	20186278322	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Status		
			COM PENDENCIA ADMINISTRATIVA		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2022, às 10:07:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKH4INGB**.



PRC2211418600

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Edital de Concorrência Nº 02/2022

A empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82, com sede na Rodovia BR 163, KM 290,5, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, por meio de sua representante legal a Sra. Christina Dalmina, brasileira, inscrita no CPF nº 041.050.759-85, comparece com o devido acato e, tempestivamente, com fundamento no art. 109 da Lei nº 8.666/93, apresentar.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, na sessão de Abertura dos Documentos de Habilitação, com base nos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS

Trata-se da Licitação, Concorrência, visando a contratação de empresa para execução Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme Edital em epígrafe.

A Comissão de Licitações quando da análise dos documentos de habilitação no certame, entendeu por INABILITAR a empresa recorrente, alegando

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

1Doc:

391/542

que a mesma não apresentou a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exigido no item 10.2.1.c. do Edital, o qual descrevo abaixo:

c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), **quando for o caso**.

Contudo, inconformada com o julgamento proferido, não restou alternativa à concorrente, se não a apresentação do presente recurso, com vistas a garantir a habilitação no citado processo licitatório.

II – DOS DIREITOS

O argumento utilizado para a recusa da proposta apresentada pela Recorrente, diz respeito à ausência da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

No entanto, salvo melhor juízo, o **Edital não exigiu** dos participantes que apresentassem a declaração caso não se enquadrassem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Como podemos destacar no item 10.2.1.c do edital: Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), **quando for o caso**. Como grifado, somente apresentar a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

A empresa D&D Pavimentações, por mais que se enquadre em faturamento e pela Certidão Simplificada, não pode usar do benefício, por motivos descritos abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

1Doc:

392/542

empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, **desde que: (Grifo nosso)**

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

Deste modo, como Neuri Dalmina é socio da D&D Pavimentações conforme contrato social e também certidão da Junta anexa, possui sociedade em outra empresa com mais de 10% de participação, onde a outra empresa recebe tratamento jurídico diferenciado em termo desta Lei, a empresa D&D Pavimentações não pode usufruir do benefício que trata a referida Lei.

Devido este fato, e por estar dito no editar que a declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte, deveria ser apresentado **QUANDO FOR O CASO** não foi apresentada a referida declaração, pois apresentado a declaração estaria agindo em contradição a Lei.

Para Comprovação da sociedade do socio Neuri Dalmina, mandamos em anexo certidão da Junta e Contrato Social da empresa em questão.

III – Do Requerimento

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

1Doc:

393/542



Ante ao exposto e fundamentado, requer a Vossa Senhoria que se digne a conhecer do presente recurso, para que ao final, lhe seja dado total provimento, reformando a decisão que entendeu pela inabilitação da presente requerente, uma vez que se demonstrou o preenchimento dos itens exigidos no edital, que se refere a habitação Jurídica.

.

Termos em que, requer deferimento.

Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de Julho de 2022.

CHRISTINA
DALMINA:04
105075985

Assinado de forma
digital por CHRISTINA
DALMINA:04105075985
Dados: 2022.07.04
16:08:03 -03'00'

CHRISTINA DALMINA
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85
Representante Legal

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon -

Paraná

1Doc:

394/542

Memorando 23- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/07/2022 às 09:26:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Segue em anexo a ata de julgamento do recurso, interposto pela Empresa D&D Pavimentações Ltda, em face do edital de concorrência nº 02/2022. Portanto, solicitamos a análise jurídica do presente processo administrativo licitatório, bem como, a elaboração de parecer jurídico nos termos da legislação vigente e aplicável ao referido procedimento.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

ATA_DE_JULGAMENTO_DE_RECURSO_0001.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinéz Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder o julgamento do recurso administrativo apresentado pela Empresa D&D Pavimentações Ltda, referente a inabilitação da mesma junto à Concorrência nº 02/2022. No dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitações procedeu o julgamento da habilitação preliminar do referido Certame, onde entendeu por inabilitar a Empresa D&D Pavimentações Ltda, por falta de apresentação da declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo nº 12, existente no Edital. O Edital de Habilitação Preliminar foi publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município no dia quatro de julho de 2022, onde ficou concedido o prazo regulamentar de cinco dias úteis para qualquer interessado que se sentisse prejudicado pudesse apresentar recurso administrativo. No dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois, portanto tempestivamente, a Empresa D&D Pavimentações Ltda, apresentou recurso administrativo apresentando em síntese, as seguintes razões: *A Comissão de Licitações quando da análise dos documentos de habilitação no certame, entendeu por INABILITAR a empresa recorrente, alegando que a mesma não apresentou a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exigido no item 10.2.1.c. do Edital, o qual descrevo abaixo: c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso.* Contudo, inconformada com o julgamento proferido, não restou alternativa à concorrente, se não a apresentação do presente recurso, com vistas a garantir a habilitação no citado processo licitatório.

I – DOS DIREITOS

O argumento utilizado para a recusa da proposta apresentada pela Recorrente, diz respeito à ausência da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

No entanto, salvo melhor juízo, o **Edital não exigiu** dos participantes que apresentassem a declaração caso não se enquadrassem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Como podemos destacar no item 10.2.1.c do edital: *Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso.* Como grifado, somente apresentar a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

A empresa D&D Pavimentações, por mais que se enquadre em faturamento pela Certidão Simplificada, não pode usar do benefício, por motivos descritos abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, **desde que: (Grifo nosso)**

II - no caso de empresa de pequeno porte, *aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).* (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) **Produção de efeito**

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

Deste modo, como Neuri Dalmina é sócio da D&D Pavimentações conforme contrato social e também certidão da Junta anexa, possui sociedade em outra empresa com mais de 10% de participação, onde a outra empresa recebe tratamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to jurídico diferenciado em termo desta Lei, a empresa D&D Pavimentações não pode usufruir do benefício que trata a referida Lei.

Devido este fato, e por estar dito no edital que a declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte, deveria ser apresentado **QUANDO FOR O CASO** não foi apresentada a referida declaração, pois apresentado a declaração estaria agindo em contradição a Lei.

Para Comprovação da sociedade do socio Neuri Dalmina, mandamos em anexo certidão da Junta e Contrato Social da empresa em questão.

III – Do Requerimento

Ante ao exposto e fundamentado, requer a Vossa Senhoria que se digne a conhecer do presente recurso, para que ao final, lhe seja dado total provimento, reformando a decisão que entendeu pela inabilitação da presente requerente, uma vez que se demonstrou o preenchimento dos itens exigidos no edital, que se refere a habitação Jurídica.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações conhece do respectivo recurso, visto que tempestivo, bem como lhe dá provimento e decide rever seus atos referentes a documentação de habilitação, considerando a partir dessa sessão como HABILITADA a empresa D&D Pavimentações Ltda para o Certame em tela, contudo, sem direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Em tempo, na Ata de reunião de recebimento dos envelopes nº1 e nº2, do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no discorrer do texto, na quinta linha, onde se lê Tomada de Preços nº 8/2022, leia-se Concorrência nº 2/2022. Na sequência o presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA50-5E74-E0EB-4E7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/07/2022 09:26:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA50-5E74-E0EB-4E7D>

Memorando 24- 2.564/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 14/07/2022 às 09:46:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B064-C93C-924C-C1FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/07/2022 09:47:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B064-C93C-924C-C1FD>

Memorando 25- 2.564/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 15/07/2022 às 10:23:21

Setores (CC):

GAB, CPL

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Prezados(as),

Embora o edital seja omissivo com relação ao assunto, compreendo que a empresa **não** poderá ser inabilitada pelos seguintes motivos:

(i) a licitação não é exclusiva para ME/EPP;

(ii) por razoabilidade, podemos interpretar que a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

(iii) o entendimento descrito no item anterior é largamente adotado e praticado por esta administração municipal, em praticamente todos os editais de pregão eletrônico.

Ante o exposto, opino pela procedência do recurso, com a consequente habilitação da empresa recorrente.

Tendo em vista que a Comissão já decidiu nesse sentido, notificar ambas as empresas com cópia da ata anexada no Despacho 23, sem prejuízo da publicação no diário oficial.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6426-0A5A-DECB-5FB3> e informe o código 6426-0A5A-DECB-5FB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6426-0A5A-DECB-5FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 15/07/2022 10:23:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6426-0A5A-DECB-5FB3>

Memorando 26- 2.564/2022

De: Daniel Z. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2022 às 15:31:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Encaminha-se para regular prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Daniel Zanesco
VICE PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76E9-4231-DFAF-8CB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 15/07/2022 15:31:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76E9-4231-DFAF-8CB5>

Memorando 27- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/07/2022 às 10:11:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Edital Habilitação Concorrência 2_2022_02

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Edital_Habilitacao_Concorrencia_2_2022_02.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D911-AFCE-ED5B-B21F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 18/07/2022 10:25:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 18/07/2022 15:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/07/2022 15:44:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D911-AFCE-ED5B-B21F>

Memorando 28- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/07/2022 às 16:39:23

Segue em anexo comprovantes referente ao encaminhamento às empresas do julgamento de Recurso, bem como novo Edital de Habilitação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Gmail_CC_02_2022_DOCUMENTOS_JULGAMENTO_RECURSO_DeD_PAVIMENTACOES_LTDA.pdf

Gmail_CC_02_2022_DOCUMENTOS_JULGAMENTO_RECURSO_PEDREIRA_SANTIAGO_LTDA.pdf

CC 02-2022 - DOCUMENTOS JULGAMENTO RECURSO

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>
Para: d.dpavimentacoes@hotmail.com

18 de julho de 2022 16:30

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo.

--

Andreia Silva
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

5 anexos **PARECER PROCURADORIA.pdf**
89K **EDITAL DE HABILITAÇÃO.pdf**
98K **RECURSO.pdf**
185K **ATA_DE_JULGAMENTO_DE_RECURSO_0001.pdf**
1255K **CONTRATO_D_E_D_E_RIO_QUATI.pdf**
4696K

CC 02-2022 - DOCUMENTOS JULGAMENTO RECURSO

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>
Para: PEDREIRA SANTIAGO <compraspedreirasantiago@gmail.com>

18 de julho de 2022 16:31

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo.

--

Andreia Silva
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

5 anexos**EDITAL DE HABILITAÇÃO.pdf**
98K**PARECER PROCURADORIA.pdf**
89K**RECURSO.pdf**
185K**ATA_DE_JULGAMENTO_DE_RECURSO_0001.pdf**
1255K**CONTRATO_D_E_D_E_RIO_QUATI.pdf**
4696K

Memorando 29- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 08:35:22

Segue publicações de novo Edital de Habilitação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Habilitacao_AMP_19_07_2022.pdf

Edital_de_Habilitacao_DIOEMS_19_07_2022.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2_2022_02

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2CF5022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2022. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 18 de julho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Cod393561

Memorando 30- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/07/2022 às 15:30:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Edital de Convocação para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços Concorrência nº 2/2022.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

EDITAL_DE_CONVOCACAO_ABERTURA_ENVELOPE_2_CC_2_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 2/2022

OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.249,35 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/08/2022 (segunda-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 28 de julho de 2022.

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF19-F1A3-FEC8-DC16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/07/2022 15:49:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF19-F1A3-FEC8-DC16>

Memorando 31- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2022 às 15:58:47

Segue em anexo comprovante de encaminhamento às empresas, do Edital de Convocação para Abertura de Envelopes.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Gmail_CC_02_2022_EDITAL_CONVOCAAO_ABERTURA_DE_ENVELOPES_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_PR_DeD_PAVIMEN

Gmail_CC_02_2022_EDITAL_CONVOCAAO_ABERTURA_DE_ENVELOPES_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_PR_PEDREIRA_SA

CC 02-2022 - EDITAL CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>
Para: d.dpavimentacoes@hotmail.com

28 de julho de 2022 15:48

Prezados,

Para conhecimento, segue o Edital de Convocação para Abertura de Envelope ref. ao processo licitatório, **Concorrência 02-2022**.

Att.

--

Andreia Silva
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 CC_2-2022.pdf**

83K

CC 02-2022 - EDITAL CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

28 de julho de 2022 15:49

Para: PEDREIRA SANTIAGO <compraspedreirasantiago@gmail.com>

Prezados,

Para conhecimento, segue o Edital de Convocação para Abertura de Envelope ref. ao processo licitatório, **Concorrência 02-2022**.

Att.

--

Andreia Silva

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel

85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 CC_2-2022.pdf

83K

Memorando 32- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2022 às 11:24:05

Segue publicações do Edital de Convocação Abertura de Envelope.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Convocacao_Abertura_de_Envelope_AMP.pdf

Edital_de_Convocacao_Abertura_de_Envelope_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 CC_2-2022

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 2/2022
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM
CBUQ DE 13.249,35 M², INCLUINDO SERVIÇOS
PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA,
REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO,
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS,
ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE
COMUNICAÇÃO VISUAL.
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/08/2022 (segunda-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 28 de julho de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EDA5D600

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2022. Edição 2572

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA-EDITAL N.º 2/2022

OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.249,35 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. CONVOCAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas. Data: 01/08/2022 (segunda-feira), às 14:00 hrs. Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 28 de julho de 2022.
André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod394465

Memorando 33- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 02/08/2022 às 10:48:23

Encaminha-se para análise das planilhas.

Atenciosamente

—

André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

Ata_Concorrencia_02_2022.pdf

Proposta_D_e_D.pdf

Proposta_Pedreira_Santiago.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
André Felipe Moraes	02/08/2022 10:50:21	1Doc ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8DC-00C9-C325-A0B5**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Concorrência nº 2/2022, sendo a EXECUÇÃO DE OBRA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.249,35 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foi verificada a integridade dos envelopes que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e procedeu a abertura do envelope Proposta das empresas habilitadas no Certame que apresentaram os seguintes valores:

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.561.077/0001-82 R\$ 754.681,88 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, R\$ 748.905,25 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Como os valores estão dentro do limite máximo permitido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41 como vencedora. Na sequência o presidente informou que a Proposta vencedora juntamente com as planilhas de serviços e cronograma físico financeiro será submetida à Divisão de Planejamento e Projetos para análise. Posteriormente, o Presidente da CPL colocou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Pedreira Santiago Ltda

Moisés de Gasperin

D&D Pavimentações Ltda



**D&D
PAVIMENTAÇÕES**

CONCORRÊNCIA N° 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROPOSTA ENVELOPE N° 02

Data de abertura envelopes:
29/06/2022 – 09h00

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290.5 s/n°. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

1Doc:

426/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5>





PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Ref. : Edital de Concorrência N° 02/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a, nossa proposta de preços, relativa à execução Recape de vias urbanas em CBUQ de 25.201,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, da licitação em Epigrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$754.681,88 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

O prazo de execução do objeto é de **180 (CENTO E OITENTA)** dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG n° 8.385.033-7 SSP/PR
CPF n°. 041.050.759-85

NEURI
DALMINA:2
4227129915
Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.25 10:31:08 -03'00'

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. n° 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

CNPJ. 13.561.077/0001-82
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Rodovia BR.163 - Km 290,50
D&D Pavimentações Ltda
Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

I.E. 9056.3335-06

7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R\$ 141,66	R\$ 170,36	UNID	19,00	R\$ 170,36	R\$	3.236,84
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R\$ 82,87	R\$ 99,66	UNID	19,00	R\$ 99,66	R\$	1.893,54
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R\$ 67,53	R\$ 81,21	UNID	19,00	R\$ 81,21	R\$	1.542,99
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de traçao por compressao diametral - misturas betuminosas	R\$ 182,39	R\$ 219,34	UNID	19,00	R\$ 219,34	R\$	4.167,46
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	R\$ 110,45	R\$ 132,83	UNID	19,00	R\$ 132,83	R\$	2.523,77
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	R\$ 4.850,20	R\$ 5.832,85	GB	1,00	R\$ 5.832,85	R\$	5.832,85
PREÇO GLOBAL						13.249,35		R\$ 754.681,88	
CÁLCULO POR ÁREA								R\$	56,96

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:242 27129915 Dados: 2022.06.25 09:43:30 -03'00'


CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

13.561.077/0001-82
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná





Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5



D&D Pavimentações Ltda

CNPJ: 13.561.077/0001-82 - I.E.: 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP: 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - e-mail: d.pavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS

Concorrência Nº 02/2022.

Recapetamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Município: CHOPINZINHO/PR.

Local: RUA FREI EVERALDO (ENTRE RUA WASHINGTON LUIZ E DIOGO ANTONIO FEIO 40,00m)

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	S/BDI	C/BDI	UNID	QUANTIDADE	UNIT	(R\$) - PM	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
74209/1	Orçacivil	Placa De Obra 4,00 X 2,00 M. Em Chapa De Aço Galvanizado, Inclusi Pontaletes Ve Armação Em Madeira E Pontaletes	R\$ 3.159,82	R\$ 3.800,00	UNID	1,00	R\$ 3.800,00	R\$	3.800,00
4		REVESTIMENTO							
PAV-085	PM CURITIBA	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	R\$ 0,49	R\$ 0,59	M2	6.351,60	R\$ 0,59	R\$	3.747,44
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	R\$ 0,23	R\$ 0,28	M2	6.351,60	R\$ 0,28	R\$	1.778,45
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	R\$ 4.448,70	R\$ 5.350,00	TON	3,18	R\$ 5.350,00	R\$	17.013,00
570000C	DER	CBUQ CAPA TRACO 2 (Quantidade Menor que 10000 toneladas) - Faixa D	R\$ 230,82	R\$ 277,58	TON	460,88	R\$ 277,58	R\$	127.929,74
TRANSPORTE		Areia							
TRANSPORTE		Cal Hidratada CH-1							
TRANSPORTE		Brita (usina)							
TRANSPORTE		Massa							
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	R\$ 5.779,15	R\$ 6.950,00	TON	25,35	R\$ 6.950,00	R\$	176.182,50
5		MEIO FIO E SARJETA							
PAV-071	PM CURITIBA	Arrancamento de Meio Fio	R\$ 12,40	R\$ 14,91	M	54,50	R\$ 14,91	R\$	812,60
810150	DER	Meio Fio com Sarjeta DER Tipo 2 (0,042 m³) - Pre Moldado	R\$ 40,23	R\$ 48,38	M	54,50	R\$ 48,38	R\$	2.659,06
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							
810250F	DER	Fincadilha de Concreto (5x22,5x45cm-0,01125m³/m)	R\$ 10,98	R\$ 13,21	M	54,50	R\$ 13,21	R\$	719,95
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PM - Passeio com Pavimento	R\$ 2,81	R\$ 3,38	M2	109,00	R\$ 3,38	R\$	368,42
520100F	DER	Aterro c/ Mat. De Jazida (Esc. 1º CAT+Transport.+Compact)- Passeio	R\$ 19,22	R\$ 23,11	M3	21,80	R\$ 23,11	R\$	503,80
534906K	DER	Paver ou Bloket e = 6cm - sem colchão	R\$ 57,38	R\$ 69,00	M2	95,38	R\$ 69,00	R\$	6.581,22
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e = 6cm - sem colchão	R\$ 64,03	R\$ 77,00	M2	13,63	R\$ 77,00	R\$	1.049,51
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) Modelo 02 - 5,94 m²	R\$ 367,38	R\$ 441,81	M2	14,00	R\$ 441,81	R\$	6.185,34
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional	R\$ 33,55	R\$ 40,35	UNID	12,00	R\$ 40,35	R\$	484,20
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²)	R\$ 23,70	R\$ 28,50	M2	216,00	R\$ 28,50	R\$	6.156,00
820000I	DER	Placa Sinalização refletiva-losango (0,2025 m²/um) + suportr METALICO	R\$ 428,15	R\$ 514,89	UNID	1,00	R\$ 514,89	R\$	514,89
9		SERVIÇOS DIVERSOS							
603900F	DER	Colchão de Pó de Pedra para assentamento de calçadas.	R\$ 115,42	R\$ 138,80	M3	3,27	R\$ 138,80	R\$	453,89
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos para realizar os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R\$ 141,66	R\$ 170,36	UNID	9,00	R\$ 170,36	R\$	1.533,24
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R\$ 82,87	R\$ 99,66	UNID	9,00	R\$ 99,66	R\$	896,94
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R\$ 67,53	R\$ 81,21	UNID	9,00	R\$ 81,21	R\$	730,89

74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	RS 182,39	RS 219,34	UNID	9,00	RS 219,34	RS	1.974,06
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	RS 110,45	RS 132,83	UNID	9,00	RS 132,83	RS	1.195,47
PREÇO GLOBAL						6.351,60		RS	363.270,61
CÁLCULO POR ÁREA								RS	57,19

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI
DALMINA:242
27129915

Assinado de forma
digital por NEURI
DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.25
09:45:39 -03'00'


CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5



D&D Pavimentações Ltda
CNPJ: 13.561.077/0001-82 - I.E.: 9056.3335-06
Endereço: BR 163 Km 290,5 s/nº - Zona Rural - CEP: 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - e-mail: d.pavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS

Concorrência N° 02/2022.

Recapamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Município: CHOPINZINHO/PR.

Local: RUA FREI EVERALDO (ENTRE RUA ANTONIO V. DUARTE E AV. GETULIO VARGAS)

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	S/BDI	C/BDI	UNID	QUANTIDADE	UNIT	(R\$) - PM	R\$
4		REVESTIMENTO							
PAV-085	PM CURITIBA	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	R\$ 0,49	R\$ 0,59	M2	2.578,20	R\$ 0,59	R\$ 1.521,14	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	R\$ 0,23	R\$ 0,28	M2	2.578,20	R\$ 0,28	R\$ 721,90	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	R\$ 4,448,70	R\$ 5,350,00	TON	1,29	R\$ 5,350,00	R\$ 6.901,50	
570000C	DER	CBUQ CAPA TRACAO 2 (Quantidade Menor que 10000 toneladas) - Faixa D	R\$ 230,82	R\$ 277,58	TON	185,63	R\$ 277,58	R\$ 51.527,29	
		Areia							
		Cal Hidratada CH-1							
		Brita (usina)							
		Massa							
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	R\$ 5,779,15	R\$ 6,950,00	TON	10,21	R\$ 6,950,00	R\$ 70.959,50	
605000G	DER	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$ 367,38	R\$ 441,81	M2	10,00	R\$ 441,81	R\$ 4.418,00	R\$ 4.418,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
822000	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) Modelo 02 - 5,84 m²	R\$ 23,70	R\$ 28,50	M2	106,80	R\$ 28,50	R\$ 3.043,80	R\$ 3.043,80
11		FAIXA DE SINALIZAÇÃO Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)							
		ENSaios TECNOLÓGICOS (Os custos para realizar os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R\$ 141,66	R\$ 170,36	UNID	4,00	R\$ 170,36	R\$ 681,44	
74022/53	SEI/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R\$ 82,87	R\$ 99,66	UNID	4,00	R\$ 99,66	R\$ 398,64	
74022/56	SEI/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R\$ 67,53	R\$ 81,21	UNID	4,00	R\$ 81,21	R\$ 324,84	
74022/55	SEI/2016	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	R\$ 182,39	R\$ 219,34	UNID	4,00	R\$ 219,34	R\$ 877,36	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	R\$ 110,45	R\$ 132,83	UNID	4,00	R\$ 132,83	R\$ 531,32	
PREÇO GLOBAL									R\$ 141.906,73
CÁLCULO POR ÁREA									R\$ 55,04

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Assinado por pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5

NEURI

DALMINA:2422

7129915

Assinado de forma digital por
NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.25 09:46:14
-03'00'

NEURI DALMINA

Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

CHRISTINA DALMINA

Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85



D&D Pavimentações Ltda

CNPJ, 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº - Zona Rural - CEP: 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: ddpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS

Concorrência N° 02/2022.

Recapamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Município:

Local:

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA (ENTRE AV. 14 DE DEZEMBRO E QUADRANTE DA AV. XV DE NOVENEMBRO)

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	S/BDI	C/BDI	UNID	QUANTIDADE	UNIT	(R\$) - PM	R\$
4	PM CURITIBA	REVESTIMENTO							
PAV-085	PM CURITIBA	Limpeza e Lavagem da pista (Recap)	R\$ 0,49	R\$ 0,59	M2	1.951,30	R\$ 0,59	R\$ 1.151,27	99.662,34
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	R\$ 0,23	R\$ 0,28	M2	1.951,30	R\$ 0,28	R\$ 546,36	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	R\$ 4.448,70	R\$ 5.350,00	TON	0,98	R\$ 5.350,00	R\$ 5.243,00	
570000C	DER	CBUQ CAPA TRACO 2 (Quantidade Menor que 10000 toneladas) - Faixa D	R\$ 230,82	R\$ 277,58	TON	140,49	R\$ 277,58	R\$ 38.998,21	
TRANSPORTE		Areia							
TRANSPORTE		Cal Hidratada CH-1							
TRANSPORTE		Brita (usina)							
TRANSPORTE		Massa							
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	R\$ 5.779,15	R\$ 6.950,00	TON	7,73	R\$ 6.950,00	R\$ 53.723,50	
605000G	DER	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$ 367,38	R\$ 441,81	M2	4,00	R\$ 441,81	R\$ 1.767,20	1.767,20
822000	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) Modelo 02 - 5,94 m²	R\$ 23,70	R\$ 28,50	M2	77,60	R\$ 28,50	R\$ 2.211,60	2.211,60
11		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
		Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)							
		ENSaios TECNOLÓGICOS (Os custos para realizar os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R\$ 141,66	R\$ 170,36	UNID	3,00	R\$ 170,36	R\$ 511,08	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R\$ 82,87	R\$ 99,66	UNID	3,00	R\$ 99,66	R\$ 298,98	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R\$ 67,53	R\$ 81,21	UNID	3,00	R\$ 81,21	R\$ 243,63	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	R\$ 182,39	R\$ 219,34	UNID	3,00	R\$ 219,34	R\$ 658,02	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	R\$ 110,45	R\$ 132,83	UNID	3,00	R\$ 132,83	R\$ 398,49	
PREÇO GLOBAL									R\$ 105.751,34
CÁLCULO POR ÁREA									R\$ 54,20

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI
Assinado de forma digital por NEURI
DALMINA:2427129915
Dados: 2022.06.25 09:44:27 -03'00'

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5

CHRISTINA DALMINA

Representante Legal

RG nº 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

NEURI DALMINA

Resp. Técnico/Eng. Civil

Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR

CREA RS-51053/D



D&D Pavimentações Ltda

CNPJ: 13.561.077/0001-82 - I.E: 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº - Zona Rural - CEP: 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - e-mail: d.pavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS

Concorrência N° 02/2022.

Recapetamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Município: CHOPINZINHO/PR.

Local: RUA WASHINGTON LUIS (ENTRE O QUADRANTE DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E RUA FREI EVERALDO)

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	S/BDI	C/BDI	UNID	QUANTIDADE	UNIT	(R\$) - PM	R\$
4		REVESTIMENTO							
PAV-085	PM CURITIBA	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	R\$ 0,49	R\$ 0,59	M2	2.368,25	R\$ 0,59	R\$ 1.397,27	120.895,66
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	R\$ 0,23	R\$ 0,28	M2	2.368,25	R\$ 0,28	R\$ 663,11	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	R\$ 4.448,70	R\$ 5.350,00	TON	1,18	R\$ 5.350,00	R\$ 6.313,00	
570000C	DER	CBUQ, CAPA, TRAÇO 2 (Quantidade Menor que 10000 toneladas) - Faixa D	R\$ 230,82	R\$ 277,58	TON	170,51	R\$ 277,58	R\$ 47.331,28	
TRANSPORTE		Areia							
TRANSPORTE		Cal Hidratada CH-1							
TRANSPORTE		Brita (usina)							
TRANSPORTE		Massa							
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	R\$ 5.779,15	R\$ 6.950,00	TON	9,38	R\$ 6.950,00	R\$ 65.191,00	
5		MEIO FIO E SARIETA							
810150	DER	Meio Fio com Sarjeta DER Tipo 2 (0,042 m²) - Pre Moldado	R\$ 40,23	R\$ 48,38	M	7,90	R\$ 48,38	R\$ 385,44	385,44
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							
530200C	DER	Bica Corrida-Passeio	R\$ 87,51	R\$ 105,24	M3	8,71	R\$ 105,24	R\$ 916,61	
534906K	DER	Paver ou Bloket e = 6cm - sem colchão	R\$ 57,38	R\$ 69,00	M2	22,91	R\$ 69,00	R\$ 1.580,79	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e = 6cm - sem colchão	R\$ 64,03	R\$ 77,00	M2	1,98	R\$ 77,00	R\$ 152,46	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) Modelo 02 - 5,94 m²	R\$ 367,38	R\$ 441,81	M2	10,00	R\$ 441,81	R\$ 4.418,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²)	R\$ 23,70	R\$ 28,50	M2	129,10	R\$ 28,50	R\$ 3.679,35	
820000A	DER	Placa Sinalização Refletiva - SEM SUPORTE	R\$ 530,62	R\$ 638,12	M2	0,36	R\$ 638,12	R\$ 229,72	
820000I	DER	Placa Sinalização refletiva-losango (0,2025 m²/um) + suporte METALICO	R\$ 428,15	R\$ 514,89	UNID	1,00	R\$ 514,89	R\$ 514,89	
9		SERVIÇOS DIVERSOS							
603900F	DER	Colchão de Pó de Pedra para assentamento de calçadas.	R\$ 115,42	R\$ 138,80	M3	1,00	R\$ 138,80	R\$ 138,16	138,16
10		DRENAGEM							
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	R\$ 1.205,72	R\$ 1.450,00	UNID	2,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	2.900,00
TRANSPORTE		CIMENTO							
TRANSPORTE		AREIA							
TRANSPORTE		BRITA							
TRANSPORTE		TUOLO							
TRANSPORTE		CAL							
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos para realizar os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	R\$ 141,66	R\$ 170,36	UNID	3,00	R\$ 170,36	R\$ 511,08	2.110,20

74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	R\$ 82,87	R\$ 99,66	UNID	3,00	R\$ 99,66	R\$ 298,98
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	R\$ 67,53	R\$ 81,21	UNID	3,00	R\$ 81,21	R\$ 243,63
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	R\$ 182,39	R\$ 219,34	UNID	3,00	R\$ 219,34	R\$ 658,02
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	R\$ 110,45	R\$ 132,83	UNID	3,00	R\$ 132,83	R\$ 398,49
PREÇO GLOBAL						2.368,25	R\$ 137.921,29	R\$ 137.921,29
CÁLCULO POR ÁREA							R\$	58,24

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI
DALMINA:24
227129915

Assinado de forma
digital por NEURI
DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.25
09:45:03 -03'00'

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D


CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5



D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.d.pavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Concorrência Nº 02/2022.

Recapamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Município:

Local: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - GLOBAL

Quantidade: 13249,35		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	DESCRIÇÃO	TOTAL ITEM	% S/ TOTAL	30	60	90	120	150	180			
GRUPO DO ITEM		754.681,88	100,00									
SERVIÇOS												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.800,00	0,50	100,00%								
4	REVESTIMENTO	678.840,45	89,95	50,00%	50,00%							
5	MEIO FIO E SARJETA	3.857,10	0,51	50,00%	50,00%							
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	28.660,39	3,80		20,00%	30,00%	50,00%					
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	16.834,45	2,23			100,00%	25,00%	25,00%				
9	SERVIÇOS DIVERSOS	592,04	0,08			50,00%						
10	DRENAGEM	2.900,00	0,38	50,00%	50,00%							
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	19.197,45	2,54						100,00%			

NEURI
Assinado de forma digital por NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.25 09:41:19 -03'00'

Chopininho, 29 de Junho de 2022.



CHRISTINA DALMINA
Representante Legal
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85

NEURI DALMINA
Resp. Técnico/Eng. Civil
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR
CREA RS-51053/D

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5

CONCORRÊNCIA N° 02/2022
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

Objeto: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Ao Município de Chopinzinho.

BDI - ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26	15,28
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

NEURI

DALMINA:24227129915

Assinado de forma digital por
NEURI DALMINA:24227129915
Dados: 2022.06.24 17:10:39
-03'00'



CHRISTINA DALMINA

Representante Legal

RG n° 8.385.033-7 SSP/PR

CPF n°. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

NEURI DALMINA

Resp. Técnico/Eng. Civil

n° 7.203.469-4 SSP/PR

CREA RS-51053/D

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
D&D Pavimentações Ltda
Área Rural - CEP 85960-000

CNPJ. 13.561.077/0001-82

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n° - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n°. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**

DECLARAÇÃO

D&D Pavimentações Ltda, empresa de pavimentação, por seu representante legal **Sr.(a) Christina Dalmina**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

Referente Edital :Concorrência N°02/2022.

Praticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n°. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n°. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

1Doc:

438/542

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações

falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná 1Doc:

439/542

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade

financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon

Paraná

1Doc:

440/642

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ-FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5



contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco,

o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

CHRISTINA DALMINA
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR
CPF nº. 041.050.759-85
Representante Legal

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50
Área Rural - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06
Endereço: BR 163 KM 290,5 s/nº. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal nº. 1092
Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com
Marechal Cândido Rondon - Paraná 1Doc: 441/542



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2022 - PMC**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

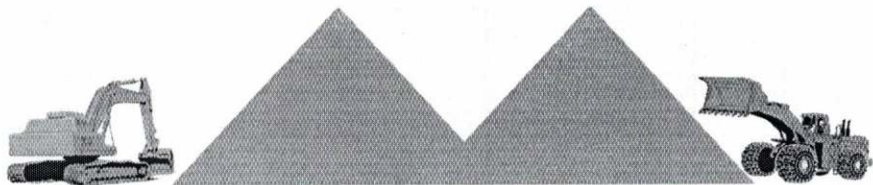
CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 442/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nas seguintes condições:

Trechos:

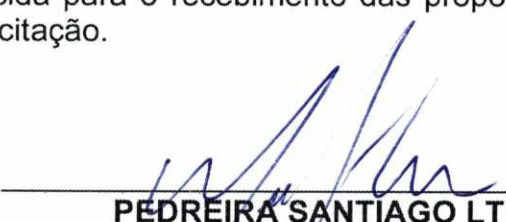
- Rua Frei Everaldo (trecho 1 entre a Rua Washington Luíz e a Rua Diogo Antônio Feijó) - extensão 529,30 m
- Rua Frei Everaldo (trecho 2 entre a Rua Antônio V. Duarte e a Av. Getúlio Vargas) – extensão 216,00 m
- Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. 14 de dezembro e a Av. XV de novembro) – extensão 105,80 m
- Rua Washington Luíz (trecho entre a Av. XV de novembro e a Rua Frei Everaldo) – extensão 125,50 m

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 748.905,25 (Setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 443/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:	CHOPINZINHO - PR					SAM	89
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					LOTE nº	01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			
				unitário	parcial	subtotal	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.500,00
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.500,00	3.500,00		
4	REVESTIMENTO						673.649,76
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	13.249,35	0,40	5.299,74		
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	13.249,35	0,28	3.709,82		
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	6,63	4.850,00	32.155,50		
570000C	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	957,51	270,00	258.527,70		
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	52,67	7.100,00	373.957,00		
5	MEIO -FIO						3.857,10
PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	m	54,50	14,91	812,60		
810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	62,40	48,79	3.044,50		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						29.506,66
810250F	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	54,50	13,21	719,95		
511100B	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	109,00	3,38	368,42		
520100F	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	21,80	23,11	503,80		
530200C	Bica Corrida - Passeio	m3	8,71	105,24	916,64		
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	118,29	75,00	8.871,75		
534906L	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	15,60	85,75	1.337,70		
605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	m2	38,00	441,80	16.788,40		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						16.834,45
873000	Tachão refletivo bidirecional	un	12,00	40,35	484,20		
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	529,50	28,50	15.090,75		
820000A	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,36	638,12	229,72		
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	514,89	1.029,78		
9	SERVIÇOS DIVERSOS						592,68
603900F	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	4,27	138,80	592,68		
10	DRENAGEM						2.800,00
BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	2,00	1.400,00	2.800,00		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						18.164,60

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

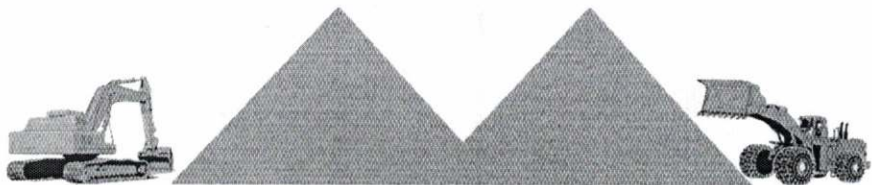
CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 444/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	19,00	170,36	3.236,84
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	19,00	99,66	1.893,54
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	19,00	81,21	1.542,99
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	19,00	219,34	4.167,46
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	19,00	132,83	2.523,77
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.800,00	4.800,00
PREÇO GLOBAL					748.905,25

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

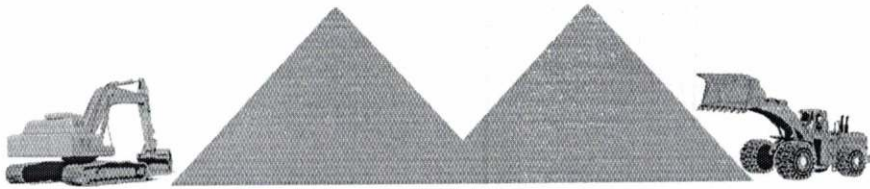
CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 445/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5>





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PMC

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)							Peso (%)	TOTAL OBRA
			30	60	90	120	150	180	210		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.500,00	R\$ 3.500,00 % 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47%	R\$ 748.905,25
4	REVESTIMENTO	673.649,76	R\$ 0,00 %	0,00	168.412,44 25,00%	168.412,44 25,00%	168.412,44 25,00%	168.412,44 25,00%	168.412,44 25,00%	89,95%	
5	MEIO-FIO	3.857,10	R\$ 3.857,10 % 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52%	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	29.506,66	R\$ 8.852,00 % 30,00%	7.376,67 25,00%	5.901,33 20,00%	7.376,67 25,00%	0,00	0,00	0,00	3,94%	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	16.834,45	R\$ 0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	16.834,45 100,00%	0,00	2,25%	
9	SERVIÇOS DIVERSOS	592,68	R\$ 296,34 % 50,00%	296,34 50,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08%	
10	DRENAGEM	2.800,00	R\$ 2.800,00 % 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37%	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	18.164,60	R\$ 2.724,69 % 15,00%	2.724,69 15,00%	3.632,92 20,00%	3.632,92 20,00%	2.724,69 15,00%	2.724,69 15,00%	2.724,69 15,00%	2,43%	

DESEMBOLSO MENSAL

R\$ 22.030,13	10.397,70	177.946,69	179.422,03	171.137,13	187.971,58
% 2,94%	1,39%	23,76%	23,96%	22,85%	25,10%

DESEMBOLSO ACUMULADO

R\$ 22.030,13	32.427,82	210.374,52	389.796,54	560.933,67	748.905,25
% 2,94%	4,33%	28,09%	52,05%	74,90%	100,00%

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

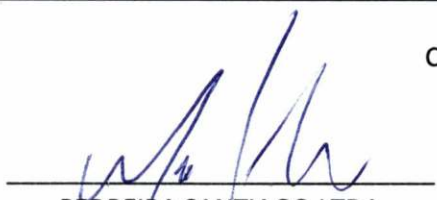
BDI - COMPOSIÇÃO

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 PMC

IMPOSTOS	ISS = 1,65	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,30	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26%	15,28%
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Marcelo Silvestri - Resp. Técnico

CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 447/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5> e informe o código A8DC-00C9-C325-A0B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8DC-00C9-C325-A0B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/08/2022 10:50:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8DC-00C9-C325-A0B5>

Memorando 34- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2022 às 10:52:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Encaminha-se para os demais trâmites que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2F3-05C7-4A3E-C2D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/08/2022 10:52:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F3-05C7-4A3E-C2D0>

Memorando 35- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4

Data: 02/08/2022 às 11:29:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Para análise da Planilha da empresa vencedora, conforme despacho 33

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25B5-9EFA-E3F4-09DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/08/2022 11:29:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25B5-9EFA-E3F4-09DD>

Memorando 36- 2.564/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 02/08/2022 às 15:59:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Em tempo:

Encaminha-se para análise das planilhas.

—
André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Anexos:

Proposta_de_precos_concorrenca_02_2022_0001.pdf



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 02/2022 - PMC**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 454/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2> e informe o código 430C-BF3E-4AFC-EBD2





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2022 - PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nas seguintes condições:

Trechos:

- Rua Frei Everaldo (trecho 1 entre a Rua Washington Luiz e a Rua Diogo Antônio Feijó) - extensão 529,30 m
- Rua Frei Everaldo (trecho 2 entre a Rua Antônio V. Duarte e a Av. Getúlio Vargas) – extensão 216,00 m
- Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. 14 de dezembro e a Av. XV de novembro) – extensão 105,80 m
- Rua Washington Luiz (trecho entre a Av. XV de novembro e a Rua Frei Everaldo) – extensão 125,50 m

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 748.905,25 (Setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

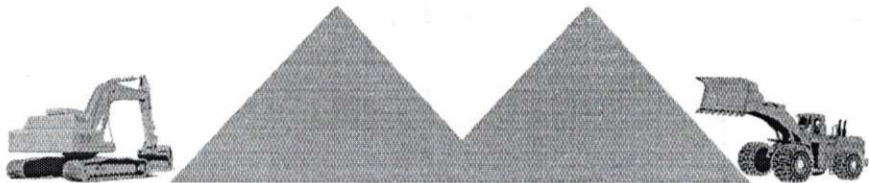
CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 455/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2> e informe o código 430C-BF3E-4AFC-EBD2





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:	CHOPINZINHO - PR					SAM	89
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					LOTE nº	01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			
				unitário	parcial	subtotal	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.500,00	
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.500,00	3.500,00		
4	REVESTIMENTO					673.649,76	
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	13.249,35	0,40	5.299,74		
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	13.249,35	0,28	3.709,82		
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	6,63	4.850,00	32.155,50		
570000C	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	957,51	270,00	258.527,70		
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	52,67	7.100,00	373.957,00		
5	MEIO -FIO					3.857,10	
PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	m	54,50	14,91	812,60		
810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	62,40	48,79	3.044,50		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					29.506,66	
810250F	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	54,50	13,21	719,95		
511100B	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	109,00	3,38	368,42		
520100F	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	21,80	23,11	503,80		
530200C	Bica Corrida - Passeio	m3	8,71	105,24	916,64		
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	118,29	75,00	8.871,75		
534906L	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	15,60	85,75	1.337,70		
605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	m2	38,00	441,80	16.788,40		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					16.834,45	
873000	Tachão refletivo bidirecional	un	12,00	40,35	484,20		
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrilica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	529,50	28,50	15.090,75		
820000A	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,36	638,12	229,72		
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	514,89	1.029,78		
9	SERVIÇOS DIVERSOS					592,68	
603900F	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	4,27	138,80	592,68		
10	DRENAGEM					2.800,00	
BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	2,00	1.400,00	2.800,00		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					18.164,60	

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 456/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2> e informe o código 430C-BF3E-4AFC-EBD2





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	19,00	170,36	3.236,84
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	19,00	99,66	1.893,54
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	19,00	81,21	1.542,99
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	19,00	219,34	4.167,46
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	19,00	132,83	2.523,77
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.800,00	4.800,00
PREÇO GLOBAL					748.905,25

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

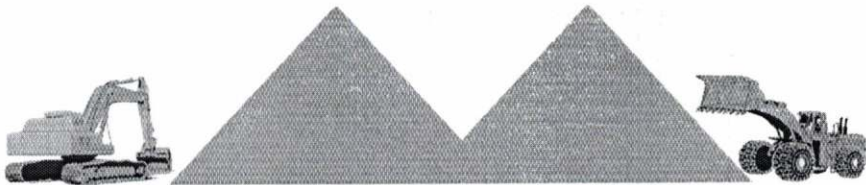
CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 457/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2>





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PM

Código	Descrição Serviços	Valor	Prazo de execução (dias)								Peso	TOTAL
		Serviço R\$	30	60	90	120	150	180	210	(%)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.500,00	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,47%	
			% 100,00%									
4	REVESTIMENTO	673.649,76	R\$ 0,00	0,00	168.412,44	168.412,44	168.412,44	168.412,44	168.412,44		89,95%	
			%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
5	MEIO -FIO	3.857,10	R\$ 3.857,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,52%	
			% 100,00%									
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	29.506,66	R\$ 8.852,00	7.376,67	5.901,33	7.376,67	0,00	0,00	0,00		3,94%	
			% 30,00%	25,00%	20,00%	25,00%						
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	16.834,45	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.834,45		2,25%	
			%						100,00%			
9	SERVIÇOS DIVERSOS	592,68	R\$ 296,34	296,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,08%	
			% 50,00%	50,00%								
10	DRENAGEM	2.800,00	R\$ 2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,37%	
			% 100,00%									
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	18.164,60	R\$ 2.724,69	2.724,69	3.632,92	3.632,92	2.724,69	2.724,69	2.724,69		2,43%	
			% 15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%			
DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 22.030,13	10.397,70	177.946,69	179.422,03	171.137,13	187.971,58					
		% 2,94%	1,39%	23,76%	23,96%	22,85%	25,10%					
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$ 22.030,13	32.427,82	210.374,52	389.796,54	560.933,67	748.905,25					
		% 2,94%	4,33%	28,09%	52,05%	74,90%	100,00%					

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG-3.519.935-7

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES

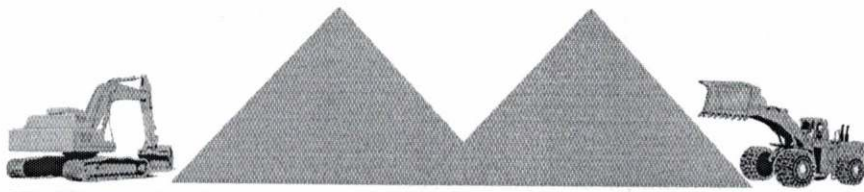
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2> e informe o código 430C-BF3E-4AFC-EBD2

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

BDI - COMPOSIÇÃO

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 PMC

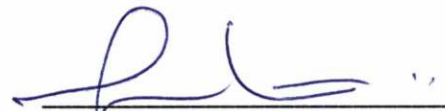
IMPOSTOS	ISS = 1,65	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,30	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26%	15,28%
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal

RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Marcelo Silvestri - Resp. Técnico

CREA PR 68.498/D

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

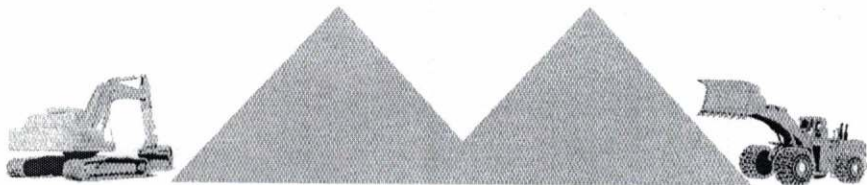
Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná
1Doc: 459/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2> e informe o código 430C-BF3E-4AFC-EBD2





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

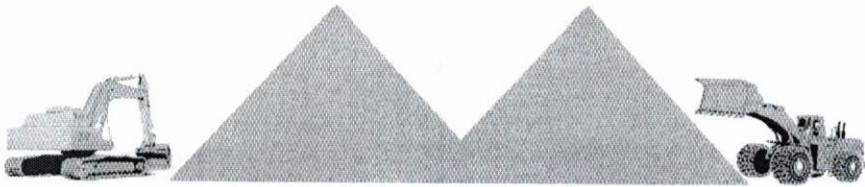
CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 460/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2> e informe o código 430C-BF3E-4AFC-EBD2





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

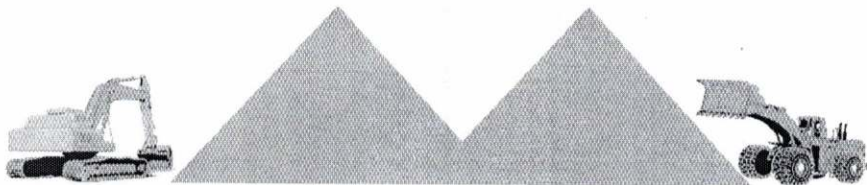
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

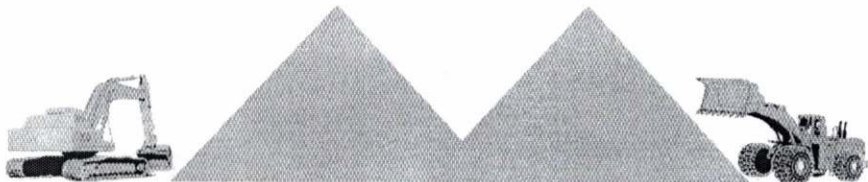
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
— CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

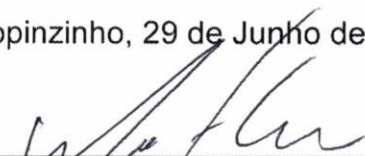
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

1Doc: 463/542

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 430C-BF3E-4AFC-EBD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/08/2022 16:00:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430C-BF3E-4AFC-EBD2>

Memorando 37- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/08/2022 às 08:36:32

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Edital de Classificação Concorrência nº 2/2022.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Edital_Classificacao_Concorrencia_02_2022.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	754.681,88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35E7-BE78-5184-84F9> e informe o código 35E7-BE78-5184-84F9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E7-BE78-5184-84F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/08/2022 08:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/08/2022 09:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/08/2022 20:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/35E7-BE78-5184-84F9>

Memorando 38- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 09:33:22

Segue em anexo comprovante de encaminhamento às empresas, da Ata e do Edital de Classificação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Gmail_CC_02_2022_ATA_E_EDITAL_DE_CLASSIFICACAO_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_PR_DeD_PAVIMENTACOES_LTDA.p

Gmail_CC_02_2022_ATA_E_EDITAL_DE_CLASSIFICACAO_PREFEITURA_DE_CHOPINZINHO_PR_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf

CC 02-2022 - ATA E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

3 de agosto de 2022 09:27

Para: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata e Edital de Classificação, ref. a **Concorrência 02/2022**.

Att.

--

Andreia Silva

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel

85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos**Ata assinada.pdf**

819K

**Edital Classificação Concorrência 02_2022 - Assinado.pdf**

108K

CC 02-2022 - ATA E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

3 de agosto de 2022 09:28

Para: PEDREIRA SANTIAGO <compraspedreirasantiago@gmail.com>

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo a Ata e Edital de Classificação, ref. a **Concorrência 02/2022**.

Att.

--

Andreia Silva
Divisão de Licitações e ContratosPrefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos**Ata assinada.pdf**

819K

**Edital Classificação Concorrência 02_2022 - Assinado.pdf**

108K

Memorando 39- 2.564/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG2 - ENGENHARIA 2

Data: 03/08/2022 às 10:50:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Para análise das Planilhas.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C1-5DC1-1079-5457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/08/2022 10:50:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1C1-5DC1-1079-5457>

Memorando 40- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2022 às 08:41:31

Segue em anexo as publicações do Edital de Classificação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Classificacao_AMP.pdf

Edital_de_Classificacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02_2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	754.681,88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN

Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO

Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E247E408

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2022. Edição 2576
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	754.681,88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Cod394836

Memorando 41- 2.564/2022

De: Christiano S. - SMA-PP-ENG2

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/08/2022 às 08:40:23

A planilha da empresa Pedreira Santiago Ltda está OK.

—

Christiano Dossa Silvestri

Eng. Civil

Memorando 42- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/08/2022 às 11:02:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Relatório de Julgamento Concorrência 2/2022.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Relatorio_de_julgamento_CC2_2022.pdf

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Frei Everaldo (trecho 1 entre a Rua Washington Luiz e a Rua Diogo Antônio Feijó) - extensão 529,30 m
 - Rua Frei Everaldo (trecho 2 entre a Rua Antônio V. Duarte e a Av. Getúlio Vargas) – extensão 216,00 m
 - Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. 14 de dezembro e a Av. XV de novembro) – extensão 105,80 m
 - Rua Washington Luiz (trecho entre a Av. XV de novembro e a Rua Frei Everaldo) – extensão 125,50 m
- Indicador: Área de Recape 13.249,35 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

01. ABERTURA: às 09:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 27/05/2022;
Jornal de Grande Circulação no Estado Jornal Bem Paraná no dia 27/05/2022;
Diário Oficial Jornal Diário do Sudoeste no dia 27/05/2022;
Meios Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 27/05/2022;
A íntegra do edital foi disponibilizada <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, a partir de 27/05/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 29 de junho do ano de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CEP 85.560-000 Endereço RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL Município / UF Chopinzinho / Paraná
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	CEP 85.960-000 Endereço RODOVIA BR 163 KM 290,5, S/M - LOTE RURAL 202 B PERIMETRO FAZENDA BRITANICA - AREA RURAL Município / UF Marechal Cândido Rondon / Paraná

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	Larri Antonio Sfredo, RG nº 1.484.030-3

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA
1	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 01/07/2022, e comunicada às empresas através de e-mail em 30/06/2022.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou recurso frente a sua preliminar inabilitação, sob alegação, em síntese, que a ausência do documento exigência do item 10.2.1.c do edital, não acarretaria sua inabilitação, apenas deixaria de gozar dos benefícios da Lei 123/06.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

A comissão Permanente de licitação, recebeu a peça de recurso, deu vista ao processo aos demais participantes, que não apresentaram contrarrazões. Analisada a peça recursal, pela comissão permanente de licitação, a mesma conheceu a peça e no mérito julgou-a procedente, sendo revisada a decisão proferida anteriormente, e declarou a empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA devidamente habilitada.

Proponentes Habilitados

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 19/07/2022 e comunicada em 18/07/2022 às empresas via e-mail.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

O resultado do julgamento dos recursos foi publicado no DIOEMS e AMP em 19/07/2022 e comunicado em 18/07/2022 às empresas via e-mail.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Nome MOISES DE GASPERIN CPF 518.634.809-00

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	754.681,88

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 796.886,25, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25	748.905,25

A decisão foi publicada no DIOEMS e AMP em 04/08/2022 e comunicada em 03/08/2022 às empresas através de fornecimento da cópia da ata.

12. RECURSOS

Não houve recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos referentes à fase de análise de propostas de preços.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 2/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste

relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 Objeto: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Trechos:

- Rua Frei Everaldo (trecho 1 entre a Rua Washington Luiz e a Rua Diogo Antônio Feijó) - extensão 529,30 m
- Rua Frei Everaldo (trecho 2 entre a Rua Antônio V. Duarte e a Av. Getúlio Vargas) – extensão 216,00 m
- Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. 14 de dezembro e a Av. XV de novembro) – extensão 105,80 m
- Rua Washington Luiz (trecho entre a Av. XV de novembro e a Rua Frei Everaldo) – extensão 125,50 m

Indicador: Área de Recape 13.249,35 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

valor global: 748.905,25 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :

Elder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F3F-9297-668E-603D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 12/08/2022 11:21:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 12/08/2022 11:25:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 22/08/2022 17:15:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F3F-9297-668E-603D>

Memorando 43- 2.564/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/08/2022 às 11:03:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Prioridade SAM 89 - Pavimentação Asfáltica

Declaração de ausência de recursos Concorrência 2/2022.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Declaracao_concorrancia_2_2022.pdf

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 2/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2022.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2857-DA15-2CB8-9E7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 12/08/2022 11:23:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2857-DA15-2CB8-9E7E>

Memorando 44- 2.564/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 10:19:15

Autorização para Homologação SEDU

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_HOMOLOGACAO_SEDU.pdf

Parecer_SEDU_HHomologacao_2_.pdf

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho

Modalidade : Concorrência Nacional

Nr. : 0002/2022

Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 13.249,35 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Lote(s) : 1==> R\$ 748.905,25

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

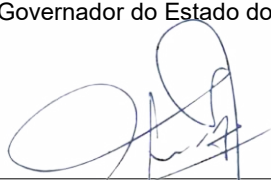
Lote 01 - Valor Total: R\$748.905,25; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$500.000,00;

Contrapartida Municipal: R\$248.905,25;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 16/08/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 69

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório Nº 2022/2267

Município : Chopinzinho
Modalidade : Concorrência Nacional
Lote(s) : *** 1 ***
Nº : 0002/2022

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a RECAPEAMENTO ASFALTICO e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Patricia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Posto Avançado de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 69

Memorando 45- 2.564/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 10:20:33

Negativa Fgts atualizada.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

FGTS_Pedreira.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501594336559990

Informação obtida em 18/08/2022 08:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 46- 2.564/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/08/2022 às 10:26:54

Termo de Homologação.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 11:19:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD15-562F-8BC6-40C4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 2/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD15-562F-8BC6-40C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 11:18:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD15-562F-8BC6-40C4>

Memorando 47- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:13:28

Segue em anexo o Extrato do Contrato

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_305_2022.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022-PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ n.º 77.744.134/0001-41.

OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual – SAM 69.

VALOR: R\$ 748.905,25 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1887) F: 688 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2022.

Memorando 48- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/08/2022 às 16:09:38

Segue Contrato 305/2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

chopinzinho_sam69_contrato_pam_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/08/2022 16:26:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jovani Martins	19/08/2022 16:28:42	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Talita Baseggio Kaminski D...	19/08/2022 16:39:41	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...
Roquelani Lorenzi	22/08/2022 08:11:40	1Doc	ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04
Christiano Dossa Silvestri	22/08/2022 08:35:50	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Glacir Zanata	22/08/2022 10:43:29	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A60-4D6D-72FC-36F8**

CONTRATO Nº 305/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho - PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 518.894.719-68 e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, - prolongamento, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00, residente na Avenida XV de novembro, 877, centro, Chopinzinho - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 29/06/2022, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 2/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 748.905,25 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1887) F: 688 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 21º (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho - PR – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Glacir Zanata, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Christiano Dossa Silvestri, e ao fiscal substituto Sr. (a) Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 00% ((não será permitida a subcontratação) zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci - Prefeito

CONTRATADA

Pedreira Santiago LTDA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU n.º 100.984/D - Christiano Dossa Silvestri

Responsável Técnico da Contratada

CREA/CAU n.º 68.498/D - Marcelo Silvestri

Testemunhas:

RG4.195.926-6

RG5.704.372-5

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com

paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Assinado por 8 pessoas: MOISES DE GASPARI, MARCELO SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, JOVANNI MARTINS, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO, ROQUELANI LORENZI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A60-4D6D-72FC-36F8> e informe o código 4A60-4D6D-72FC-36F8

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

Pedreira Santiago LTDA (empresa), Pessoa Jurídica (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Moisés de Gasperin, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2022

Moisés de Gasperin

Assinatura Representante Legal da Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A60-4D6D-72FC-36F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:25:13 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:25:28 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:25:41 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:25:55 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:26:08 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:26:21 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:26:34 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:26:46 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:27:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:27:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:27:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:27:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:27:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:28:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:28:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:28:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:28:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:29:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:29:24 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:29:40 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:29:55 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:30:11 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:30:27 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:30:44 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:31:01 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 15:31:20 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:26:58 (GMT-03:00)

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:27:25 (GMT-03:00)

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:27:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:28:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:29:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:29:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:30:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:31:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:32:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:33:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:34:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:35:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:38:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:39:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:41:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:43:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:44:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:47:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:49:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:51:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:53:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:57:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 14:59:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 15:01:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 15:04:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 19/08/2022 15:07:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 16:26:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/08/2022 16:28:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 19/08/2022 16:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 22/08/2022 08:11:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 22/08/2022 08:35:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/08/2022 10:43:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A60-4D6D-72FC-36F8>

Memorando 49- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2022 às 16:41:32

Segue em anexo a Garantia do Contrato 305/2022.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

GARANTIA_DE_EXECUCAO.pdf

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 18/08/2022 até 24h do dia 16/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-60
ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PEDREIRA SANTIAGO LTDA **CPF OU CNPJ:** 77.744.134/0001-41
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/Nº - SÃO MIGUEL
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 37.445,26 - Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 305/2022 EDITAL nº CR 02/2022.

O objeto do presente Contrato é a execução de Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m2, incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 2/2022.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 37.445,26	R\$ 227,28
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 37.445,26	R\$ 22,72
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	250,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 250,00	02/09/2022
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	250,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/08/2022 15:37:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750737236000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750737236000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

4.2. **Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

4.2.1. **Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Texto Cobertura**Ações Trabalhistas e Previdenciárias****1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

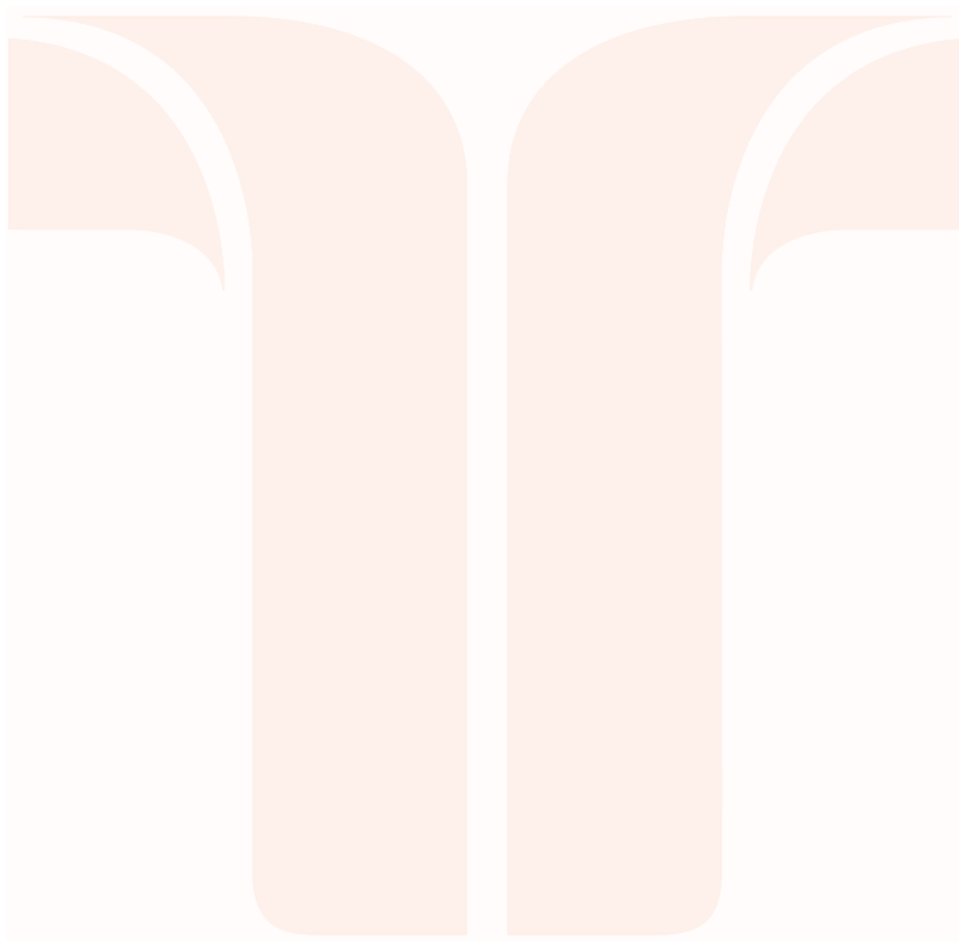
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Memorando 50- 2.564/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/08/2022 às 09:07:20

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_e_Adjudicacao_AMP.pdf

Homologacao_e_Adjudicacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 305-2022 - CC 02-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022-PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41.

OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual – SAM 69.

VALOR: R\$ 748.905,25 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1887) F: 688 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D99519AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2022. Edição 2589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022-PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ n.º 77.744.134/0001-41. OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 13.249,35 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual – SAM 69.

VALOR: R\$ 748.905,25 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1887) F: 688 e 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2022.

Cod396159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 2/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:74FFA40A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2022. Edição 2589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 2/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	748.905,25

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 18 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod396160